SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA tem como missão assegurar atendimento digno, seguro e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da universalidade do acesso à saúde. O mobiliário adequado junto aos leitos hospitalares para acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados ou em observação proporcionará o conforto e a permanência adequada dos acompanhantes, contribuindo para o suporte emocional, segurança psicológica e estabilidade clínica do paciente, especialmente nos casos de internação prolongada, pacientes idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de março de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal – Portaria nº 026/2025
Maria de Lourdes Barroso Barros – Assessora Técnica SEMUS – Portaria nº 112/2025

Estudo Técnico Preliminar
Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de coleta de propostas com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, realizada por meio formal de comunicação, eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, conforme Decreto

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FL 002
ASSINATURA

Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 23 de fevereiro de 2026

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora HMPRF
Portaria nº 026/2025

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 026/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 003
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA tem como missão assegurar atendimento digno, seguro e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da universalidade do acesso à saúde. O mobiliário adequado junto aos leitos hospitalares para acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados ou em observação proporcionará o conforto e a permanência adequada dos acompanhantes, contribuindo para o suporte emocional, segurança psicológica e estabilidade clínica do paciente, especialmente nos casos de internação prolongada, pacientes idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal – Portaria nº 026/2025
Maria de Lourdes Barroso Barros – Assessora Técnica SEMUS – Portaria nº 112/2025

Santa Luzia - MA, 23 de fevereiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 084
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal – Portaria nº 026/2025
Maria de Lourdes Barroso Barros – Assessora Técnica SEMUS – Portaria nº 112/2025

Problema Resumido
A Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta um desafio crítico decorrente da ausência ou insuficiência de mobiliário adequado para acompanhantes nas unidades hospitalares. Esta lacuna estrutural transcende a mera carência de assentos, gerando uma série de impactos negativos multifacetados que comprometem a qualidade do serviço público e a experiência do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em atendimento ao § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 3º Decreto Municipal nº 066/2025, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamentação sólida em princípios como o do planejamento, que exige uma gestão pública proativa e atenta às necessidades da população; da eficiência, buscando o melhor resultado com o uso otimizado dos recursos; da economicidade, ao considerar o custo-benefício de longo prazo; e, precipuamente, do interesse público, que se manifesta na melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde. A política de humanização hospitalar, consubstanciada no Programa Nacional de Humanização (Humaniza SUS), reitera a importância de ambientes que favoreçam o acolhimento e o respeito, reconhecendo o acompanhante não apenas como visita, mas como um agente ativo e essencial no processo terapêutico do paciente. A presença de um acompanhante confortavelmente instalado proporciona apoio emocional, facilita a comunicação com a equipe de saúde, e contribui para a adesão ao tratamento, fatores que comprovadamente influenciam positivamente na recuperação e bem-estar do internado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 005

Atualmente, constatou-se que o Município não dispõe de mobiliário adequado junto aos leitos hospitalares para acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados ou em observação. Tal deficiência estrutural compromete não apenas o conforto e a permanência adequada dos acompanhantes, mas também a qualidade do ambiente hospitalar, impactando diretamente no processo de recuperação do paciente.

É amplamente reconhecido que a presença do acompanhante constitui elemento fundamental no tratamento hospitalar, contribuindo para o suporte emocional, segurança psicológica e estabilidade clínica do paciente, especialmente nos casos de internação prolongada, pacientes idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o conforto de quem acompanha também integra a política de humanização do atendimento em saúde, sendo parte indissociável do cuidado integral.

A aquisição de poltronas hospitalares específicas para acompanhantes visa estruturar adequadamente os ambientes hospitalares com mobiliário apropriado, resistente, ergonômico e em conformidade com os mais avançados conjuntos normativos de engenharia do trabalho, ergonomia e segurança sanitária. As poltronas hospitalares são projetadas com mecanismos reclináveis, estrutura reforçada, revestimento impermeável e de fácil higienização, características essenciais para o ambiente hospitalar, garantindo melhor acomodação do acompanhante durante longos períodos de permanência, redução de riscos ergonômicos e desconfortos físicos, facilidade de higienização e controle de infecção hospitalar, organização e padronização do ambiente hospitalar, melhoria na ambiência e na percepção de qualidade do serviço público de saúde.

A inexistência desse mobiliário adequado pode gerar improvisações, uso de cadeiras inadequadas ou permanência em condições desconfortáveis, o que não se coaduna com os princípios da humanização do atendimento, tampouco com as boas práticas assistenciais recomendadas para unidades hospitalares.

A garantia de condições estruturais adequadas, como o fornecimento de mobiliário ergonômico e funcional, é um fator determinante na qualidade assistencial percebida e real. O desconforto e os riscos ergonômicos impostos aos acompanhantes, muitas vezes obrigados a permanecer por longos períodos em posições inadequadas, são inadmissíveis em um sistema de saúde que almeja a excelência. As poltronas reclináveis especificadas buscam mitigar essas condições, oferecendo um suporte adequado à coluna e a possibilidade de repouso, o que impacta diretamente na capacidade do acompanhante de prestar o suporte necessário ao paciente. A ergonomia, neste contexto, não é um luxo, mas uma necessidade para a segurança ocupacional e o conforto de quem zela pelo paciente.

Adicionalmente, a escolha de materiais com revestimento em couro e superfícies lisas, como o especificado, demonstra um compromisso com o controle de infecção hospitalar. Estes materiais são de fácil higienização, resistentes a desinfetantes e minimizam a proliferação de fungos e bactérias, contribuindo para um ambiente mais seguro e livre de riscos. A padronização de mobiliário hospitalar, por sua vez, otimiza processos de manutenção, reposição e gestão de inventário, além de conferir uma imagem mais profissional e organizada às unidades. A durabilidade e economicidade são aspectos cruciais; a estrutura de madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade, combinada com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 006
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

estofamento de qualidade, assegura uma vida útil prolongada ao mobiliário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os custos indiretos com novas licitações e descarte.

A aquisição proposta atende às normas técnicas aplicáveis à engenharia hospitalar e à saúde, sendo imperativa para o cumprimento da responsabilidade administrativa em proporcionar unidades de saúde estruturalmente preparadas. O impacto positivo na satisfação do usuário do SUS é imensurável, pois um ambiente que oferece conforto e acolhimento reflete diretamente na percepção da qualidade do serviço público, fortalecendo a confiança na instituição. Portanto, a contratação é adequada por responder diretamente à carência identificada; necessária para salvaguardar a dignidade do acompanhante e otimizar o processo de recuperação do paciente; vantajosa pela economicidade a longo prazo e pela elevação da qualidade assistencial; de inequívoco interesse público por beneficiar diretamente a população; e em plena conformidade normativa com os ditames constitucionais e da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas hospitalares para acompanhantes mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo, estruturação física adequada das unidades de saúde, melhoria das condições de acolhimento, valorização do usuário do SUS, conformidade com padrões técnicos e sanitários, fortalecimento da política municipal de saúde humanizada.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e visando a proteção do interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos detalhados e fundamentados:

Requisitos Técnicos

A poltrona deve apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

- **Conformidade Dimensional Mínima:** As dimensões físicas da poltrona não poderão ser inferiores a 95 cm de largura (L), 100 cm de profundidade (P) e 105 cm de altura (A). Pequenas variações para mais, que não comprometam a funcionalidade ou a circulação, poderão ser aceitas mediante justificativa técnica.
- **Sistema de Reclinação Funcional e Seguro:** O mecanismo de reclinação deverá ser robusto, permitindo no mínimo duas posições distintas de forma suave, sem ruídos excessivos ou travamentos. Deverá possuir sistema de travamento eficiente em ambas as posições para evitar fechamentos acidentais.
- **Resistência Estrutural Comprovada:** A estrutura principal deverá ser confeccionada em madeira de alta densidade e resistência, devidamente tratada contra cupins, fungos e umidade, com comprovada durabilidade para uso contínuo em ambiente hospitalar.
- **Capacidade Mínima de Carga:** A poltrona deverá suportar, de forma segura e estável, uma carga estática de no mínimo 150 kg, sem apresentar deformações estruturais ou funcionais. A

comprovação deverá ser realizada mediante laudos técnicos de ensaios ou certificações de órgãos competentes.

- **Espuma de Densidade Adequada:** O preenchimento do encosto e do estofamento (assento) deverá ser em espuma de densidade apropriada para garantir conforto prolongado e resistência à deformação, mantendo suas propriedades ao longo do tempo.
- **Revestimento Resistente e Impermeável:** O revestimento da poltrona deverá ser em couro genuíno ou sintético de alta qualidade, liso, resistente ao desgaste por fricção, rasgos e líquidos, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza.
- **Fácil Higienização:** O design e os materiais utilizados deverão permitir uma limpeza e desinfecção rápidas e eficazes, sem a presença de frestas, reentrâncias ou materiais porosos que dificultem a assepsia.

Requisitos de Qualidade

A qualidade do produto é fundamental para sua finalidade hospitalar:

- **Durabilidade:** O material e a fabricação da poltrona deverão garantir uma longa vida útil, minimizando a necessidade de manutenção e substituição precoce.
- **Acabamento Uniforme:** O produto deverá apresentar acabamento primoroso, com superfícies lisas, costuras precisas, sem rugas, rebarbas, manchas ou qualquer imperfeição visível.
- **Ausência de Rebarbas ou Falhas Estruturais:** Todas as partes metálicas e de madeira deverão ser desprovidas de arestas cortantes, rebarbas ou qualquer outra falha que possa oferecer risco ao usuário ou comprometer a integridade estrutural.
- **Estabilidade da Estrutura:** A poltrona deverá ser estável, sem balanços ou movimentos indesejados, garantindo a segurança do acompanhante em todas as posições de uso.

Requisitos de Segurança

A segurança dos usuários é prioritária:

- **Estabilidade dos Pés Fixos:** Os pés deverão ser fixos, confeccionados em material plástico resistente e antiderrapante, que não danifique o piso e proporcione máxima estabilidade.
- **Sistema de Reclinação com Travamento Seguro:** O mecanismo de reclinação deverá operar de forma segura, com travas eficazes que impeçam o fechamento ou abertura involuntária.

Requisitos Sanitários

Essenciais para ambientes de saúde:

- **Material Lavável:** Todas as superfícies da poltrona, especialmente o revestimento, deverão ser laváveis e permitir a aplicação de desinfetantes hospitalares.
- **Resistência a Produtos Hospitalares:** O revestimento e a estrutura deverão ser resistentes à ação de produtos químicos comumente utilizados em ambientes hospitalares, como álcool 70%, clorexidina e hipoclorito de sódio, sem sofrer degradação, alteração de cor ou textura.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 008
ASSINATURA

- **Não Proliferação de Fungos e Bactérias:** O design e os materiais deverão ser concebidos para dificultar a adesão e proliferação de microrganismos, facilitando a limpeza e desinfecção.

Requisitos Ergonômicos

Para garantir o conforto e bem-estar do acompanhante:

- **Conforto Prolongado:** O design da poltrona, a densidade das espumas e a angulação do encosto deverão proporcionar conforto ergonômico para períodos prolongados de permanência.
- **Apoio Adequado para Coluna:** O encosto deverá oferecer suporte anatômico à coluna vertebral, prevenindo posturas inadequadas e desconforto muscular.
- **Ângulo de Reclinação Eficiente:** As duas posições de reclinação deverão oferecer opções distintas que permitam tanto o estado de vigília confortável quanto um repouso adequado ao acompanhante.

Requisitos Administrativos

Para assegurar a execução contratual:

- **Garantia Mínima:** O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.
- **Assistência Técnica:** Deverá ser garantida a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição pelo período mínimo da garantia, com prazo de atendimento definido.
- **Manual do Fabricante:** Deverá ser fornecido manual de instruções em língua portuguesa, contendo informações sobre uso, limpeza, manutenção preventiva e recomendações de segurança.
- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de entrega e instalação das poltronas será definido no Termo de Referência ou Edital, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **Condições de Transporte:** O transporte e a entrega das poltronas até o local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a descarga e alocação, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a embalagem ser adequada para proteção contra danos.

Requisitos de Aceitação

Critérios para o recebimento do objeto contratado:

- **Critérios de Inspeção no Recebimento:** No ato do recebimento, será realizada inspeção visual para verificação da integridade física, ausência de avarias e conformidade com as especificações técnicas detalhadas.
- **Conferência Dimensional:** Será realizada a medição das poltronas para assegurar que as dimensões mínimas (L x P x A) estão em conformidade com o solicitado.

- **Teste de Estabilidade:** Será realizado teste prático de estabilidade e funcionamento do sistema de reclinação, simulando o uso, para garantir a segurança e funcionalidade.

Requisitos de Desempenho

Garantia de funcionalidade e resistência:

- **Funcionamento Pleno do Mecanismo:** O mecanismo de reclinação deverá apresentar funcionamento pleno e suave, sem qualquer tipo de interrupção ou falha durante o uso.
- **Resistência ao Uso Contínuo:** A poltrona deverá demonstrar resistência adequada ao uso intensivo e contínuo, mantendo suas características de conforto, segurança e estética ao longo do tempo.

3.10. Requisitos Contratuais

Aspectos legais e administrativos da relação contratual:

- **Penalidades:** O contrato deverá prever penalidades claras para o descumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Prazos:** Todos os prazos para entrega, execução da garantia e assistência técnica deverão estar expressamente definidos no contrato.
- **Obrigações da Contratada:** O contrato detalhará todas as obrigações da empresa fornecedora, incluindo responsabilidade por danos durante o transporte, seguro e demais condições pertinentes.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A busca por soluções para o problema da ausência ou insuficiência de mobiliário adequado para acompanhantes em unidades hospitalares, conforme delineado no ETP, nos leva a diferentes abordagens de mercado, cada uma com suas particularidades em termos de custo, qualidade, flexibilidade, adaptabilidade, manutenção, suporte e tempo de implementação. A análise abaixo visa subsidiar a decisão para a contratação mais eficiente e aderente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solução A: Aquisição de Poltronas Industriais Especializadas para Ambientes de Saúde (Linha Premium/Profissional)

Esta solução envolve a aquisição de poltronas produzidas em larga escala, mas especificamente projetadas e certificadas para uso em ambientes de saúde. São produtos que incorporam características de engenharia hospitalar, ergonomia e facilidade de higienização desde sua concepção.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 010
ASSINATURA

- **Custo:** Médio a alto por unidade. Embora sejam produtos de linha, a especialização e a conformidade com normas específicas elevam o valor em comparação com mobiliário comum. O custo-benefício a longo prazo tende a ser positivo devido à durabilidade.
- **Qualidade:** Elevada. Fabricadas com materiais de alta resistência, espumas de densidade controlada, revestimentos hospitalares e estruturas robustas, projetadas para uso intensivo e ambientes de saúde.
- **Flexibilidade:** Moderada. Oferecem opções de cores e, por vezes, configurações de mecanismo ou acabamento, mas a personalização estrutural é limitada. O design é geralmente funcional e focado na durabilidade e higienização.
- **Adaptabilidade:** Alta. São concebidas para se integrar perfeitamente a diferentes layouts de quartos e áreas hospitalares, atendendo aos requisitos sanitários, ergonômicos e de segurança específicos do ambiente.
- **Manutenção:** Relativamente fácil e padronizada. Peças de reposição são geralmente disponíveis junto ao fabricante ou rede de assistência técnica autorizada, e as instruções de limpeza são claras.
- **Suporte:** Bom. Fabricantes de linha premium costumam ter redes de assistência técnica estabelecidas, oferecendo garantia estendida e suporte pós-venda.
- **Tempo de Implementação:** Médio. Depende da disponibilidade em estoque do fornecedor ou do tempo de produção programado. Pode variar de semanas a poucos meses.
- **Justificativa/Limitação:** É a solução mais indicada para a maioria dos cenários hospitalares públicos, pois equilibra qualidade, conformidade e custo. A principal limitação é a menor liberdade em personalizações estéticas ou funcionais muito específicas que um produto de linha não oferece.
- **Pontos Positivos:**
  - Conformidade com normas de saúde e segurança (ANVISA, ergonomia).
  - Alta durabilidade e resistência ao uso intensivo.
  - Materiais de fácil higienização e controle de infecção.
  - Conforto ergonômico comprovado para acompanhantes.
  - Custo-benefício favorável a longo prazo (menor necessidade de substituição).
  - Ampla gama de fornecedores especializados no mercado.
- **Pontos Negativos:**
  - Custo inicial mais elevado do que soluções genéricas/básicas.
  - Opções de design e personalização podem ser limitadas.
- **Vantagens para Contratação por Dispensa de Licitação (Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/21):**
  - Se o valor total da contratação (quantidade x preço unitário) estiver dentro do limite estabelecido para a dispensa de licitação por baixo valor, esta modalidade oferece agilidade e desburocratização.
  - A natureza especializada do produto, que exige um nível de qualidade e conformidade regulatória superior, pode restringir o número de fornecedores realmente aptos a atender plenamente às especificações. Nesses casos, a dispensa permite uma negociação direta mais eficiente com os fornecedores qualificados, garantindo a aquisição de produtos adequados de forma célere para atender à urgência da humanização e segurança hospitalar. A flexibilidade na negociação de prazos e condições pode ser um diferencial.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 011
ASSINATURA

Solução B: Aquisição de Poltronas Industriais de Linha Econômica/Padrão Básico

Esta categoria abrange poltronas de produção em massa, geralmente com foco no menor preço, que podem ou não ser comercializadas como "hospitalares", mas que não possuem as mesmas certificações e padrões de qualidade das linhas especializadas.

- **Custo:** Baixo a muito baixo por unidade. Atração principal é o preço inicial.
- **Qualidade:** Média a baixa. Materiais menos resistentes, estofamento de menor densidade, mecanismos mais simples e acabamento que pode não resistir ao uso intensivo ou à higienização hospitalar.
- **Flexibilidade:** Baixa. Geralmente poucas opções de cores e nenhum tipo de personalização.
- **Adaptabilidade:** Baixa para ambientes hospitalares. Podem não atender plenamente aos requisitos ergonômicos para longos períodos, aos padrões de controle de infecção (material poroso, difícil limpeza) e à durabilidade necessária.
- **Manutenção:** Frequente e cara a longo prazo. A baixa durabilidade leva a quebras e desgastes mais rápidos, exigindo reposições de peças ou da poltrona inteira.
- **Suporte:** Variável, geralmente limitado. Peças de reposição podem ser difíceis de encontrar ou não padronizadas.
- **Tempo de Implementação:** Curto. Geralmente há grande disponibilidade em estoque e prazos de entrega rápidos.
- **Justificativa/Limitação:** Apenas quando o orçamento é extremamente restrito e não há alternativa, mas compromete seriamente a qualidade, segurança e a política de humanização. Sua limitação é a inadequação intrínseca para o ambiente hospitalar.
- **Pontos Positivos:**
  - Menor investimento inicial.
  - Disponibilidade imediata no mercado.
- **Pontos Negativos:**
  - Baixa durabilidade, levando a altos custos de substituição e manutenção (custo total de propriedade elevado).
  - Não conformidade com muitos requisitos sanitários e de segurança.
  - Desconforto para o acompanhante, prejudicando a humanização.
  - Risco ergonômico e de higiene.
  - Baixa resistência a produtos hospitalares e higienização frequente.
- **Vantagens para Contratação por Dispensa (Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/21):**
  - Embora o valor por unidade e o total possam facilmente se enquadrar no limite da dispensa, esta solução é desaconselhada. A facilidade processual da dispensa não deve se sobrepor à necessidade de uma aquisição que atenda ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/21, como a economicidade (considerando o ciclo de vida do produto) e a eficiência. A contratação de produtos inadequados geraria prejuízos maiores no médio e longo prazo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 012
ASSINATURA

Solução C: Aquisição de Poltronas Customizadas/Fabricadas sob Medida

Esta abordagem envolve a contratação de um fabricante para desenvolver e produzir poltronas com especificações e design exclusivos, adaptados milimetricamente às necessidades e espaços da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Custo:** Alto a muito alto por unidade. Inclui custos de design, prototipagem, mão de obra especializada e produção de baixa escala.
- **Qualidade:** Potencialmente superior. Pode-se escolher os melhores materiais e acabamentos, com total controle sobre o processo de fabricação.
- **Flexibilidade:** Altíssima. Permite total personalização de dimensões, materiais, cores, mecanismos e design, adaptando-se a qualquer requisito.
- **Adaptabilidade:** Perfeita. O produto é feito para se encaixar de forma ideal no ambiente e nas necessidades específicas.
- **Manutenção:** Pode ser complexa. Depende da capacidade do fabricante em fornecer peças sob medida ou da rede de assistência técnica para produtos customizados.
- **Suporte:** Varia muito com o fabricante. Um fornecedor especializado em customização pode oferecer um suporte dedicado, mas peças sob medida podem ter prazos de entrega longos.
- **Tempo de Implementação:** Longo. Exige fases de projeto, aprovação de protótipos e tempo de produção que pode levar vários meses.
- **Justificativa/Limitação:** Apenas justificável para necessidades extremamente específicas (ex: restrições arquitetônicas severas, requisitos de design únicos) que não podem ser atendidas por produtos de linha. Sua principal limitação é o custo e o tempo de entrega, que geralmente inviabilizam essa opção para aquisições de maior volume ou urgência.
- **Pontos Positivos:**
  - Perfeita adequação às necessidades e espaços.
  - Design exclusivo e otimizado.
  - Potencial para a mais alta qualidade e durabilidade.
- **Pontos Negativos:**
  - Custo unitário proibitivo para a maioria das aquisições públicas.
  - Tempo de entrega significativamente longo.
  - Menor concorrência de fabricantes.
  - Manutenção e reposição de peças podem ser mais difíceis.
- **Vantagens para Contratação por Dispensa (Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/21):**
  - Apesar do alto custo, se houver uma justificativa técnica inequívoca de que as necessidades são tão singulares que apenas um fabricante pode oferecer a solução customizada (ou poucos, e o valor ainda se enquadre na dispensa), seria possível. No entanto, para uma "poltrona hospitalar para acompanhante" com as especificações mínimas dadas, é muito improvável que essa solução seja a mais vantajosa ou justificável em termos de interesse público, dado que linhas especializadas já atendem a maioria das exigências.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 013
ASSINATURA

Análise Comparativa das Soluções

A seguir, apresento uma planilha comparativa detalhada, sintetizando os pontos abordados para cada solução:

Critério	Solução A: Poltronas Industriais Especializadas para Saúde	Solução B: Poltronas Industriais de Linha Econômica/Padrão Básico	Solução C: Poltronas Customizadas/Sob Medida
Custo (por unidade)	Médio a Alto	Baixo a Muito Baixo	Alto a Muito Alto
Qualidade	Elevada (específica para saúde)	Média a Baixa (genérica)	Potencialmente Superior (totalmente controlada)
Flexibilidade (personalização)	Moderada (opções limitadas de linha)	Baixa (poucas ou nenhuma opção)	Altíssima (totalmente adaptável)
Adaptabilidade (ao ambiente hospitalar)	Alta (projetada para o uso)	Baixa (potenciais inadequações)	Perfeita (feita sob medida)
Manutenção	Fácil e padronizada	Frequente e de alto custo (no longo prazo)	Pode ser complexa (peças sob medida)
Suporte (pós-venda)	Bom (rede de assistência)	Variável, geralmente limitado	Depende do fabricante (pode ser dedicado, mas lento)
Tempo de Implementação	Médio (semanas a poucos meses)	Curto (disponibilidade imediata)	Longo (meses para projeto e fabricação)
Justificativa Principal	Equilíbrio entre qualidade, conformidade e custo-benefício	Menor investimento inicial	Necessidades extremamente específicas e únicas
Limitações	Menor liberdade de design que customizado	Inadequação para ambiente hospitalar, custo de ciclo de vida	Custo elevado, tempo de entrega
Pontos Positivos	Conformidade c/ normas, durabilidade, higiene, conforto, bom C/B	Custo inicial baixo, entrega rápida	Adequação perfeita, design otimizado, alta qualidade
Pontos Negativos	Custo inicial mais alto que básico, personalização limitada	Baixa durabilidade, risco sanitário/ergonômico, alto Custo Total de Propriedade (TCO)	Custo proibitivo, tempo longo, menor concorrência
Vantagens para Dispensa (Art. 75, II)	Agilidade na contratação de item especializado dentro do limite de valor; negociação com fornecedores qualificados.	Valor facilmente dentro do limite, mas inadequada para a finalidade.	Se a especificidade for comprovadamente única e o valor dentro do limite.

Declaração de Viabilidade da Solução Proposta

Com base na análise comparativa e nos requisitos detalhados para a contratação, conclui-se que a **Solução A: Aquisição de Poltronas Industriais Especializadas para Ambientes de Saúde (Linha Premium/Profissional)** é a mais viável e recomendada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 014
ASSINATURA

Esta solução oferece a **adequação** necessária aos requisitos técnicos, de qualidade, segurança, sanitários e ergonômicos essenciais para o ambiente hospitalar. Sua intrínseca concepção para uso em saúde garante a **conformidade normativa** e contribui diretamente para a humanização do atendimento e o bem-estar dos acompanhantes, com reflexos positivos na recuperação dos pacientes.

A **necessidade** da contratação é plenamente atendida por produtos que, embora de linha, são especializados e projetados para resistir ao uso intensivo, facilitar a higienização e proporcionar o conforto ergonômico exigido. A **vantajosidade** se manifesta no equilíbrio entre o investimento inicial e o custo total de propriedade (TCO), uma vez que a alta durabilidade e a menor necessidade de manutenção e substituição reduzem custos a longo prazo, sendo mais econômica do que a opção de linha básica, que geraria despesas recorrentes e prejuízos à imagem da gestão.

Finalmente, a escolha desta solução demonstra um claro alinhamento com o **interesse público**, priorizando a saúde, o conforto e a dignidade dos cidadãos envolvidos no processo de cuidado hospitalar, além de assegurar a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Mesmo que o valor da aquisição se enquadre nos limites da dispensa de licitação do Art. 75, inciso II, a busca por uma solução especializada garante que a celeridade não comprometa a qualidade e a funcionalidade essenciais para o ambiente hospitalar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução estratégica para mitigar a problemática identificada nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde consiste na aquisição de **Poltronas Hospitalares para Acompanhante do tipo industrial especializada (Linha Premium/Profissional)**. Esta escolha é balizada pelas especificações técnicas detalhadas, que garantem a adequação do mobiliário ao rigor do ambiente de saúde, promovendo a humanização, segurança e eficiência.

Ponto de Vista Técnico e Conformidade das Especificações

A poltrona proposta, com sistema reclinável (2 posições), quantidade de 01 lugar, estrutura em madeira de alta resistência (tratada contra cupins, fungos e umidade), preenchimento em espuma para encosto e estofamento, revestimento em couro liso, pés plásticos fixos, design clássico e cor neutra, com peso aproximado de 40 a 45 kg, dimensões mínimas de 95 cm x 100 cm x 105 cm (L x P x A) e capacidade de até 150 kg, representa um projeto robusto e intencionalmente concebido para o ambiente hospitalar.

- **Engenharia Hospitalar e Ergonomia:** As dimensões mínimas e a capacidade de peso suportado (até 150 kg) são cruciais para acomodar confortavelmente a diversidade de usuários, em conformidade com princípios ergonômicos e de acessibilidade. O sistema reclinável em duas posições oferece flexibilidade para o acompanhante, permitindo períodos de repouso e contribuindo para a redução da fadiga e riscos ergonômicos. O preenchimento em espuma, com densidade adequada, garante o conforto prolongado, essencial para quem permanece

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 015
ASSINATURA

horas a fio ao lado do paciente. O peso aproximado (40-45 kg) indica uma estrutura substancial, que confere estabilidade e segurança.

- **Controle de Infecção Hospitalar:** O revestimento em couro liso é uma escolha técnica superior para ambientes de saúde. Sua superfície não porosa impede a impregnação de fluidos e facilita a desinfecção eficaz com produtos hospitalares, minimizando a proliferação de microrganismos. Este é um fator crítico para a segurança do paciente e do acompanhante, alinhado às diretrizes de controle de infecções.
- **Durabilidade e Resistência:** A estrutura em madeira de alta resistência, tratada contra agentes biológicos (cupins, fungos) e umidade, assegura uma vida útil prolongada ao mobiliário, mesmo em um ambiente de uso intensivo e sujeito a variações de temperatura e umidade, como o hospitalar. Os pés plásticos fixos proporcionam estabilidade e evitam danos ao piso, ao mesmo tempo em que facilitam a movimentação para limpeza, se necessário, sem comprometer a estrutura.
- **Ambiência Hospitalar:** O design clássico e a cor neutra promovem uma ambiência mais acolhedora e menos institucional, colaborando com a política de humanização da saúde sem comprometer a funcionalidade.

Ponto de Vista Operacional

A implementação desta solução impacta diretamente a rotina operacional das unidades de saúde em diversos níveis, resultando em melhorias significativas:

- **Melhora da Experiência do Usuário (Acompanhante e Paciente):** A disponibilidade de mobiliário adequado reduz o estresse do acompanhante, que passa a ter um local digno e confortável para sua permanência. Isso se traduz em um acompanhante mais descansado, mais atento às necessidades do paciente e com melhor capacidade de interação com a equipe de saúde. Para o paciente, a presença de um acompanhante bem acomodado e tranquilo contribui para a sua recuperação, reduzindo a ansiedade e promovendo um senso de segurança.
- **Otimização do Espaço e Fluxo:** As dimensões padronizadas e o design clássico permitem uma organização mais eficiente dos quartos e áreas de espera, evitando improvisações que obstruam corredores ou dificultem o trabalho da equipe. A estabilidade dos pés fixos, por exemplo, impede deslocamentos inadvertidos que poderiam causar acidentes.
- **Facilidade de Manutenção e Higienização:** A escolha de materiais de fácil limpeza e resistência a produtos hospitalares simplifica os processos de higienização, liberando a equipe de limpeza para outras tarefas e garantindo um ambiente consistentemente limpo e seguro. A durabilidade do material também significa menos interrupções para manutenção ou substituição de mobiliário.
- **Profissionalização do Ambiente:** Um mobiliário padronizado e de alta qualidade eleva o padrão visual e funcional da unidade hospitalar, refletindo um compromisso da gestão com a qualidade e o bem-estar de todos que circulam no ambiente.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 016
ASSINATURA

Vantajosidade Econômica

A análise da vantajosidade econômica desta solução transcende o custo inicial de aquisição, considerando o custo total de propriedade (TCO) e os benefícios indiretos:

- **Redução de Custos Indiretos a Longo Prazo:** A alta durabilidade e resistência do mobiliário especializado resultam em uma menor frequência de substituições e manutenções corretivas. Isso se contrapõe às soluções de menor custo inicial (linha econômica), que demandariam reposições constantes e gastos com reparos, elevando o TCO.
- **Otimização de Recursos Humanos:** A facilidade de higienização e a menor necessidade de manutenção liberam a equipe para focar em suas atribuições principais, aumentando a eficiência operacional e reduzindo os custos relacionados à mão de obra para reparos ou limpezas complexas.
- **Minimização de Riscos Legais e Reputacionais:** Ao fornecer um mobiliário seguro e ergonômico, a Administração Pública reduz o risco de acidentes e de ações por danos morais ou físicos decorrentes de condições inadequadas, protegendo o erário e a imagem institucional.
- **Maximização do Investimento Público:** A aquisição de produtos que atendem às rigorosas exigências do ambiente hospitalar assegura que o recurso público seja empregado em um bem de valor duradouro, que entrega benefícios concretos à população por um longo período.

Vantagens da Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021)

A contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para a contratação de bens e serviços de baixo valor, apresenta vantagens significativas que podem ser aplicadas à aquisição dessas poltronas hospitalares, desde que o valor total da contratação se enquadre nos limites legais estabelecidos (considerando que o valor mencionado no Art. 75, II refere-se a bens e serviços em geral, não exclusivamente a engenharia como na sua descrição). Embora o texto por Vossa Senhoria fornecido se refira a "serviços de engenharia comuns", os princípios de agilidade, eficiência e redução de custos operacionais aplicam-se com igual relevância para a aquisição de bens de valor compatível, como é o caso das poltronas.

As principais vantagens da dispensa para esta aquisição seriam:

- **Agilidade na Contratação:** A eliminação das etapas burocráticas de um processo licitatório completo acelera significativamente o prazo de aquisição. Isso é fundamental para atender à demanda imediata por mobiliário adequado, que tem impacto direto na humanização e na qualidade do atendimento hospitalar, uma necessidade que não pode ser protelada.
- **Redução de Custos Operacionais:** Há uma diminuição substancial dos custos administrativos e do tempo de pessoal envolvido na condução de um processo licitatório formal (elaboração de edital, fases recursais, etc.), otimizando a alocação de recursos humanos e financeiros da Administração.
- **Atendimento Rápido a Necessidades Urgentíssimas:** A dispensa permite que a Secretaria Municipal de Saúde responda de forma célere à carência de mobiliário, que, apesar de não ser uma "emergência" no sentido clássico, representa uma lacuna crítica na estrutura que afeta

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 017
ASSINATURA

diretamente a dignidade e o bem-estar dos usuários e acompanhantes, configurando uma necessidade que exige pronta resposta.

- **Foco na Qualidade e Especificidade:** Ao permitir uma negociação mais direta com fornecedores qualificados, a dispensa facilita a aquisição de produtos com as especificações técnicas detalhadas e especializadas para o ambiente hospitalar. Isso assegura que a escolha recaia sobre produtos que realmente atendam aos critérios de qualidade, segurança e durabilidade, sem a necessidade de competir apenas pelo menor preço em um leilão que poderia comprometer a qualidade do item essencial.

Otimização de Recursos: Evitando processos licitatórios mais onerosos e longos para aquisições de pequeno valor, a Administração pode direcionar seus recursos para outras áreas ou processos de maior vulto, otimizando a gestão e garantindo que o foco permaneça na entrega de serviços essenciais à população.

A aplicação da dispensa, neste caso, alinha-se perfeitamente com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública mais pragmática, eficiente e focada no interesse público, sem comprometer a qualidade e a segurança que o ambiente hospitalar exige.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46

REGIME DE EXECUÇÃO

A correta definição do regime de execução contratual é um pilar fundamental no planejamento das contratações públicas, influenciando diretamente a clareza das obrigações, a eficiência da gestão e a conformidade legal. Para a aquisição de **POLTRONAS HOSPITALARES PARA ACOMPANHANTE**, objeto que se caracteriza primordialmente como um bem tangível e acabado, a Lei nº 14.133/2021 orienta a seleção do regime que melhor se adequa à sua natureza. Neste contexto, o regime de **Fornecimento de Bens** emerge como a opção mais direta e aderente, excluindo a necessidade de considerar regimes mais complexos que envolveriam serviços associados de maior vulto.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE S.
Nº FL 018
ASSINATURA

Análise do Objeto e Definição do Regime Escolhido

O objeto da contratação é o fornecimento de "POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE", um item de mobiliário com especificações técnicas bem definidas que se referem a suas características físicas, materiais e funcionais: sistema reclinável, um lugar, estrutura em madeira de alta resistência, preenchimento em espuma, revestimento em couro liso, pés plásticos fixos, design clássico, cor neutra, peso e dimensões específicas, e capacidade de peso suportado. Trata-se, portanto, de um **bem consumível ou permanente** (a depender do critério contábil e de vida útil), pronto para uso após a entrega.

Diante desta caracterização, o regime de execução contratual mais apropriado e suficiente para esta contratação é o de **Fornecimento de Bens**.

Justificativa para a Aplicação do Regime de Fornecimento de Bens

A escolha do regime de Fornecimento de Bens é tecnicamente justificável e operacionalmente eficiente pelas seguintes razões:

1. **Natureza Intrínseca do Objeto:**
   - A poltrona hospitalar é um produto industrializado, padronizado em sua fabricação e que chega ao local de destino como um item pronto ou de montagem simplificada, que não demanda mão de obra especializada de engenharia ou treinamento complexo para sua utilização básica. Suas características técnicas (revestimento em couro, madeira tratada, sistema reclinável) são **propriedades do próprio bem**, garantidas pelo processo de fabricação e não por um serviço subsequente complexo.
   - A capacidade de fácil higienização, a resistência a produtos hospitalares e a ausência de proliferação de fungos e bactérias são **atributos do material e do design do bem**, intrínsecos à sua composição, e não resultados de um serviço adicional prestado pelo fornecedor após a entrega.
2. **Abordagem dos Componentes de Entrega e Suporte como Obrigações Inerentes ao Fornecimento:**
   - **Entrega e Posicionamento:** No regime de Fornecimento de Bens, a entrega deve ser compreendida como a disponibilização do item no local de destino final indicado pela Administração, em condições de uso. A responsabilidade do fornecedor pela entrega das poltronas diretamente nas unidades de saúde e seu posicionamento primário, de forma a garantir a integridade do produto e do local, é uma **obrigação logística inerente ao fornecimento do bem**, e não um "serviço associado" complexo que justifique a mudança de regime.
   - **Montagem Simplificada:** Caso haja qualquer necessidade de montagem (ex: fixação dos pés), esta é considerada **parte da integralidade do bem** e da sua condição de "pronto para uso", sendo responsabilidade do fornecedor a entrega do item completamente montado ou a realização da montagem em campo como parte integrante do processo de fornecimento do produto final. Não se caracteriza como um serviço complexo à parte.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 019
ASSINATURA

- **Garantia e Assistência Técnica Padrão:** A garantia de fábrica contra defeitos de fabricação e a assistência técnica para reparos dentro do período de garantia são **condições comerciais usuais e obrigatórias para a venda de bens duráveis**, reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor e inerentes ao próprio produto. Não constituem "serviços associados" que alterem a natureza do regime de fornecimento, mas sim obrigações do fornecedor que acompanham o bem.
- **Manuais e Orientações:** O fornecimento do manual do fabricante, com instruções de uso e manutenção, é um **componente documental indissociável do bem**, essencial para a sua correta utilização e conservação. Não se trata de um treinamento complexo ou de um serviço contínuo, mas sim de uma informação que acompanha o produto.
- **Requisitos de Aceitação:** A conferência dimensional, testes de estabilidade e funcionamento do mecanismo são **critérios de inspeção no recebimento** do bem, destinados a verificar a conformidade do produto entregue com as especificações contratadas. São etapas do processo de aceitação do fornecimento, e não serviços autônomos prestados pelo fornecedor após a entrega.

3. **Vantagens Operacionais e de Gestão:**
   - A adoção do Fornecimento de Bens simplifica a estrutura contratual, tornando-a mais clara e focada no recebimento de um produto acabado. Isso facilita o gerenciamento do contrato, a fiscalização e a medição, que será baseada na quantidade de poltronas entregues e aceitas.
   - Permite à Administração manter o controle sobre a gestão de eventuais manutenções pós-garantia, podendo contratar serviços específicos se e quando necessário, sem atrelar essa demanda ao fornecedor original do bem, o que oferece maior flexibilidade e competitividade para serviços de manutenção futura.

Conclusão

A natureza da **POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** como um bem acabado e suas especificações técnicas permitem que sua aquisição seja realizada de forma eficaz e desburocratizada sob o regime de **Fornecimento de Bens**. As exigências relacionadas à entrega, montagem, garantia e manuais são consideradas **obrigações intrínsecas ao processo de fornecimento do bem**.

Esta abordagem garante a contratação de um produto de alta qualidade, pronto para uso, e em conformidade com as rigorosas exigências do ambiente hospitalar, ao mesmo tempo em que promove a eficiência e a clareza na gestão contratual, alinhando-se aos princípios da Nova Lei de Licitações. A Administração Pública, ao optar pelo Fornecimento de Bens, foca na aquisição do produto final que atende diretamente à necessidade de humanização, segurança e conforto para os acompanhantes e pacientes do SUS.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento das contratações públicas, elevado à categoria de princípio fundamental pela Lei nº 14.133/2021, exige da Administração Pública uma análise estratégica que antecede qualquer procedimento. Uma das decisões mais impactantes neste estágio, formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a definição da estratégia de parcelamento do objeto. A premissa fundamentada no Artigo 40, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pelo parcelamento, desde que técnica e economicamente viável e que não acarrete prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Para a contratação de poltronas hospitalares para acompanhante, item de mobiliário essencial para a humanização e funcionalidade das unidades de saúde, a opção por uma única licitação com adjudicação por itens distintos se mostra a estratégia mais alinhada aos princípios da Administração Pública e aos objetivos de otimização dos serviços.

A necessidade de fornecimento de "POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE" — com suas características específicas de sistema reclinável, estrutura em madeira de alta resistência, estofamento em espuma, revestimento em couro liso, pés fixos, design clássico, cor neutra, dimensões e capacidade de peso – embora se refira a um único tipo de bem, possui características que o tornam perfeitamente divisível.

A divisão do objeto em itens distintos, mesmo que se refiram a quantidades de um mesmo produto padronizado, é **tecnicamente viável e vantajosa** porque a poltrona hospitalar para acompanhante é um bem que funciona de forma independente. A aquisição de uma poltrona não depende da aquisição simultânea de outra para que cumpra sua finalidade; cada unidade é autônoma em sua função e utilização, o que atende plenamente ao requisito de divisibilidade do objeto. Além disso, a aquisição parcelada de poltronas não acarreta prejuízo à funcionalidade do conjunto de mobiliário hospitalar. Pelo contrário, permite uma gestão mais flexível da distribuição e eventual reposição, sem comprometer a harmonia ou a operação da unidade de saúde, pois não há uma interdependência técnica entre as poltronas que justifique uma contratação em bloco indivisível. A modularidade da demanda, que pode ser distribuída em diferentes unidades ou setores com cronogramas de implantação ou necessidades de reposição distintos, é outro fator que o parcelamento em itens facilita.

Do ponto de vista da **viabilidade econômica**, o parcelamento em itens distintos, mediante uma única licitação, maximiza a economicidade e a competitividade do certame. Ao dividir a quantidade total de poltronas em itens menores, a Administração Pública amplia o universo de potenciais licitantes. Pequenas e médias empresas, que talvez não tivessem capacidade produtiva ou financeira para atender a uma grande demanda global, podem competir por itens específicos, aumentando a disputa e, consequentemente, impulsionando a redução dos preços ofertados. Embora se possa argumentar sobre a perda de economia de escala em grandes volumes, a experiência demonstra que a maior competição gerada pelo parcelamento pode, muitas vezes, compensar e até superar o suposto benefício do atacado, resultando em preços unitários mais vantajosos para a Administração. Além disso, diferentes fornecedores podem ter vantagens competitivas em determinadas faixas de volume, e o parcelamento mitiga o risco de monopólio ou cartel, concentrando o mercado em poucos fornecedores, garantindo um ambiente mais saudável de concorrência. Adicionalmente, ao permitir a participação de empresas de menor porte e regionais, o parcelamento contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, um dos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 021
ASSINATURA

Esta estratégia de realizar uma única licitação, com cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos, encontra amparo na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, que estabelece ser "obrigatória a licitação por item para a contratação de bens e serviços de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Para o fornecimento das poltronas, a divisão em itens (por exemplo, dividindo a quantidade total em múltiplos itens de x unidades cada) não gera prejuízo para o conjunto – o funcionamento das poltronas é independente – e, como justificado, tende a favorecer a economia de escala ao ampliar a competitividade, ou, no mínimo, não gera perda que inviabilize o processo. A Lei nº 14.133/2021 ao preconizar a preferência pelo parcelamento. A justificativa para a não adoção do parcelamento deve ser excepcional e devidamente motivada, o que não se aplica ao presente caso, onde o parcelamento é o mais vantajoso.

A adoção do parcelamento em itens distintos, otimiza o atendimento às demandas administrativas e aumenta a eficiência dos serviços prestados à população ao agilizar o processo (concentrar a disputa em uma única licitação com múltiplos itens evita a necessidade de realizar diversos procedimentos), garantir a qualidade e homogeneidade (a especificação técnica uniforme para todas as poltronas garante que a qualidade e as características desejadas sejam mantidas, independentemente do fornecedor vencedor de cada item) e promover os princípios da Administração Pública. Esses princípios são a legalidade, em conformidade com a LILCA e a Súmula 247/TCU; a impessoalidade, garantindo condições equitativas de disputa; a moralidade, reforçando a transparência; a publicidade, abrindo o certame a um maior número de interessados; e, principalmente, a eficiência e a economicidade, alcançando a melhor proposta para a Administração, com o uso otimizado dos recursos e agilidade na contratação, resultando na rápida disponibilização de mobiliário adequado para as unidades de saúde.

A análise aprofundada da natureza do objeto "Fornecimento de POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE" e das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, corroborada pela Súmula nº 247 do TCU, demonstra a plena **viabilidade técnica e econômica** do parcelamento. Recomenda-se, portanto, a realização de uma única licitação, com a adjudicação por itens distintos da quantidade total demandada. Essa estratégia não apenas maximizará a competitividade do certame e resultará em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, mas também garantirá a otimização do atendimento às demandas administrativas e a elevação da eficiência na prestação dos serviços de saúde à população, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O parcelamento, neste contexto, é uma ferramenta essencial para a gestão pública moderna e eficiente.

☰ CLASSIFIÇÃO DO OBJETO COMO DE QUALIDADE COMUM E NÃO SUNTUÁRIO

O(s) objeto(s) desta contratação é essencial para o cumprimento das atribuições institucionais deste Município e para a consecução de seus objetivos estratégicos. **Sua avaliação foi minuciosamente conduzida com base nos critérios de necessidade e funcionalidade.** A demanda apresentada para tal fim demonstrou que as especificações supracitadas correspondem a padrões amplamente disponíveis e praticados no mercado, sem implicar em customizações ou funcionalidades excedentes que elevem desproporcionalmente o custo.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
Nº FL 022
ASSINATURA

A presente justificativa técnica tem como finalidade primordial demonstrar que o objeto da contratação em tela enquadra-se na categoria de **qualidade comum**, conforme preceituado no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nas diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Busca-se, por meio desta análise, assegurar que a aquisição atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da moralidade administrativa, evitando despesas desnecessárias ou a contratação de bens e serviços de luxo ou supérfluos.

Fundamentação Legal e Normativa

A Lei nº 14.133/2021, em seu **Art. 20**, estabelece a premissa de que a Administração Pública deve priorizar a aquisição de bens e serviços de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A mesma norma veda expressamente a aquisição de bens de luxo.

Para detalhar e regulamentar tal vedação, foi editado o **Decreto nº 10.818/2021**, que define **bens de luxo** como aqueles que "não são necessários para o atendimento da finalidade institucional, que apresentam características de ostentação, suntuosidade, alto valor ou elevado grau de sofisticação, sem que haja justificativa técnica e econômica para a sua aquisição".

O arcabouço normativo, portanto, exige que a escolha do bem ou serviço seja pautada pela **necessidade funcional**, pela **proporcionalidade** em relação ao objetivo almejado e pela **conformidade com padrões de mercado**, sem extravagâncias.

Não Caracterização como Bem de Luxo ou Supérfluo

Com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021, o(s) objeto(s) pretendido(s) não se enquadra como bem de luxo pela **Ausência de Ostentação/Suntuosidade:** As características do bem/serviço são funcionais e discretos, sem elementos que denotem luxo, sofisticação excessiva ou prestígio sem justificativa prática, bem como **Ausência de Recursos Adicionais Não Essenciais:** As funcionalidades e características solicitadas são estritamente aquelas necessárias para o cumprimento das tarefas designadas, não havendo inclusão de recursos ou tecnologias que agreguem valor meramente supérfluo, estético ou de "status".

Vantagens da Escolha e Conclusão

A escolha por especificações de qualidade comum para o objeto desta contratação não é meramente uma opção, mas uma **decisão estratégica e imperativa** que alinha a Administração Pública aos mais elevados padrões de gestão e governança. Esta abordagem se revela consistentemente vantajosa sob múltiplos aspectos cruciais.

Primeiramente, garante uma **otimização rigorosa dos recursos públicos**. Ao direcionar o investimento para o que é essencial e de comprovada necessidade, promove-se a máxima relação custo-benefício, aderindo de forma exemplar ao princípio constitucional da economicidade. Essa racionalização de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 023
ASSINATURA

despesas libera recursos que podem ser realocados para outras prioridades sociais ou institucionais, gerando um impacto positivo em cascata.

Adicionalmente, ao focar em especificações usuais de mercado, a Administração **amplia significativamente a competitividade** nos processos licitatórios. Essa inclusão de um leque mais vasto de fornecedores, que não são restringidos por requisitos excessivamente específicos ou suntuários, não apenas fomenta a concorrência saudável, mas também aumenta a probabilidade de se obter propostas mais vantajosas e competitivas, beneficiando diretamente o erário.

No que tange à operacionalização, esta escolha **assegura a eficiência e a eficácia** na execução das atividades. O objeto selecionado, com seu desempenho e qualidade comprovados e adequados à finalidade, permite o cumprimento eficaz dos objetivos sem a introdução de excessos que poderiam, paradoxalmente, retardar o processo de aquisição, complicar a utilização ou gerar manutenções desnecessárias. A simplicidade, neste contexto, é sinônimo de funcionalidade robusta.

Por fim, e de maneira inquestionável, esta postura garante a **plena conformidade legal**. Ao seguir estritamente o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, a Administração não só cumpre seu dever legal, como também mitiga substancialmente os riscos de impugnações, questionamentos de órgãos de controle e potenciais sanções. É uma demonstração clara de transparência, responsabilidade e respeito à legislação vigente.

Em síntese, a classificação e a aquisição do objeto com especificações de qualidade comum representam a **solução mais robusta, pragmática e alinhada aos preceitos da boa gestão pública**, garantindo valor, eficiência e segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, conclui-se que a categorização do objeto pretendido como de **qualidade comum** é plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal, representando a solução mais adequada e eficiente para a necessidade da Administração Pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública eficiente, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, transcende a mera aquisição de bens ou serviços, buscando a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública em termos de economicidade, qualidade e sustentabilidade, com foco no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A aquisição de **POLTRONAS HOSPITALARES PARA ACOMPANHANTE** com as especificações detalhadas neste ETP, aliada à estratégia de contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II), projeta benefícios significativos e mensuráveis no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo decisivamente para a excelência na prestação do serviço público.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 024
ASSINATURA

1. Economicidade

A economicidade da presente contratação não se restringe ao preço unitário de aquisição, mas abrange uma visão holística do Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) e a prevenção de despesas futuras.

- **Redução do Custo Total de Propriedade (TCO):** A escolha por poltronas de linha especializada (premium/profissional), com estrutura em madeira de alta resistência (tratada contra cupins, fungos e umidade) e revestimento em couro durável e de fácil higienização, garante uma vida útil prolongada. Isso se traduz em menor necessidade de substituições e manutenções corretivas frequentes, diferentemente de opções de menor custo inicial, mas de baixa durabilidade (Solução B), que gerariam gastos recorrentes e, a longo prazo, um TCO significativamente maior. A economicidade é alcançada pela durabilidade e resistência do bem.
- **Prevenção de Custos Indiretos e Litígios:** A disponibilização de mobiliário ergonômico e seguro mitiga riscos de acidentes e de desenvolvimento de doenças ocupacionais para os acompanhantes. Isso evita potenciais ações judiciais por danos morais ou físicos, protegendo o erário público e a imagem institucional da Secretaria de Saúde. O custo de um litígio, tanto financeiro quanto reputacional, é substancialmente maior que o investimento em mobiliário adequado.
- **Otimização do Processo de Aquisição:** A utilização da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, para aquisição de baixo valor, elimina as etapas burocráticas e o tempo despendido em um processo licitatório formal. Esta agilidade se converte em economia de recursos financeiros que seriam alocados para a condução do certame (publicações, comissões, etc.), permitindo que o investimento seja concretizado de forma mais rápida e eficiente.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A melhoria na qualidade do mobiliário impacta diretamente a força de trabalho e a experiência dos usuários, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos de diversas formas:

- **Foco da Equipe em Atividades-Fim:** Com poltronas adequadas, a equipe de enfermagem e apoio hospitalar não precisará despender tempo com improvisações para acomodar acompanhantes, nem com a resolução de problemas decorrentes de mobiliário inadequado (quebras, acidentes, reclamações). Isso permite que esses profissionais dediquem integralmente seu tempo e expertise às suas funções essenciais de cuidado e assistência ao paciente.
- **Redução da Carga de Trabalho Indireta:** A facilidade de higienização das poltronas com revestimento em couro e resistentes a produtos hospitalares reduz o tempo e o esforço demandados pela equipe de limpeza, que pode realizar a assepsia de forma mais rápida e eficaz, otimizando sua produtividade e liberando-a para outras áreas críticas do ambiente hospitalar.
- **Ambiente de Trabalho Mais Humanizado:** Embora o benefício direto seja para o acompanhante e o paciente, um ambiente hospitalar que preza pelo conforto e dignidade de todos reflete positivamente no moral e na satisfação da própria equipe de saúde, reduzindo o estresse e favorecendo um clima organizacional mais produtivo e humano.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 025
ASSINATURA

- **Melhora na Recuperação do Paciente:** Um acompanhante confortável e descansado consegue prestar melhor suporte emocional ao paciente, colaborando ativamente no processo terapêutico. Isso pode levar a uma recuperação mais rápida e a uma menor demanda de intervenções da equipe de saúde, otimizando o uso do tempo e do conhecimento dos profissionais.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A escolha do mobiliário com as especificações detalhadas contribui para a gestão eficiente dos recursos materiais:

- **Minimização de Resíduos e Descarte:** A alta durabilidade das poltronas, com estrutura robusta e revestimento resistente, reduz a frequência de descarte de mobiliário. Isso alinha a contratação a princípios de sustentabilidade e diminui os custos associados ao gerenciamento de resíduos (transporte, descarte ambientalmente adequado).
- **Otimização de Insumos de Limpeza:** A superfície lisa do revestimento em couro e a resistência a desinfetantes permitem uma higienização eficaz com menor consumo de produtos de limpeza e desinfetantes, maximizando o rendimento desses insumos e contribuindo para o controle de infecção hospitalar.
- **Padronização e Gestão de Estoque:** A aquisição de um modelo padronizado de poltrona, mesmo que via parcelamento por itens, facilita a gestão de um eventual estoque de peças de reposição (ainda que a cargo do fornecedor via garantia) e simplifica futuros processos de manutenção ou substituição.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A alocação estratégica de recursos financeiros é um dos pilares da gestão pública. A presente contratação otimiza este aproveitamento através de:

- **Investimento em Ativo de Longo Prazo:** Os recursos são investidos em um bem de capital durável, que entregará benefícios por um período estendido, representando um excelente retorno sobre o investimento e evitando a "perpetuação do gasto" com substituições constantes de bens de baixa qualidade.
- **Liberação de Orçamento para Outras Prioridades:** A agilidade proporcionada pela dispensa de licitação (Art. 75, II) e a redução de custos operacionais do processo liberam recursos orçamentários e financeiros mais rapidamente, permitindo que a Administração redirecione fundos para outras necessidades urgentes ou estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, que não poderiam ser postergadas.
- **Conformidade com a Lei de Licitações:** Ao seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, incluindo o princípio do planejamento e a busca pela economicidade, a gestão financeira demonstra transparência e responsabilidade no uso do dinheiro público, fortalecendo a credibilidade da instituição.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 026
ASSINATURA

Conclusão

Em suma, a aquisição das poltronas hospitalares para acompanhante, conforme as especificações detalhadas e por meio de contratação direta via dispensa de licitação (Art. 75, inciso II), representa um investimento estratégico que transcende o custo inicial. Os resultados pretendidos em termos de economicidade, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, são robustos e convergentes para a entrega de um serviço de saúde mais humano, eficiente e sustentável. Esta abordagem assegura que os recursos públicos sejam alocados de forma inteligente, maximizando seu impacto na qualidade do atendimento aos cidadãos e na gestão hospitalar, em plena aderência aos princípios da Nova Lei de Licitações.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação direta, embora simplificada em relação ao processo licitatório ordinário, exige da Administração Pública uma série de providências formais e substantivas para garantir sua legalidade, eficiência e adequação ao interesse público. No caso do fornecimento de Poltronas Hospitalares para Acompanhante, que será realizado por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível seguir um rito que demonstre a conformidade com todos os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. As providências descritas a seguir visam assegurar a lisura do processo, a razoabilidade do preço, a adequação do objeto e a habilitação do contratado, culminando na formalização de um contrato robusto e na efetiva entrega do benefício à população.

Providências Fundamentais para a Contratação Direta por Dispensa (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

1. **Convocação para o Fornecedor Apresentar a Proposta:** A Administração, mesmo em contratações por dispensa de licitação por baixo valor (Art. 75, II), deve formalizar a consulta ao mercado. Para tanto, será emitido um Ofício de Convocação ou Pedido Formal, detalhando a descrição, quantidades e especificações mínimas do objeto (Poltronas Hospitalares para Acompanhante) conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este documento será direcionado a um número razoável de potenciais fornecedores, visando obter propostas que permitam uma análise comparativa e a seleção da oferta mais vantajosa.
2. **Pesquisa de Mercado (Pesquisa de Preços):** Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a Administração Pública realizará uma minuciosa pesquisa de preços. Esta pesquisa buscará, no mínimo, três orçamentos válidos de fontes idôneas (fornecedores, sistemas oficiais de preços, contratações públicas similares, etc.) para o objeto pretendido, garantindo que o preço a ser contratado seja compatível com o valor de mercado e a economicidade alçada pela Lei nº 14.133/2021.
3. **Indicação de Recursos Existentes:** A Administração Pública, por meio de seu setor competente (Contabilidade/Orçamento), deverá emitir um documento formal atestando a existência de previsão orçamentária para a despesa e a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento integral da contratação. Esta medida é fundamental para a legalidade do ato,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 027
ASSINATURA

conforme prescrito no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

4. **Formalização da Autorização de Despesa:** Após a indicação de recursos, o Ordenador de Despesas do órgão deverá formalizar a autorização de despesa orçamentária e financeira. Esta autorização, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, garante que a alocação de verbas esteja devidamente registrada e que a contratação possua o respaldo orçamentário e financeiro necessário, conforme a indicação emitida pelo Setor de Contabilidade.
5. **Razão da Escolha da Contratada:** A Administração Pública deverá apresentar uma justificativa clara e objetiva sobre a escolha do fornecedor, demonstrando que a proposta selecionada é a mais vantajosa para atender à necessidade identificada, considerando os requisitos técnicos do ETP e a pesquisa de mercado realizada. Esta justificativa é exigida pelo art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e deve evidenciar os critérios de seleção que levaram à escolha, mesmo em um processo simplificado como a dispensa.
6. **Justificativa de Preço:** Conforme exige o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve apresentar uma justificativa detalhada da razoabilidade do preço proposto pelo fornecedor escolhido. Esta justificativa será embasada na pesquisa de mercado (item 2), demonstrando que o valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado para produtos de especificações similares e que o preço se mostra o mais vantajoso dentro do limite legal para a dispensa.
7. **Análise de Risco:** Em cumprimento aos arts. 18, inciso X, e 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será elaborada uma análise de riscos específica para esta contratação. Este documento identificará e avaliará os riscos que podem comprometer a execução do contrato (ex: atraso na entrega, não conformidade do produto, problemas de garantia), estimará a probabilidade de ocorrência e o impacto desses problemas, e proporá medidas preventivas e mitigadoras para cada risco identificado.
8. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Mesmo nas contratações diretas, a Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração de um Termo de Referência (TR). Para o fornecimento de Poltronas Hospitalares para Acompanhante, o TR será elaborado a partir do ETP, contendo elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto de forma completa, clara e precisa, incluindo as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia e critérios de aceitação, conforme a IN – Seges/ME 81/2022, art. 6º, § 1º.
9. **Elaboração da Minuta do Contrato Administrativo:** Será elaborada a minuta do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, que consolidará todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do fornecedor selecionado. A minuta deve incluir, de forma clara e precisa, as cláusulas obrigatórias conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, detalhando prazos, valores, condições de entrega, formas de pagamento, responsabilidades das partes, garantias e sanções aplicáveis, evitando problemas futuros.
10. **Crivo Jurídico do Órgão de Assessoramento Jurídico:** Antes da formalização do contrato, a minuta e todo o processo de contratação direta serão submetidos à análise do Órgão de Assessoramento Jurídico (Procuradoria Geral do Município ou equivalente). O órgão emitirá um parecer jurídico sobre a adequação e a conformidade do processo e do documento contratual com a legislação aplicável. Este crivo, exigido pelo art. 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º, da Lei nº

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 028
ASSINATURA

14.133/2021, visa assegurar que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados.

11. **Convocação para Documentos de Habilitação:** O fornecedor escolhido será convocado a apresentar os documentos de habilitação, conforme exigido pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa permitirá a análise da aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do fornecedor para executar o objeto, garantindo que a Administração contrate uma empresa idônea e capaz.
12. **Análise da Aptidão e Conformidade do Fornecedor Escolhido:** Embora a dispensa por valor (Art. 75, II) não se baseie na inviabilidade de competição como a inexigibilidade (Art. 74), a Administração tem o dever de verificar a aptidão do fornecedor selecionado. Será analisada a conformidade da empresa com as exigências do Termo de Referência e os critérios de habilitação, assegurando que o fornecedor é capaz de entregar o bem com a qualidade e especificações demandadas, e que cumpre todos os requisitos legais para contratar com a Administração Pública.
13. **Crivo Conclusivo da Controladoria Geral do Município:** A Controladoria Geral do Município, em sua função de controle interno, deverá realizar uma análise do processo de contratação direta, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e da conformidade da contratação. Este parecer, exigido pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo garantir que o processo esteja em consonância com os princípios da administração pública e a legislação vigente.
14. **Autorização da Autoridade Superior:** A Autoridade Superior do órgão ou entidade deverá formalizar a autorização da contratação direta. Esta autorização, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é um ato administrativo essencial que chancela o processo e assegura que a contratação esteja alinhada com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.
15. **Formalização do Contrato Administrativo:** Com a autorização da Autoridade Superior e o crivo jurídico e de controle, será formalizado o Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente. Este documento conterá todas as cláusulas obrigatórias, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, refletindo as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita, e detalhando todos os direitos e obrigações das partes, prazos, formas de pagamento, entre outros aspectos.
16. **Publicação e Transparência do Procedimento:** Em conformidade com os arts. 174, incisos I e § 2º, incisos III e V, c/c art. 175 e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública garantirá a máxima transparência do ato que autoriza a contratação direta. O extrato do contrato ou o próprio ato de dispensa deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em portal oficial (PNCP ou sítio eletrônico oficial), assegurando que todos os atos administrativos estejam acessíveis para acompanhamento e fiscalização social.
17. **Fiscalização da Execução Contratual:** Após a formalização, a Administração designará um fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar rigorosamente a execução do contrato. Este acompanhamento, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, monitorará se o objeto contratual (fornecimento das poltronas) está sendo entregue conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a conformidade do bem recebido.

PREFEITURA Nº FL 027
ASSINATURA

Conclusão

Seguindo as etapas meticulosamente descritas acima, a Administração Pública estará devidamente respaldada pela legislação vigente ao realizar a contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) para o fornecimento de Poltronas Hospitalares para Acompanhante. Todas as fases do processo, desde a pesquisa inicial até a fiscalização da execução, são fundamentais para garantir a legalidade, a conformidade, a economicidade e a máxima eficiência, assegurando a melhor contratação para atender às necessidades do município e promover a humanização e qualidade do atendimento no SUS.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a identificação de contratações correlatas é uma etapa prudente para assegurar a visão sistêmica e a efetividade da solução. Contudo, a decisão de **não contratar de forma independente** determinados serviços que poderiam ser considerados correlatos deve ser igualmente justificada, especialmente quando o regime de execução eleito é o **Fornecimento de Bens**. Esta justificativa baseia-se na premissa de que tais serviços ou já estão intrínsecos à entrega do bem sob este regime, ou não se mostram essenciais no momento da aquisição principal, ou ainda podem ser absorvidos pela estrutura existente da Administração, otimizando recursos e evitando a fragmentação desnecessária de contratos.

Justificativa da Não Contratação Imediata de Serviços Correlatos/Interdependentes:

A exclusão da contratação de serviços correlatos como contratos independentes, no contexto do fornecimento de Poltronas Hospitalares para Acompanhante, fundamenta-se nas seguintes análises:

1. **Serviços de Transporte e Posicionamento Interno:**
   - **Argumento para não contratação independente:** A responsabilidade pela entrega do bem, no regime de **Fornecimento de Bens**, deve ser integralmente imputada ao contratado até o ponto de utilização final e sua aceitação pela Administração. O Termo de Referência (TR) da contratação principal será **explícito** ao exigir que o fornecedor inclua em seu preço e em suas obrigações a **entrega das poltronas nos locais de destino designados dentro das unidades de saúde (ex: quartos, salas de espera), com seu posicionamento e desembalagem**. Isso significa que a "entrega do bem" não se limita ao almoxarifado ou portaria, mas ao ponto onde o bem se torna operacional. Eventual transporte interno e posicionamento serão, portanto, parte integrante da obrigação de fornecimento, não necessitando de contrato à parte. A natureza do bem (móvel, de transporte relativamente simples) não justifica a contratação de serviço especializado em separado para essa etapa.
2. **Serviços de Descarte e Reciclagem de Mobiliário Antigo:**
   - **Argumento para não contratação independente:** A necessidade de descarte de mobiliário antigo é contingencial e nem sempre acompanha imediatamente a aquisição

de novos bens. Existem algumas possibilidades que justificam a não contratação de um serviço independente neste momento:

- **Não Substituição Direta:** A aquisição pode ser para expansão de capacidade, novas unidades ou setores, sem que haja mobiliário a ser substituído.
- **Capacidade Interna da Administração:** O município pode possuir equipes de logística, zeladoria ou manutenção capazes de realizar a coleta e transporte interno do mobiliário antigo para um ponto de descarte ou armazenamento temporário, utilizando recursos humanos e materiais já disponíveis.
- **Gerenciamento Agregado de Inservíveis:** O descarte de bens inservíveis pode ser planejado de forma agregada para diversos tipos de mobiliário e equipamentos, em um único contrato futuro, otimizando os custos e a logística de descarte ou leilão de bens públicos. A contratação específica apenas para as poltronas seria antieconômica e geraria uma burocracia desnecessária para uma demanda pontual.

3. **Contratação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças Pós-Garantia:**
   - **Argumento para não contratação independente:** A contratação principal de **Fornecimento de Bens** incluirá, necessariamente, a garantia legal e contratual contra defeitos de fabricação e vícios ocultos. Durante este período, a responsabilidade pela manutenção corretiva é do fornecedor. Para o período pós-garantia, a contratação de um serviço contínuo de manutenção é avaliada como **prematura e potencialmente antieconômica** para este tipo de bem:
     - **Durabilidade do Bem:** As poltronas são especificadas com alta resistência e materiais duráveis (madeira tratada, couro), o que indica uma baixa probabilidade de falhas e necessidade de manutenção frequente no curto e médio prazo após a garantia.
     - **Manutenção Pontual (Avulsa):** Caso surja a necessidade de reparos específicos após o término da garantia, a Administração pode realizar contratações avulsas (por dispensa de licitação por valor, se o custo for baixo, ou por processo licitatório específico) conforme a demanda real e comprovada, evitando o custo fixo de um contrato de manutenção continuada que talvez não fosse plenamente utilizado.
     - **Contratos Mais Abrangentes:** Futuramente, a Administração poderá agrupar a manutenção deste mobiliário com a de outros equipamentos e bens do parque hospitalar em um único contrato de manutenção predial ou de equipamentos, que seria mais eficiente e vantajoso economicamente.
4. **Contratação de Seguros para Bens:**
   - **Argumento para não contratação independente:** A contratação de um seguro específico para as poltronas individualmente é considerada **desnecessária e antieconômica** para o volume e o valor da aquisição proposta, dadas as políticas de gestão de risco da Administração:
     - **Responsabilidade do Fornecedor na Entrega:** Durante o transporte e até a aceitação final, a responsabilidade pela integridade das poltronas recai sobre o fornecedor.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 031

- **Baixo Risco Agregado:** Para o tipo de bem (mobiliário), o risco de perda total ou furto que justifique uma apólice de seguro dedicada é geralmente baixo e pode ser absorvido pela própria Administração (auto-seguro), como parte de sua política geral de gestão de bens patrimoniais.
- **Cobertura Institucional Existente:** É comum que a Administração Pública possua seguros globais ou institucionais que já contemplem a cobertura de bens incorporados ao seu patrimônio, tornando um seguro específico para as poltronas redundante. A verificação desta cobertura existente será realizada pelos setores competentes.

Conclusão

A análise detalhada da natureza do Fornecimento de Bens e dos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021 justifica a **não contratação imediata de serviços correlatos/interdependentes** como contratos separados para a aquisição das Poltronas Hospitalares para Acompanhante. Tais serviços são considerados ou já integrados à obrigação de fornecimento, ou gerenciáveis com recursos internos da Administração, ou ainda não se justificam economicamente como contratos independentes no momento da aquisição principal. Esta abordagem permite que a Administração Pública concentre seus esforços e recursos no contrato principal, minimizando a burocracia e garantindo que o valor investido resulte na entrega eficaz e duradoura do bem, sem custos adicionais desnecessários ou prematuros. As necessidades futuras, se e quando surgirem, serão avaliadas e contratadas de forma independente, no momento oportuno, com base em ETPs específicos e justificativas apropriadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A busca pela eficiência e economicidade na contratação pública, embora primordial, não pode dissociar-se do compromisso com a sustentabilidade ambiental. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, inciso IV, explicitamente estabelece o "desenvolvimento nacional sustentável" como um dos objetivos da licitação. Ao planejar a aquisição de Poltronas Hospitalares para Acompanhante, com as especificações e estratégia de contratação discutidas, é crucial avaliar os impactos ambientais em cada etapa do ciclo de vida do produto. Esta análise permitirá que a Administração Pública não apenas cumpra a legislação, mas também minimize a pegada ecológica da sua atuação, garantindo que o benefício social das poltronas não se traduza em passivo ambiental.

Esta tabela detalha os impactos ambientais potenciais em cada etapa do ciclo de vida das poltronas, bem como as mitigações ou influências das escolhas feitas no ETP, apontando também para oportunidades de melhoria.

Fase do Ciclo de Vida	Componente / Processo	Impacto Ambiental Potencial	Mitigação / Influência do ETP e Oportunidades
1. Produção e Matérias-Primas	Madeira de Alta Resistência (Estrutura)	Exploração florestal, desmatamento (se não certificada), perda de biodiversidade, contaminação do solo/água por químicos de tratamento.	A especificação visa **durabilidade**, reduzindo a demanda por nova madeira a longo prazo.
	Espuma (Encosto e Estofamento)	Derivados de petróleo (recurso não renovável), emissão de GEE no processo de fabricação, uso de produtos químicos.	A especificação de espuma de qualidade contribui para a **durabilidade**, reduzindo a frequência de substituição.
	Revestimento em Couro	Pecuária (metano, desmatamento), consumo intensivo de água e químicos (cromo, sulfetos) no curtume, efluentes poluentes.	A escolha pela **durabilidade e facilidade de higienização** (propriedades especificadas) prolonga a vida útil, postergando a necessidade de nova produção.
	Pés Plásticos	Derivados de petróleo, emissão de GEE na produção, material de lenta degradação em caso de descarte inadequado.	A especificação contribui para a **estabilidade e durabilidade** da poltrona, evitando quebras e prolongando a vida útil.
2. Transporte e Logística	Transporte de Matérias-Primas e Produto Final	Emissão de CO2, NOx, material particulado, consumo de combustíveis fósseis.	**Influência do ETP:** Parcelamento por itens pode levar a múltiplos fornecedores/origens, potencialmente aumentando a pegada de carbono do transporte. Entrega no local final transfere responsabilidade, mas não garante otimização ambiental da frota.
3. Uso e Manutenção	Limpeza e Higienização	Geração de efluentes com produtos químicos, consumo de água.	**Mitigação no ETP:** Revestimento em couro liso e resistente a produtos hospitalares facilita a limpeza, potencialmente **reduzindo a quantidade de químicos e água** necessários, otimizando a sustentabilidade operacional.
	Durabilidade da Poltrona	Baixa durabilidade leva à substituição frequente, aumentando consumo de recursos e geração de resíduos.	**Mitigação no ETP:** A ênfase na "madeira de alta resistência", "espuma de qualidade" e "couro durável" nas especificações prolonga a vida útil do produto, **atrasando o momento do descarte** e os impactos associados à nova produção.
4. Fim de Vida e Descarte	Geração de Resíduos Sólidos	Dificuldade de desmantelamento e separação para reciclagem devido à composição multicomponente; destinação a aterros sanitários (ocupação de espaço, gases, lixiviados).	**Influência do ETP:** A **não contratação imediata de serviço de descarte** significa que a gestão do mobiliário antigo recairá sobre a estrutura interna ou futura contratação genérica. Durabilidade atrasa o descarte.

Esta análise demonstra que, embora as escolhas de durabilidade e facilidade de higienização no ETP já contribuam para mitigar impactos ambientais na fase de uso e prolongar a vida útil, há ainda um grande

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 033
ASSINATURA

potencial para a Administração Pública integrar critérios mais rigorosos de sustentabilidade em todo o ciclo de vida dos bens, alinhando-se plenamente aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 24 de fevereiro de 2026

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora HMPRF
Portaria nº 026/2025

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 026/2025

Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica SEMUS
Portaria nº 112/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Planejamento
Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal – Portaria nº 026/2025
Maria de Lourdes Barroso Barros – Assessora Técnica SEMUS – Portaria nº 112/2025

Objeto Detalhado
POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	8

	circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Entrega de poltronas fora das especificações técnicas (dimensões, resistência, revestimento)

Etapa **Impacto** **Probabilidade**

Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Recebimento de mobiliário inadequado, podendo não suportar o peso declarado ou apresentar materiais (madeira, espuma, couro) de baixa qualidade, impactando negativamente no conforto e na segurança dos acompanhantes.

Ações Preventivas	**Responsável**
Realização de inspeção rigorosa de amostras antes da homologação da contratação	
Inclusão detalhada das especificações no termo de referência e no edital	
Exigência de certificação/atestados de qualidade dos materiais	

Ações de Contingência	**Responsável**
Recusa formal de itens em desacordo com as especificações	
Previsão contratual de substituição imediata de produtos não conformes	

Risco Alto - Atraso no fornecimento das poltronas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Ampliação do período de desconforto e precariedade para acompanhantes em hospitais, afetando diretamente a experiência do usuário e a imagem da administração pública.

Ações Preventivas	**Responsável**
Definição clara de prazos e cronograma de entrega no contrato	
Avaliação prévia da capacidade logística do fornecedor durante a seleção	
Fiscalização contínua do cumprimento dos prazos durante a execução contratual	

Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicação de penalidades contratuais por atraso	
Execução de garantias para fornecimento alternativo em caso de inadimplência	

Risco Médio - Fornecimento de poltronas com materiais não apropriados para ambientes hospitalares (ex.: baixa resistência à umidade, materiais de difícil higienização)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano

Contaminação do ambiente hospitalar, aumento do risco de transmissão de infecções e redução da vida útil das poltronas, com necessidade prematura de novas aquisições.

Ações Preventivas	**Responsável**
Consulta técnica a profissionais da saúde sobre características ideais de material para hospital	
Especificação detalhada no termo de referência sobre resistência e facilidade de higienização	
Exigência de laudo técnico sobre adequação dos materiais à área hospitalar	

Ações de Contingência	**Responsável**
Substituição imediata das poltronas por modelos adequados	
Acionamento de garantias e responsabilização do fornecedor por eventuais danos decorrentes	

Risco Alto - Superestimação ou subestimação da necessidade de poltronas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

A contratação de quantidade inadequada pode gerar excesso de mobiliário (desperdício de recursos, falta de espaço e ociosidade) ou déficit (manutenção do desconforto de acompanhantes e continuidade do problema inicial).

Ações Preventivas	Responsável
Realização de levantamento quantitativo rigoroso com base em dados reais de ocupação e fluxo hospitalar	
Consulta às equipes gestoras dos hospitais sobre a demanda real	
Vinculação da quantidade ao perfil de atendimento das unidades	

Ações de Contingência	Responsável
Adoção de remanejamento interno das poltronas entre unidades para otimizar uso	
Planejamento de aquisições suplementares ou devolução de excedentes se permitido contratualmente	

Risco Médio - Justificativa da contratação considerada insuficiente ou inadequada por órgãos de controle

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Possível recomendação de suspensão do certame, atraso no atendimento da necessidade ou responsabilização administrativa pela má fundamentação da contratação.

Ações Preventivas	Responsável
Redação detalhada da justificativa no processo, fundamentada em dados objetivos sobre impactos à assistência hospitalar	
Inclusão de documentos que demonstrem a insuficiência do mobiliário atual, relatos de usuários e relatórios de demanda	
Consulta prévia à assessoria jurídica	

Ações de Contingência	Responsável
Complementação ou reformulação da justificativa durante o processo, se demandado por órgãos de controle	
Promoção de diálogo com os órgãos de controle para esclarecimento	

Risco Alto - Especificações técnicas excessivamente restritivas ou genéricas (comprometendo a competitividade ou a qualidade)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Restrições injustificadas podem limitar a disputa, elevar preços e gerar questionamentos; especificações genéricas podem resultar em recebimento de produtos inadequados ao uso hospitalar.

Ações Preventivas	Responsável
Elaboração das especificações com base em benchmarking, normas técnicas aplicáveis e consultas técnicas a profissionais de saúde	
Análise de mercado para identificar padrões disponíveis	
Revisão das especificações por equipe multidisciplinar para evitar excessos ou omissões	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 038
ASSINATURA

Ações de Contingência	Responsável
Ajuste tempestivo das especificações mediante impugnações ou questionamentos contendo fundamentação técnica	
Inclusão de mecanismos de aceitação condicionada para ajustes em situações excepcionais	

Risco Alto - Especificações inadequadas às necessidades dos usuários ou às normas técnicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Poltronas adquiridas podem não suprir plenamente o conforto ou segurança dos acompanhantes, ou não atender exigências normativas, sujeitando a administração a passivos civis e administrativos e reduzindo a efetividade do investimento.

Ações Preventivas	Responsável
Consulta a profissionais da saúde e usuários sobre necessidades específicas	
Alinhamento das especificações aos requisitos de normas técnicas como ABNT NBR para mobiliário hospitalar	
Validação das características com setor de engenharia clínica ou segurança do trabalho	

Ações de Contingência	Responsável
Revisão e experiência-piloto, demandando ajustes técnicos em contratos futuros	
Inclusão contratual de obrigatoriedade de substituição em caso de não conformidade	

Risco Médio - Extrapolação do valor limite legal para dispensa e invalidade do processo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano

Contratação considerada nula, podendo gerar responsabilização dos gestores e necessidade de devolução de valores ou novo procedimento licitatório, atrasando a solução da demanda.

Ações Preventivas	Responsável
Levantamento preciso de preços com base em pesquisas de mercado atualizadas	
Verificação rigorosa dos limites do Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021 antes da definição da modalidade	
Consulta à assessoria jurídica sobre a escolha do rito	

Ações de Contingência	Responsável
Adoção tempestiva de modalidade licitatória adequada (pregão/concorrência) caso o valor seja superado	
Justificação formal de eventuais alterações no rito	

Risco Alto - Percepção pública de falta de transparência ou favorecimento na dispensa de licitação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Risco de questionamentos pela sociedade, órgãos de controle ou Ministério Público, comprometendo a credibilidade do órgão e gerando possíveis investigações.

Ações Preventivas	Responsável
Divulgação ampla do procedimento e do resultado em portais de transparência	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 039
ASSINATURA

Justificativa pública detalhada da escolha do fornecedor e do valor, com publicação de todos os documentos
Abertura do procedimento a consultas públicas ou manifestações de interessados

Ações de Contingência **Responsável**
Fornecimento imediato de esclarecimentos e abertura de processos internos de apuração em caso de denúncia
Revisão dos procedimentos de transparência para futuros processos

Risco Alto - Justificativa de preço considerada insuficiente por órgãos de controle

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano
O processo pode ser questionado ou suspenso, com responsabilização de gestores, exigência de readequação de valores, atrasos na entrega e desgaste institucional.

Ações Preventivas **Responsável**
Realização de pesquisa de preços em fontes diversas e confiáveis (painéis de preços, contratações similares, cotações diretamente com fornecedores)
Documentação detalhada do método de composição do valor, incluindo médias, variações e justificativas para eventuais divergências
Incluir pareceres técnicos/econômicos que respaldem a escolha do valor final

Ações de Contingência **Responsável**
Complementação da pesquisa e dos documentos de justificativa sempre que questionado por órgãos de controle
Revisão e transparência do processo decisório

Risco Médio - Risco de preço final contratado não ser o mais vantajoso, mesmo em dispensa de licitação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano
Possível desperdício de recursos públicos, pagamento acima do valor de mercado e questionamentos sobre a economicidade do processo.

Ações Preventivas **Responsável**
Solicitação obrigatória de cotações junto a diversos fornecedores credenciados
Comparação com bancos de preços oficiais e contratos públicos anteriores
Negociação ativa com os fornecedores buscando descontos ou condições melhores
Registro detalhado da escolha do fornecedor com base em critérios de vantajosidade

Ações de Contingência **Responsável**
Nova rodada de cotações e renegociação, caso surjam indícios de preço acima do mercado
Geração de relatório técnico detalhando a análise e justificando a decisão em caso de manutenção do preço

Risco Médio - Falta de atualização das pesquisas de preço em função da variação do mercado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Cotações defasadas podem gerar contratação por valores acima do praticado, comprometendo a vantajosidade e expondo a administração a críticas.

Ações Preventivas **Responsável**

Atualização das pesquisas nos dias imediatamente anteriores à contratação

Monitoramento contínuo do mercado durante a tramitação do processo

Ações de Contingência **Responsável**

Revisão da pesquisa de preço e possível readequação contratual em caso de oscilações relevantes identificadas antes da assinatura

Inclusão contratual de cláusula de reajuste ou reequilíbrio, se pertinente

Risco Médio - Fornecedor selecionado não apresenta proposta ou documentação no prazo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Atrasos no processo, necessidade de convocação de outro fornecedor, aumento do tempo para resolução da necessidade e possíveis repercussões negativas junto aos hospitais e usuários.

Ações Preventivas **Responsável**

Clareza absoluta nos prazos, orientações e meios de envio da documentação no edital

Contato prévio com o fornecedor classificado para confirmar o interesse e a capacidade de atendimento

Previsão no procedimento de convocação imediata do próximo classificado em caso de inércia

Ações de Contingência **Responsável**

Convocação formal e instantânea do próximo fornecedor qualificado na ordem de classificação

Registro detalhado do ocorrido para análise de possíveis sanções ou advertência ao fornecedor inerte

Risco Médio - Apresentação de documentos de habilitação incompletos, inválidos ou falsos pelo fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Risco de contratação de empresa sem regularidade fiscal, técnica ou jurídica, com possibilidade de nulidade do contrato, sanções à Administração e comprometimento da entrega do objeto.

Ações Preventivas **Responsável**

Análise minuciosa de toda documentação apresentada, checando validade, autenticidade e abrangência

Inclusão de exigências claras e objetivas que reduzam margem para interpretações dúbias

Consulta ativa a certidões e registros públicos para validação das informações

Ações de Contingência **Responsável**

Desclassificação imediata do fornecedor que apresentar documentação irregular ou fraudulenta

Aplicação de penalidades administrativas conforme legislação vigente

Convocação do próximo fornecedor, mantendo a observância à ordem classificatória

Risco Médio - Tempo insuficiente para saneamento de falhas na habilitação pelo fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Perda de oportunidade para Administração obter a melhor proposta devido a detalhes sanáveis, resultando em atrasos e potencial elevação de custos.

Ações Preventivas	Responsável
Previsão de possibilidade de saneamento de falhas formais na habilitação, conforme permitido pela legislação	
Definição de prazos razoáveis para regularização e comunicação eficiente	

Ações de Contingência	Responsável
Permissão de prazo adicional, quando legalmente cabível, para regularização documental	
Convocação do próximo fornecedor respeitando prazos e normas para evitar prejuízo ao interesse público	

Risco Alto - Fornecedor selecionado não comprova capacidade técnica, financeira ou operacional

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Atrasos, entregas inadequadas ou inexecução do objeto, resultando em prejuízos à Administração e à assistência hospitalar, podendo demandar rescisão e nova contratação.

Ações Preventivas	Responsável
Exigência de documentação comprobatória de capacidade técnica, financeira e operacional no edital	
Solicitação de atestados de capacidade técnica e financeiro compatível com o objeto	
Análise criteriosa dessas comprovações durante a seleção	

Ações de Contingência	Responsável
Rescisão contratual e cobrança de penalidades caso haja inexecução comprovada	
Convocação do fornecedor subsequente ou nova licitação/dispensa	

Risco Médio - Falha na análise de idoneidade do fornecedor selecionado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Contratação de empresa com histórico de problemas contratuais, inabilitação ou penalidades, comprometendo a segurança jurídica e podendo levar à suspensão do contrato ou responsabilização dos gestores.

Ações Preventivas	Responsável
Pesquisa ativa em cadastros de inidoneidade, listas de restrição e registros de penalidades em órgãos públicos	
Consulta a históricos contratuais junto a outros entes públicos	
Exigência de declarações de inexistência de impedimentos	

Ações de Contingência	Responsável
Anulação da contratação e instauração de processo administrativo em caso de identificação posterior de impedimento	

Comunicação ao setor jurídico e órgãos de controle para medida corretiva

Risco Alto - Justificativa insuficiente ou questionável para escolha do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Contestações administrativas ou judiciais, possíveis recomendações de anulação do ato e desgaste institucional, com riscos à continuidade do fornecimento das poltronas.

Ações Preventivas	Responsável
Registro detalhado dos critérios objetivos e técnicos que embasaram a escolha	
Comparação e documentação transparente das propostas recebidas	
Inclusão dos resultados da pesquisa de mercado e do atendimento às especificações técnicas	

Ações de Contingência	Responsável
Revisão e complementação das justificativas de escolha caso haja questionamentos	
Promoção de nova seleção documental, se necessário, para garantir a motivação adequada do ato	

Risco Médio - Indicação incorreta ou insuficiente de recursos orçamentários/financeiros (art. 16, LRF)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano

O processo pode ser considerado nulo ou suspenso, com responsabilização dos gestores e paralisação da aquisição das poltronas, prejudicando o atendimento hospitalar.

Ações Preventivas	Responsável
Verificação criteriosa dos saldos orçamentários disponíveis antes da instrução processual	
Consulta à área de planejamento/budgets para correta classificação e empenho dos recursos	
Anexação de declaração de disponibilidade de recursos assinada por responsável habilitado	

Ações de Contingência	Responsável
Correção e complementação imediata dos documentos orçamentários em caso de erro obtido antes da adjudicação	
Nova instrução do processo, com reinício das etapas caso o vício seja insanável	

Risco Médio - Atraso na autorização formal da despesa pelo Ordenador

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Possível atraso em todo o cronograma da contratação, impactando o início do fornecimento das poltronas e a solução da necessidade hospitalar.

Ações Preventivas	Responsável
Inclusão de prazos formais para cada etapa de autorização na programação interna	
Acompanhamento contínuo e comunicação direta com o Ordenador de Despesas	
Previsão de substituição do ordenador em caso de ausência recorrente	

Ações de Contingência	Responsável
Gestão imediata dos prazos junto à autoridade superior em caso de atraso, com comunicação formal	
Adoção de mecanismos alternativos de delegação, quando previsto normativamente	

Risco Médio - Solicitação de suplementação orçamentária insuficiente ou fora do prazo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Impossibilidade de execução total do objeto contratado por falta de recursos, levando potencialmente à rescisão contratual ou redução do objeto.

Ações Preventivas	Responsável
Planejamento detalhado das necessidades de suplementação durante a análise orçamentária inicial	
Monitoramento da execução orçamentária e previsão de eventuais necessidades de reforço de dotação	
Solicitação tempestiva da suplementação, com justificativas e documentos de suporte	

Ações de Contingência	Responsável
Solicitação emergencial de crédito adicional caso haja insuficiência identificada durante o processo	
Redimensionamento do objeto, caso não haja tempo hábil para suplementação, preservando a legalidade	

Risco Alto - Parecer jurídico ou da controladoria desfavorável, exigindo ajustes ou anulação do processo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Necessidade de ajustes expressivos nos documentos/processo, causando atraso significativo na tramitação ou até a anulação, com dispêndio extra de tempo e recursos da equipe; possível reinício do procedimento.

Ações Preventivas	Responsável
Incorporação de análise jurídica prévia nas etapas iniciais do processo, promovendo revisões continuadas dos documentos	
Consulta antecipada sobre pontos sensíveis à assessoria jurídica/controladoria	
Discussão de modelos de atos/processos similares já aprovados jurídica e tecnicamente	

Ações de Contingência	Responsável
Atuação rápida para sanar apontamentos, redistribuindo tarefas e priorizando ajustes conforme necessidade	
Reelaboração dos documentos e reapresentação para nova análise, com expectativa de aumento de prazo proporcional à complexidade do ajuste (podendo variar de dias a semanas)	
Avaliação de viabilidade de prosseguimento ou necessidade de reinício de etapas, conforme gravidade das exigências	

Risco Médio - Negativa de autorização superior mesmo com pareceres e análises favoráveis

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano
Interrupção do processo, frustração da solução de demanda urgente, necessidade de justificativa adicional ou rediscussão da prioridade administrativa.

Ações Preventivas	**Responsável**
Realização de reuniões de alinhamento prévio com a autoridade superior sobre a importância e urgência da contratação	
Apresentação transparente de todos os dados, pareceres e justificativas logo após a instrução processual	
Antecipação de possíveis dúvidas/sensibilidades do gestor e preparo de respostas claras	
Ações de Contingência	**Responsável**
Solicitação formal de reconsideração ou apresentação de recursos administrativos, se cabível	
Revisão dos motivos da negativa para ajustes e reapresentação da demanda, articulando ações corretivas pontuais	
Priorização de diálogo institucional buscando assegurar o interesse público	

Risco Médio - Demandas sucessivas de ajustes jurídicos, prolongando prazos de análise e conclusão do processo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano
Atraso prolongado na contratação, sobrecarga das equipes envolvidas, possível perda de oportunidade de mercado e aumento do custo final.

Ações Preventivas	**Responsável**
Envio do processo completo e bem fundamentado para análise, minimizando idas e vindas de documentos	
Uso de checklists e roteiros de conformidade jurídica previamente validados	
Capacitação contínua das equipes sobre requisitos atualizados da legislação de contratos	
Ações de Contingência	**Responsável**
Reserva de tempo no cronograma para múltiplas rodadas de ajustes, caso frequentes	
Priorização da tramitação pós-ajuste junto à assessoria jurídica/controladoria	

Risco Alto - Termo de Referência ou Minuta do Contrato com inconsistências, omissões ou ambiguidades

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano
Possíveis divergências na interpretação contratual, má execução, conflito entre as partes e dificuldades na fiscalização e aplicação de penalidades, resultando em prejuízo ao interesse público ou judicialização.

Ações Preventivas	**Responsável**
Revisão minuciosa do Termo de Referência e Minuta Contratual por equipe multidisciplinar	
Validação com setores técnico, jurídico e de fiscalização antes do lançamento do edital ou assinatura do contrato	
Utilização de modelos padronizados previamente aprovados e adaptados ao caso concreto	
Ações de Contingência	**Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 045

Promoção de aditivos ou retificações imediatamente após identificação dos vícios, durante a execução

Negociação proativa para resolver conflitos interpretativos de boa-fé e com registro formal

Risco Médio - Ausência de cláusulas obrigatórias do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 no contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano

Risco de nulidade do contrato, responsabilização de gestores e fragilidade jurídica na responsabilização do fornecedor e na exigibilidade das obrigações, podendo comprometer a execução e o recebimento das poltronas.

Ações Preventivas	Responsável
Checklist das cláusulas obrigatórias prevista no Art. 92 aplicado antes da assinatura	
Validação jurídica final da minuta para assegurar integralidade das obrigações legais	
Utilização de minuta contratual padrão atualizada conforme a nova lei	

Ações de Contingência	Responsável
Realização de aditamento contratual para sanar ausências identificadas antes da execução plena	
Promoção de revisão documental e responsabilização dos envolvidos, caso a omissão seja identificada após início da execução	

Risco Médio - Desatualização do conteúdo contratual frente a alterações legislativas ou normativas recentes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Aplicação de regras, prazos ou direitos em desconformidade com o ordenamento vigente, expondo o órgão à judicialização ou invalidação de cláusulas.

Ações Preventivas	Responsável
Monitoramento constante de atualizações da Lei n.º 14.133/2021 e outros diplomas aplicáveis	
Capacitação periódica da equipe responsável pela elaboração contratual	
Consulta final à Procuradoria ou setor jurídico antes da assinatura do contrato	

Ações de Contingência	Responsável
Elaboração de aditivos para adequação às normas mais recentes, caso necessário	
Correção processual e atualização dos modelos internos para próximos processos	

Risco Médio - Entrega de poltronas em quantidade ou local incorretos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Comprometimento da operação de algumas unidades (falta ou acúmulo de mobiliário), necessidade de remanejamento e atrasos na disponibilização aos usuários.

Ações Preventivas	Responsável
Definição clara, no contrato e pedido, dos quantitativos e endereços de entrega	
Envio de relação detalhada para o fornecedor e para as equipes das unidades	

Acompanhamento presencial ou remoto do ato de entrega

Ações de Contingência	Responsável
Solicitação imediata de correção ao fornecedor sem ônus adicional para a Administração	
Remanejamento interno provisório até ajuste definitivo	

Risco Médio - Danos às poltronas durante transporte, manuseio ou desembalagem

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Recebimento de itens avariados, reduzindo vida útil e comprometendo o uso imediato, podendo gerar reclamações e a necessidade de troca/substituição.

Ações Preventivas	Responsável
Cláusula contratual exigindo transporte adequado e responsabilidade do fornecedor até a instalação final	
Fiscalização presencial na recepção e desembalagem dos produtos	
Treinamento da equipe interna para apoio ao processo de recebimento	

Ações de Contingência	Responsável
Recusa formal do recebimento de poltronas avariadas, exigindo reposição pelo fornecedor	
Registro fotográfico e elaboração de relatório detalhado dos danos para adoção de providências	

Risco Médio - Problemas no posicionamento e desembalagem das poltronas, sobrecarga à equipe interna ou danos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Desorganização na instalação dos mobiliários, possíveis danos durante o desembalamento e esforço extra para os servidores, com impacto na rotina das unidades.

Ações Preventivas	Responsável
Inserção no contrato da obrigação de entrega e posicionamento até o local de uso, com desembalagem	
Orientação prévia à equipe do fornecedor sobre o ambiente hospitalar	
Definição antecipada de responsáveis internos para acompanhamento	

Ações de Contingência	Responsável
Solicitação de reforço da equipe do fornecedor para correção dos procedimentos	
Realocação temporária de servidores para apoiar o processo, caso emergencialmente necessário	

Risco Médio - Fiscalização do contrato ineficaz na identificação de não conformidades

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Aceitação de produtos inadequados, risco de permanência de vícios não detectados e fragilidade nas cobranças ao fornecedor, resultando em prejuízo ao interesse público.

Ações Preventivas	Responsável

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL 017
ASSINATURA

Capacitação específica da equipe fiscal quanto às especificações do objeto

Disponibilização de checklist técnico detalhado para recebimento

Determinação de inspeção minuciosa e coletiva dos itens entregues

Ações de Contingência **Responsável**

Realização de inspeção corretiva após detecção de falha, com substituição dos itens não conformes

Reavaliação do processo de fiscalização e reforço da capacitação dos fiscais

Risco Médio - Desalinhamento entre o cronograma de entrega e a real necessidade das unidades de saúde

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Atraso na disponibilização do mobiliário em períodos críticos, ineficiência na aplicação dos recursos e possível sobrecarga logística nas unidades.

Ações Preventivas **Responsável**

Planejamento conjunto com as unidades de saúde para definição de datas ideais de entrega

Inclusão de cláusula de flexibilidade para ajuste de cronograma de acordo com as necessidades reais

Comunicação permanente entre Administração, unidades e fornecedor

Ações de Contingência **Responsável**

Reprogramação ágil das entregas para melhor adequação à necessidade local

Remanejamento interno temporário entre unidades

Risco Médio - Validade de proposta e documentos do fornecedor expirada antes da conclusão da contratação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Impossibilidade de firmar o contrato, necessidade de reinício de fases do processo, atrasos e exposição da Administração a riscos jurídicos.

Ações Preventivas **Responsável**

Acompanhamento rigoroso dos prazos de validade das propostas e documentos

Previsão contratual de renovação dos prazos em caso de atraso processual

Agilidade na tramitação e comunicação permanente com os fornecedores

Ações de Contingência **Responsável**

Solicitação formal de reapresentação de propostas e/ou documentos atualizados

Convocação do próximo fornecedor classificado, respeitando os prazos legais

Risco Médio - Ausência de recursos ou planejamento para manutenção das poltronas após garantia

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Rápida degradação do mobiliário, aumento do desconforto dos usuários e dos custos com substituição prematura.

Ações Preventivas **Responsável**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 048
ASSINATURA

Inclusão de previsão orçamentária para manutenção preventiva/corretiva após término da garantia
Elaboração de plano de manutenção e instrução das equipes de saúde quanto aos cuidados adequados
Ativação de contrato de manutenção preventiva se desejável/viável

Ações de Contingência **Responsável**
Realização de procedimento de contratação emergencial de serviços de manutenção, caso necessário
Remanejamento de poltronas em melhor estado entre as unidades

Risco Alto - Descarte inadequado de mobiliário antigo ou embalagens das novas poltronas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano
Poluição ambiental, exposição a sanções legais e à responsabilização institucional, além de prejuízo à imagem da Administração quanto à responsabilidade ambiental.

Ações Preventivas **Responsável**
Inclusão de obrigação contratual de retirada e destino sustentável para embalagens e mobiliário substituído
Orientação à equipe sobre logística reversa e destinação correta dos resíduos
Acompanhamento da destinação e documentação ambiental pela fiscalização

Ações de Contingência **Responsável**
Correção dos procedimentos de descarte mediante orientação e parcerias com empresas especializadas
Promoção de campanhas internas e acordos com cooperativas ou órgãos ambientais

Risco Médio - Impacto ambiental de efluentes de limpeza das poltronas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano
Contaminação de cursos d'água e solo devido ao uso de produtos inadequados, expondo a unidade a sanções ambientais e responsabilidades civis.

Ações Preventivas **Responsável**
Orientação sobre uso de produtos de limpeza biodegradáveis e adequados à legislação ambiental
Elaboração de plano de limpeza e descarte dos resíduos líquidos das áreas hospitalares
Treinamento das equipes terceirizadas e próprias sobre procedimentos ecologicamente corretos

Ações de Contingência **Responsável**
Revisão dos materiais de limpeza utilizados e adequação imediata dos processos
Comunicação aos órgãos ambientais em caso de incidente, com plano de correção e mitigação dos danos

Risco Alto - Falhas na fiscalização da execução contratual

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 049
ASSINATURA

Dano

Aceitação de produtos em desacordo com o contratado, comprometimento da qualidade das poltronas, dificuldade na responsabilização do fornecedor e possíveis prejuízos à Administração e usuários.

Ações Preventivas	**Responsável**
Capacitação periódica da equipe fiscalizadora sobre as especificações técnicas e cláusulas contratuais	
Adoção de checklist detalhado para inspeção e recebimento do objeto	
Designação de fiscais com tempo e atribuição formal para atuação ativa durante toda a vigência contratual	
Ações de Contingência	**Responsável**
Reinspeção dos materiais entregues, substituição das poltronas não conformes e aplicação de multas, se cabível	
Reforço imediato da equipe de fiscalização e análise dos processos para identificação e correção de falhas	

Risco Médio - Transparência e publicidade insuficientes do procedimento (Arts. 174, 175 e 72 parágrafo único da Lei 14.133/2021)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Questionamentos por setores da sociedade, órgãos de controle e Ministério Público, gerando descrédito do processo, possíveis determinações de suspensão, investigações ou sansões pela falta de publicidade dos atos.

Ações Preventivas	**Responsável**
Publicação de todos os documentos do procedimento em portais de transparência, Diário Oficial e sítios oficiais, conforme exigido	
Manutenção de relatórios, justificativas, contratos e despachos acessíveis eletronicamente	
Registro detalhado de datas, links e veículos de publicação	
Ações de Contingência	**Responsável**
Promoção imediata da publicação/regularização dos atos não publicizados caso identificada falha	
Resposta proativa mediante ofício ou nota esclarecedora aos órgãos de controle e à sociedade	

Risco Médio - Documentação ou relatórios de fiscalização incompletos ou ausentes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Dificuldade de comprovação da boa execução contratual, fragilização da defesa da Administração perante órgãos de controle e risco de responsabilização pessoal dos fiscais/designados.

Ações Preventivas	**Responsável**
Padronização dos relatórios e registro eletrônico de todas as inspeções, ocorrências e recebimentos	
Acompanhamento de prazos e cronogramas de fiscalização pelo setor responsável	
Supervisão periódica dos relatórios por gestor hierárquico	
Ações de Contingência	**Responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação de complementação dos relatórios e registros não realizados em tempo

Refazimento das etapas de fiscalização conforme apontamentos, com registro das correções empreendidas

Em contextos de contratação pública como este, a responsabilidade pela gestão e mitigação dos riscos geralmente recai sobre a **Equipe de Planejamento da Contratação**. Subsequentemente, durante as fases de seleção do fornecedor e gestão contratual, a responsabilidade se estende aos **gestores e fiscais do contrato** designados, com o apoio contínuo da **Secretaria Municipal de Saúde** como unidade requisitante.

Santa Luzia - MA, 24 de fevereiro de 2026

Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica SEMUS
Portaria nº 112/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 051
ASSINATURA

PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO H.M.P.R.F.N***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE LOPES FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 014137372000-7 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 019.797.343-48**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DGA-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 05
ASSINATURA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO H.M.P.R.F.N***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeio (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE LOPES SILVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 014137372000-7 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 019.797.343-48**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DGA-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO VIVA PROCON**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE DE MORAES ERICEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 044874832012-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 067.214.343-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO VIVA PROCON**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***NUTRICIONISTA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IANA CIBELLE MATIAS COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG 025236212003-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 081.633.193-64**, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 053
ASSINATURA

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 101670298-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 020.307.573-06**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 054
ASSINATURA

DECRETO

DECRETO Nº 70/2025 SANTA LUZIA, MA, 07 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 70/2025 SANTA LUZIA, MA, 07 DE AGOSTO DE 2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº 611, de 06 de março de 2025, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025, tendo como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade". Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia, MA - COMSEA coordenará a Conferência, observando no que se refere ao disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 611/2025, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito à soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população. Art. 3º As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, órgão gestor da política de SAN. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA, EM 07 DE AGOSTO DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: g33llzi5hcb20250808140837

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) TÉCNICO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 101670298-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 020.307.573-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 0dqm71hz220250808140812

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 055
ASSINATURA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 022/2026**, no dia **25 de fevereiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

Valdete Silva Rocha

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria nº 032/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 056
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 894 / 2025 - TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 4

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 057
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 4

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 058
ASSINATURA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Compras – DANS
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46		
	VALOR GLOBAL				

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia/MA, 26 de fevereiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Poltrona Hospitalar para Acompanhantes, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BANCO DE PREÇOS V. UNIT.	BANCO DE PREÇOS V. TOTAL	ARP 00722/2025 MUNICÍPIO UBERLÂNDIA - MG		ARP 1097/2025 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG		CONTRATO Nº 281/2025 MUNICÍPIO DE SÃO LUIS - MA		VALOR MÉDIO V. UNIT.	VALOR MÉDIO V. TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	UND.	46	R$ 1.300,21	R$ 59.809,66	R$ 1.132,00	R$ 52.072,00	R$ 1.500,00	R$ 69.000,00	R$ 1.408,00	R$ 64.768,00	R$ 1.335,05	R$ 61.412,30
	VALOR GLOBAL				**R$ 59.809,66**		**R$ 52.072,00**		**R$ 69.000,00**		**R$ 64.768,00**		**R$ 61.412,30**

BANCO DE PREÇOS	R$ 59.809,66
ARP 00722/2025 MUNICÍPIO UBERLÂNDIA - MG	R$ 52.072,00
ARP 1097/2025 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG	R$ 69.000,00
CONTRATO Nº 281/2025 MUNICÍPIO DE SÃO LUIS - MA	**R$ 64.768,00**
VALOR MÉDIO	**R$ 61.412,30**

Santa Luzia (MA), 26 de Fevereiro de 2026.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Diretora de Compras - Portaria 662/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06191001000147

Responsável pelo Levantamento
Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Objeto
Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Poltrona Hospitalar para Acompanhantes, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia - MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 1

Valor total: R$ 59.809,66

PREFEITURA DE S/
Nº FL

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	46 UNIDADE	R$ 1.300,21	R$ 59.809,66

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	46 UNIDADE	R$ 1.300,21	R$ 59.809,66

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2025 **Fornecedor:** ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (55690054000118) **Código PNCP:** 01612831000187-1-000038/2025 **Data de Publicação:** 29/05/2025 **Data de Proposta:** 16/06/2025	Poltrona hospitalar: mat. de confecção aço. assento e encosto ferro pintado/estofado Courvin, capacidade até 120kg, reclinação acionamento manual.	10 UND	R$ 5.348,23

PREFEITURA DE SA... Nº 061 ASSINATURA

generated by StartGov

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2025 **Fornecedor:** EXPANSAO COMERCIO LTDA (31504008000119) **Código PNCP:** 01612831000187-1-000038/2025 **Data de Publicação:** 29/05/2025 **Data de Proposta:** 16/06/2025	Poltrona Reclinável, cor azul, componentes assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características adicionais apoio p/ pés acoplado a poltrona, acabamento estofado de espuma revestido em courvin, largura 74 cm, profundidade 74, estrutura tubular, aplicação hospitalar, modelo encosto e braço regulável	4 UND	R$ 1.352,60
Órgão: MUNICIPIO DE TUNTUM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 30/2025 **Fornecedor:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150) **Código PNCP:** 06138911000166-1-000075/2025 **Data de Publicação:** 29/08/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	Poltrona Hospitalar - poltrona reclinável, cor azul, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características adicionais: apoio para pés acoplado à poltrona, acabamento: estofado de espuma revestido em courvin, largura 74 cm, profundidade 74 cm, estrutura tubular, aplicação hospitalar, modelo encosto e braço regulável.	5 Und	R$ 1.300,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE SRP 061/2025 **Fornecedor:** OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA (05577401000122) **Código PNCP:** 06232615000120-1-000078/2025 **Data de Publicação:** 01/09/2025 **Data de Proposta:** 11/09/2025	POLTRONA HOSPITALAR - MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	62 UNIDADES	R$ 1.200,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 062
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 063

Ata nº 00722/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Uberlândia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE UBERLANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025

Vigência: de 07/10/2025 a 07/10/2026

Id ata PNCP: 18431312001006-1-000400/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 18431312001006-1-000400/2025

Objeto:

Futura e eventual aquisição de Equipamentos e mobiliários médico-hospitalares (cadeira de rodas para banho, poltrona hospitalar reclinável), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00722	10/10/2025 - 16:27:11	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 064
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 065
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00722/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 c/c inciso IV, do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 272/2025, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 23/09/2025, processo administrativo n.º 272/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAKELINE GONCALVES TEIXEIRA:09821191
Assinado de forma digital por JAKELINE GONCALVES TEIXEIRA:94009821191
Dados: 2025.10.02 14:25:23 -03'00'

Fornecedor: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.372.346/0001-44, estabelecida na Rod. GO 418, S/N, Quadra Chác., Lote 008, bairro: Alto da Boa Vista - Jussara/GO - CEP: 76.270-000, telefone: (62) 3373-3065, *e-mail*: vendas@portalhospitalar.com.br , Representante Legal: Jakeline Gonçalves Teixeira, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

Item do TR	*Especificação*	*Marca*	*Un.*	*Quant.*	*Valor Un.*
3	Poltrona Hospitalar Reclinável.	Portal PE2741	un	200	R$1.132,00
					VALOR TOTAL GLOBAL: R$226.400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6.1.3.1.No caso de reajustamento deverão ser observadas as mesmas regras previstas na minuta de contrato ou no Apêndice II do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

JAKELINE GONCALVES TEIXEIRA:94009821191 Assinado de forma digital por JAKELINE GONCALVES TEIXEIRA:94009821191 Dados: 2025.10.02 14:26:36 -03'00'

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, quando houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 972
ASSINATURA

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

JAKELINE GONCALVES TEIXEIRA:94009821191

Assinado de forma digital por JAKELINE GONCALVES TEIXEIRA:94009821191
Dados: 2025.10.02 14:27:30 -03'00'

Nome Arquivo: ASSINADA Ata 722 2025 - portal.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva
Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB
Data: 06/10/2025 13:49:11

20251181726DA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
ASSINATURA

Vistadò de forma eletrônica por:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 074
ASSINATURA

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 02/10/2025 17:32:00

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.31008-5
Data: 02/10/2025 18:17:33

20251181726DA

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 06/10/2025 12:20:54

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 075
ASSINATURA

Ata nº 1097/2025

Última atualização 08/09/2025

Local: São João Nepomuceno/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Data de assinatura:** 08/09/2025

Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026

Id ata PNCP: 18558072000114-1-000118/2025-000002 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 18558072000114-1-000118/2025

Objeto:

REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS, ESPECÍFICAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE LONGA DURAÇÃO, ESPECIALMENTE EM SESSÕES DE HEMODIÁLISE, QUE PROPORCIONEM CONFORTO, ERGONOMIA E SEGURANÇA AO PACIENTE DURANTE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS.

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os 1097 - 73380.pdf	08/09/2025 - 15:06:41	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 016
ASSINATURA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Fls.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 077
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1097/2025

PROCESSO nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 61/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG**, neste ato representado pelo Sr.Antônio José da Costa, portador do CPF:039.839.646-99, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do Sr (a). Alexandre de Alencar Lopes, socio e a empresa DORAMEL LTDA - CNPJ: 17 932 562/0001-76, estabelecida na Alameda Nassif José Daher, n° 25, complemento , bairro Lundcea, cidade de Lagoa Santa, CEP 33239-068, telefone (31) 98011-3001, e-mail contato@grupodoramel.com, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.020/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº 61/2025, Edital n° 61/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS,** conforme consta do Processo administrativo próprio nº 153/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Lote 1			
POLTRONA PARA HEMODIÁLISE			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
POLTRONA PARA HEMODIÁLISE	13,00 Un	R$ 1.500,00	R$ 19.500,00
Marca: Hospi	**Fabricante:** Hospi	**Modelo:** Poltrona	
Total Lote 1	x1		R$ 19.500,00

R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

1.2 - A CONTRATADA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos/serviço objeto desta licitação no informado previamente pelo Município de São João Nepomuceno/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

Fls.

PREFEITURA DE S... JZIA
Nº FL 078
ASSINATURA

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, tendo inicio na data da última assinatura eletrônica de qualquer das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

Fls.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 079
ASSINATURA

2.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.13 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

Fls.
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 080
ASSINATURA

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária informado pela CONTRATADA. O pagamento será realizado **após o recebimento definitivo** dos bens, que ocorrerá somente após a conferência e aceitação do objeto entregue, atestando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no contrato.

4.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 02 (duas) vias.

4.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

4.5 O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Os serviços/fornecimentos objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de, **até 30(trinta) dias corridos**,contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

Fls.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 081
ASSINATURA

e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

Fls.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082
ASSINATURA

6.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

6.2.6 Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

7.4 A CONTRATADA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, sem prejuízo das presentes nesse termo.

8.2 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, bem como a infringência ao artigo 155 da lei 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 156 da referida lei.

8.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 083
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à CONTRATANTE os quantitativos das aquisições.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025 e a proposta da CONTRATADA empresa **DORAMEL LTDA, 17 932 562/0001-76** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 4.020/2023 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

Fls.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 085
ASSINATURA

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Nepomuceno - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, 08 de setembro de 2025

Antônio José da Costa CPF:039.839.646-99	DORAMEL LTDA CNPJ: 17 932 562/0001-76

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DA COSTA e ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B e informe o código C0D3-681C-A03A-5A2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 086
ASSINATURA

Código para verificação: C0D3-681C-A03A-5A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANTONIO JOSE DA COSTA (CPF 039.XXX.XXX-99) em 08/09/2025 10:57:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES (CNPJ 17.932.562/0001-76) em 08/09/2025 14:50:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0D3-681C-A03A-5A2B

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 087
ASSINATURA

PROCEDIMENTO 281/2025

Ente: São Luís

Entidade Licitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - 05.760.293/0009-86

ID Procedimento: AA2812025FMS

Número Processo/Ano: 15901.013909/2025

Número Procedimento/Ano: 281/2025

Data Publicação: -

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: AA - Adesão a Ata de Registro de Preço

Critério: -

Finalidade: 2 - Aquisição de bens

Sistema Pregão: -

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: ¤255,000.00

Data Sessão: -

CPF Autoridade: 629.335.313-72

Status: Informação aceita

Objeto:
objeto do presente instrumento é aquisição de Material Permanente (poltronas hospitalares de cadeiras de rodas), para atender as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à esta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	24/06/2025	¤255,000.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
AA2812025	281/2025	25/06/2025 - 25/12/2025	MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - 04.910.323/0001-73	¤255,000.00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 088
ASSINATURA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

CONTRATO Nº 281 /2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MÓVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, **MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 60.157/2024, PROCESSO SEI Nº 15901.013909/2025.

ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – SES, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – CPC/SES/MA, PROCESSO N.º 2024.110222.40999 - SEI – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por sua titular Srª. **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA** portadora da carteira de identidade nº. **0000616983964**, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. **629.335.313-72**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MÓVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida União, Quadra 110, Lotes 01,02, 03, 04, 24, 25 e 26, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia O, CEP: 74930-600, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.910.323/0001-73, e-mail: andradehosp@terra.com.br, telefone: (62) 3588-2631, Fax: (62) 3588-2631, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA,** inscrito no CPF n.º 006.850.471-30 e C.I. nº 4734246 DGPC/GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024 – CPC/SES/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº 15901.013909/2025 - SEMUS** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de **Material Permanente (poltronas hospitalares de cadeiras de rodas)**, para atender as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à esta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
04	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	UND	30	R$ 1.460,00	R$ 43.800,00

	TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as seguintes características mínimas: Cadeira de rodas para locomoção de paciente; confeccionada em estrutura tubular (redondo) em aço inoxidável AISI 304 de 20mm x 1,20mm. Assento em formato declive, em chapa de aço inoxidável polido de 20mm, laterais arredondadas (para melhor segurança do paciente) Encosto em chapa de aço inoxidável polido de 20mm. Com empurradores para locomoção do paciente Apoio para os pés, fixo, em aço inoxidável. Base: sobre 04 rodízios de silicone de no mínimo 125mm de diâmetro (5"), sendo 02 rodas fixa na parte dianteira e 02 rodas giratórias na parte traseira com sistema de freio. Capacidade de peso admissível: 120Kg. Dimensões: Altura: 100cm. Assento: 0,60cm – Largura Profundidade: 0,50cm MARCA/MODELO: MA-405				
16	**POLTRONA HOSPITALAR,** com as características mínimas: Confeccionado: estrutura tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, Cor cinza platina; Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos, dotados de espuma de 8cm com densidade (D33), com revestimento em couro ecológico (courino). Cor: azul; totalmente reclinável permitindo várias posições; Acionamentos através de sistema pneumático, a gás; Descanso para os pés articulados à cadeira e extensão ao mesmo tempo com a inclinação do encosto; Com rodízios giratórios de 100mm de diâmetro (4"), com dupla banda de rodagem em poliuretano, sendo dois com sistema de trava; Capacidade de peso admissível: 200kg Dimensões mínimas: (posição reclinável) 1,70cm - comprimento 0,80cm - largura 0,48cm – altura MARCA/MODELO: MA-406	UND	150	R$ 1.408,00	R$ 211.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 255.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro), devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega:

3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

3.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 3.1.1.;

3.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.7. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.8. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

3.1.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

3.1.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SEMUS.

3.1.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FM Nº FL 091
ASSINATURA

quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

3.1.12. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

3.1.13. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

3.1.14. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)

3.1.15. O recebimento provisório transfere para a SEMUS a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

3.1.16. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SEMUS as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

3.2 Da Garantia dos Materiais.

3.2.1. A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.2.2. O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SEMUS/MA.

2.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

3.2.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

3.2.5. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SEMUS-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

3.2.6. A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

3.2.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 –

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Nº FL. 092
ASSINATURA

Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) ou pelos respectivos substitutos.

4.7. Fiscalização Técnica

4.7.1. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.2. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.4. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

4.8. Fiscalização Administrativa

4.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

4.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19,XVII).

4.9. Gestor do Contrato

4.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

PREFEITURA DE SÃ... IZIA
Nº FL 093
ASSINATURA

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

4.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

4.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

4.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

4.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

4.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

4.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de acordo com as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.7. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SEMUS, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);

g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) material(s) entregue(s), conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.13. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado reta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do material, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

e) Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

f) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

g) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

j) Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

k) Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;

PREFEITURA DE S... TIA
Nº FL 096
ASSINATURA

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

m) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

o) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.

p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

t) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

u) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

v) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

w) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

z) Executar serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, quando cabíveis, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato, sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão; (se necessário)

aa) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, obriga-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA incorra em alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Advertência por escrito, nos termos do art. 156, Lei Federal n° 14.133/2023;

9.3 Do grau de infrações:

9.3.1 Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

9.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

9.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

9.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

9.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves.

Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade:Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís do Maranhão.

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos (art. 156,§4° da Lei federal n° 14.133/2023).

9.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 20.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, ocaráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	**15901**
Projeto Atividade	**1030202232.200**
Natureza de Despesas	**4.4.90.52**
Fonte do Recurso	**1500001002**
Ficha	**68**
Nota de Empenho	**1156/2025**

CLÁUSULA ONZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. LEI Nº 13.709/2018

12.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 100
ASSINATURA

CLÁUSULA CATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS NOTIFICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

19.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

19.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 25 de junho de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA:62933531372

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA:62933531372

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE SIMOES ANDRADE DA SILVA
Data: 25/06/2025 09:05:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA
MÓVEIS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
☑	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
☑	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
☒	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
☒	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
☒	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 103
ASSINATURA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

MAPA COMPARATIVO				BANCO DE PREÇOS		ARP 00722/2025 MUNICÍPIO UBERLÂNDIA-MG		ARP 1097/2025 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG		CONTRATO Nº 281/2025 MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	UND.	46	R$ 1.300,21	R$ 59.809,66	R$ 1.132,00	R$ 52.072,00	R$ 1.500,00	R$ 69.000,00	R$ 1.408,00	R$ 64.768,00	R$ 1.335,05	R$ 61.412,30

Santa Luzia/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
Portaria nº 662/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 184
ASSINATURA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 105
ASSINATURA

2°. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: lcw6wtwqxoe20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398/0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2°. A entidade referida no art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 106
ASSINATURA

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS INICIAIS

Ao
Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE PROPOSTA INICIAIS EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado coleta de propostas formais para a contratação pretendida, convocamos Vossa Senhoria a apresentar Proposta Iniciais, juntamente com documentos de habilitação, referentes ao objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 26 de fevereiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107
ASSINATURA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46		
	VALOR GLOBAL				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 108
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.407.447/0001-45 MATRIZ		21/06/2013

NOME EMPRESARIAL
J MARINHO CORDEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PADRAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTRADA DE VIANA	10	SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	CENTRO	VITORIA DO MEARIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	(98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **11:32:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 109
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.407.447/0001-45 MATRIZ		21/06/2013

NOME EMPRESARIAL
J MARINHO CORDEIRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTRADA DE VIANA	10	SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	CENTRO	VITORIA DO MEARIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	(98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **11:32:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

PREFEITURA DE S.: Nº FL 110 ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.407.447/0001-45 MATRIZ		21/06/2013

NOME EMPRESARIAL
J MARINHO CORDEIRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTRADA DE VIANA	10	SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	CENTRO	VITORIA DO MEARIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	(98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **11:32:32** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 111
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.407.447/0001-45 MATRIZ		21/06/2013

NOME EMPRESARIAL
J MARINHO CORDEIRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTRADA DE VIANA	10	SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	CENTRO	VITORIA DO MEARIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM	(98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **11:32:32** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 112
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.401.351/0001-68 MATRIZ		10/10/2008

NOME EMPRESARIAL
ELETRO WENDEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETROWENDEL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CATAO	399	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.485-000	CENTRO	ITAPECURU MIRIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDELRCB@HOTMAIL.COM	(98) 8866-3331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **11:58:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 13
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.401.351/0001-68 MATRIZ		10/10/2008

NOME EMPRESARIAL
ELETRO WENDEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CATAO	399	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.485-000	CENTRO	ITAPECURU MIRIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDELRCB@HOTMAIL.COM	(98) 8866-3331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **11:58:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.852.638/0001-20 MATRIZ		10/02/2015

NOME EMPRESARIAL
EMERSON JB - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMERSON JB - SOLUCOES EM INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 222	126	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.390-000	ACAMPAMENTO	SANTA LUZIA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMERSONJB.07@GMAIL.COM	(98) 8238-9451

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **14:00:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 115
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.809.271/0001-70 MATRIZ		04/05/2021

NOME EMPRESARIAL
EXPEDITECH SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXPEDITECH SUPRIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR ASSIS	174	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.775-000	CENTRO	GONCALVES DIAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NARJARASAMYA@HOTMAIL.COM	(98) 8514-2928

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **14:41:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 116
ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 27 de fevereiro de 2026 às 10:53
Para: Joelton Marinho Cordeiro <joeltonmearim@hotmail.com>, joeltonmearim@gmail.com

EMPRESA: J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45
ENDEREÇO: LOT ESTRADA DE VIANA, BAIRRO CENTRO, Nº10, CEP: 65.350-000, COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04, VITORIA DO MEARIM-MA
E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com / joeltonmearim@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme segue anexo

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

02.1 Solicitação de Proposta Inicial - J MARINHO CORDEIRO LTDA.pdf
149K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 11
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45
ENDEREÇO: LOT ESTRADA DE VIANA, BAIRRO CENTRO, Nº10, CEP: 65.350-000, COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04, VITORIA DO MEARIM-MA
E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com / joeltonmearim@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46		
	VALOR GLOBAL				

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas em anexo deste processo, para fins de compatibilidade de valores de mercado e verificação da vantajosidade da futura contratação, conforme art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

OUTROS DOCUMENTOS

4. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou suspensão previstas na legislação vigente;

4.2 Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;

4.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, cláusulas e condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.4 Declaração de Atendimento integral a todos os requisitos de habilitação, assumindo a plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.6 Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, notadamente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme aplicável e em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 121

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 27 de fevereiro de 2026 às 10:56
Para: wendelrcb@hotmail.com

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATAO, Nº399, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme segue em anexo.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

02.2 Solicitação de Proposta Inicial - ELETRO WENDEL LTDA.pdf
149K

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATAO, Nº399, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46		
	VALOR GLOBAL				

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas em anexo deste processo, para fins de compatibilidade de valores de mercado e verificação da vantajosidade da futura contratação, conforme art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

OUTROS DOCUMENTOS

4. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou suspensão previstas na legislação vigente;

4.2 Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;

4.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, cláusulas e condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.4 Declaração de Atendimento integral a todos os requisitos de habilitação, assumindo a plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.6 Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, notadamente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme aplicável e em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

A empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, nº 399, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 10.401.351/0001-68, Fone/Fax: (98) 98866-3331 e-mail: wendelrcb@hotmail.com, apresento e submeto à apreciação deste setor, nossa proposta de preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA		
CNPJ: 10.401.351/0001-68	**I. ESTADUAL.: 12.307.907-9**	**I.MUNICIPAL: 011014391-64**
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399		
BAIRRO: CENTRO	**CIDADE: ITAPECURU MIRIM**	
CEP: 65.485-000	**E-MAIL: WENDELRCB@HOTMAIL.COM**	
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0999-09	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE Nº 12.390-0**	
N. DA AGÊNCIA: 781		
REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / RG Nº 256390720030-GEJUSPC/MA / CPF Nº 013.932.473-93		**TELEFONE: (98) 98866-3331**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

PROPOSTA
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	JED Móveis	UND	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.600,00**

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA: é de **R$** 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais);

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA: 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência;

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: Declaro para os devidos fins que concordamos com os termos e regras editalícias previstas no edital do Pregão e seus anexos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO: Indicamos para esse fim o Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Carteira de identidade nº 256390720030-GEJUSPC/MA, CPF nº 013.932.473-93, Administrador, Proprietário, residente na Avenida Brasil, nº 294, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, estado maranhão, como responsável legal desta empresa;

PREFEITURA DE SA... Nº FL... ASSINATURA

RUA CORONEL CATÃO / Nº 399 / CENTRO / CEP Nº 65.485-000 / ITAPECURU – MIRIM / MARANHÃO
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com / CONTATO (98) 3463-1551 / 98866-3331

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto.

Declaração: Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração: Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,

Declaração: Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Itapecuru Mirim/MA, 04 de Março de 2026.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.03.04 15:05:22 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra / Proprietário
(CPF nº 013.932.473-93 e RG nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ: 10.401.351/0001-68

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

RUA CORONEL CATÃO / Nº 399 / CENTRO / CEP Nº 65.485-000 / ITAPECURU - MIRIM / MARANHÃO
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com / CONTATO (98) 3463-1551 / 98866-3331

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 129
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 15/07/1987, portador do RG: 256390720030 SSP-MA, CPF: 013.932.473-93, residente e domiciliado na Avenida Brasil 258, Centro, A Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485-000, único sócio da **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede Rua Coronel Catão, Nº 399, Centro, Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485.000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21201282035**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68**, têm entre si justos e acordados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS. A partir desta data e de acordo com as deliberações do administrador, ficam descriminadas as atividades econômicas da seguinte forma: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135
ASSINATURA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá o sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros e de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio administrador **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

CLÁUSULA SEXTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 131
ASSINATURA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELETRO WENDEL LTDA CNPJ: 10.401.351/0001-68, NIRE: 21201282035

Pelo presente instrumento particular, **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 15/07/1987, portador do RG: 256390720030 SSP-MA, CPF: 013.932.473-93, residente e domiciliado na Avenida Brasil 258, Centro, A, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, único sócio da **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede Rua Coronel Catão, Nº 399, Centro, Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485.000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21201282035**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68.** Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **ELETRO WENDEL LTDA**, e tem como nome fantasia **ELETROWENDEL**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76. Tem sua sede e domicílio na Rua Coronel Catão, Nº 399, Centro, Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485.000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social o ramo de: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) de quotas de capital, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de quotas	Valor em R$
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	100	250.000	250.000,00
TOTAL	**100**	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Cabe o sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesma proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em **01/10/2008**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

Itapecuru Mirim, MA, 18 de Fevereiro de 2026.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2026 16:20 SOB Nº 20260214604.
PROTOCOLO: 260214604 DE 19/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603537552. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2026.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 136
ASSINATURA

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ELETRO WENDEL LTDA

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/07/1987, Empresário, número do documento 013.932.473-93, residente e domiciliado no(a): AVENIDA BRASIL 258, CENTRO, A Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **ELETRO WENDEL LTDA**, sediada na RUA CORONEL CATÃO, nº 399, CENTRO, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 04 de Setembro de 2024

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Administrador/Sócio

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 137
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 13:05 SOB Nº 20241173752.
PROTOCOLO: 241173752 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412658324. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
ELETRO WENDEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 138
ASSINATURA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ELETRO WENDEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600110985
NIRE 21201282035 **CNPJ 10.401.351/0001-68**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua CORONEL CATÃO, Nº 399, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20260214604	19/02/2026	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20260214604	19/02/2026	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250202964	12/02/2025	BALANCO	NÃO
002	20241173752	04/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240340914	14/03/2024	BALANCO	NÃO
002	20231310250	19/10/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230498205	14/04/2023	BALANCO	NÃO
002	21201282035	22/08/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201282035	22/08/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20220511128	04/05/2022	BALANCO	NÃO
002	20211183644	19/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210573996	03/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20200321668	07/05/2020	BALANCO	NÃO
002	20191041882	20/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20191041882	20/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190319607	02/05/2019	BALANCO	NÃO
002	20180620428	08/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180305450	25/04/2018	BALANCO	NÃO
901	20180206664	19/01/2018	PROCURACAO	NÃO
223	20170530973	26/04/2017	BALANCO	NÃO
307	20170023710	18/01/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20170023699	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20160894433	02/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160812097	26/10/2016	BALANCO	NÃO
002	20160066778	29/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20150392877	22/05/2015	BALANCO	NÃO
315	20080422241	10/10/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101610618	10/10/2008	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2026, às 11:01:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GJGCAI9P**.

MAC2600110985

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRO WENDEL LTDA **NIRE :** 21201282035 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600110910
NIRE (Sede) 21201282035	**CNPJ** 10.401.351/0001-68	**Data de Ato Constitutivo** 10/10/2008	**Início de Atividade** 01/10/2008

Endereço Completo
Rua CORONEL CATÃO, Nº 399, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Objeto Social
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Capital Social R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	013.932.473-93	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	013.932.473-93	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
19/02/2026	20260214604	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2026, às 11:01:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **VGAGTFJV**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PREFEITURA DE SA... ...ZIA
Nº FL 140
ASSINATURA

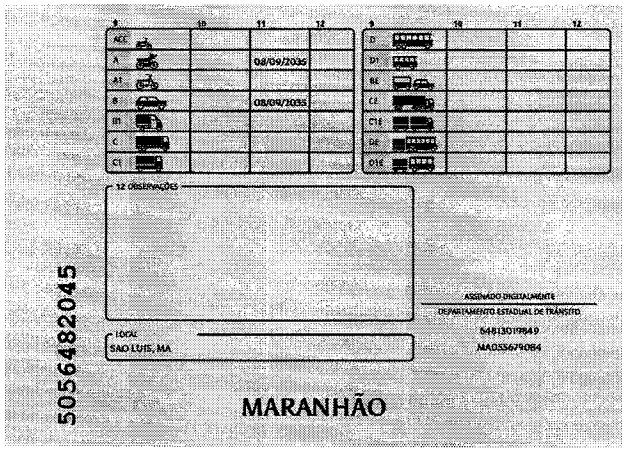

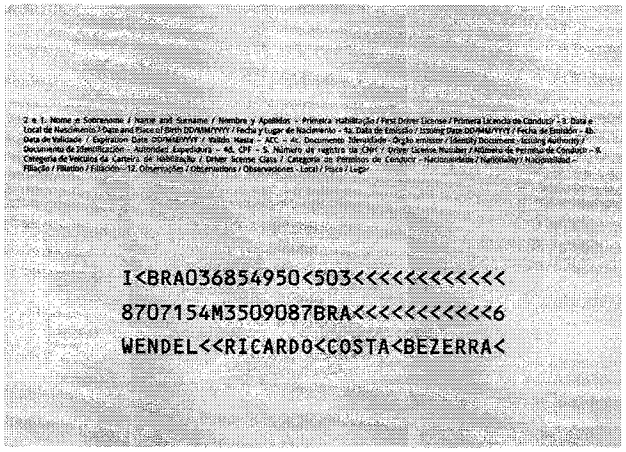

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 141
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.401.351/0001-68 **MATRIZ**		**10/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO WENDEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETROWENDEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CATAO	**399**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.485-000	**CENTRO**	**ITAPECURU MIRIM**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDELRCB@HOTMAIL.COM	**(98) 8866-3331**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **15:28:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 142
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.401.351/0001-68 **MATRIZ**		**10/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO WENDEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CATAO	**399**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.485-000	**CENTRO**	**ITAPECURU MIRIM**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDELRCB@HOTMAIL.COM	**(98) 8866-3331**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **15:28:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 143
ASSINATURA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.401.351/0001-68
NOME EMPRESARIAL:
ELETRO WENDEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/02/2026** às **15:29** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 144
ASSINATURA

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.401.351/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.307917-9

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CATAO

Número: 399 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4623109-4541203), 01/07/2010 - (4669999), 01/10/2010 - (4683400-4623106-4644302), 12/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018, 01/01/2022, 01/01/2024,

CTE a partir de:

PREFEITURA DE SA... ...A
Nº FL 145
ASSINATURA

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/02/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 146
ASSINATURA

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 127/2026	**11014391**	**Ativo**

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Juridica **CPF/CNPJ:** 10.401.351/0001-68 **Junta Comercial:** 21201282035
Nome/Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA
Nome Fantasia: ELETROWENDEL **Inscrição Estadual:** 123079179
Endereço: RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000
Email:wendelrcb@hotmail.com **Telefone:** 9888663331 **Celular:** 9888663331
Bairro: CENTRO **Município:** ITAPECURU MIRIM / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	100,000	Outros

Enquadramento

Enquadramento:		**Simples Nacional:**	Nao
Classificação:	Comércio	**Subsituto Tributário:**	Nao
Regime Especial:	Não Possui	**Calcula Alvará:**	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002067	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nao
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Nao
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nao
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
4754701	Comércio varejista de móveis	Nao
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nao
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nao
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nao

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 147
ASSINATURA

Emitida às 16:31:14 do dia 25/02/2026 15:31:14
VALIDADE ATÉ: 27/03/2026
Código de Controle da Certidão/Número MJS975ZL6TE
Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Consulte a autenticidade desta certidão em https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Emitida por:

PREFEITURA DE SAN... IZIA
Nº FL 148
USUÁRIO: 01395247303
DATA: 25/02/2026
HORA: 15
ASSINATURA

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL:	12.307.917-9	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	19/02/2026
RAZÃO SOCIAL:	ELETRO WENDEL LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	10.401.351/0001-68	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	ELETRO WENDEL LTDA		
NIRE:	21201282035	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	13/10/2008	**CAPITAL SOCIAL:**	250.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM	**UFRE:**	49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	01/01/2024
CORREIO ELETRÔNICO:	aldemir.multicontas@gmail.com	**ÁREA UTILIZADA:**	0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65485-000		
ENDEREÇO	RUA CORONEL CATAO	**NÚMERO:**	399
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	EM FRENTE AO VIVA PROCON	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	ITAPECURU MIRIM	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	--	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA CORONEL CATÃO	**NÚMERO:**	399
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	ITAPECURU MIRIM	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8866-3331	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4	4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
5	4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
6	4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
7	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8	4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
9	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
10	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
13	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
14	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
15	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
16	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
17	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
18	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
21	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
22	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
23	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
24	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
25	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

PREFEITURA DE
Nº FL 149

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01393247393
DATA: 25/02/2026
HORA: 15:52

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	3 - CONTADOR
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	101 - SÓCIO
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 150
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:03 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.
Código de controle da certidão: **4855.A08B.B1E5.8BFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 151
ASSINATURA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.401.351/0001-68
Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA
Endereço: RUA CORONEL CATAO 399 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701501767815346

Informação obtida em 25/02/2026 15:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 152
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.401.351/0001-68
Certidão nº: 56270289/2025
Expedição: 23/09/2025, às 19:31:04
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SAN... IZIA
Nº FL. 153
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 030981/26 **Data da** 05/02/2026 09:40:55

Inscrição Estadual: 123079179 **CPF/CNPJ:** 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: **Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912463000994	27/05/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	912463001464	16/08/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	912563001971	24/07/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 15:46:35

PREFEITURA DE SA... '12
Nº FL 154
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 121903/25 **Data da** 29/12/2025 18:10:15

Inscrição Estadual: 123079179 **CPF/CNPJ:** 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: null **Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2026 13:35:38

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 155
ASSINATURA

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 158

Código de Cadastro
11014391

Contribuinte
ELETRO WENDEL LTDA

CPF/CNPJ
10.401.351/0001-68

Logradouro
RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000

Número
399

Bairro
CENTRO

CEP
RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000

Cidade
ITAPECURU MIRIM

UF
Maranhão

Finalidade da Certidão
Diversos

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **ELETRO WENDEL LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDO**S administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, mas existem P**ARCELAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER**, com exigibilidade suspensa, junto à Fazenda Pública Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia **11/03/2026** , ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida até 11/03/2026

Código de Controle da Certidão/Número IKDNRLJ1W3L

Emitida às 09:48:10 do dia 09/02/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 156
ASSINATURA

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
11014391	**11014391**	**106**	**31/12/2026**	**2026**

CPF/CNPJ	Nome
10.401.351/0001-68	**ELETRO WENDEL LTDA**
RG/Inscrição	Nome Fantas.
123079179	**ELETROWENDEL**

Logradouro	Número
CORONEL CATAO	**399**
Complemento	CEP
	65485000
Bairro	
CENTRO	
Cidade	
ITAPECURU MIRIM	

Atividade Principal
4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Horário de Funcionamento
08:00 as 22:00 - NORMAL

Socios

01393247393- WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

Observações
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente,

Data de Abertura		Código de Autenticidade
	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	**VL2QO6TKW3L**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754701 - Comércio varejista de móveis
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA DE S.
Nº FL 157
ASSINATURA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 158
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/02/2026 **Nº da certidão:** 12600424806

Data de validade: 01/04/2026 **Código de Validação:** f341a6ac63

NOME: ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 150 Página 1 de 6
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035
Rua Coronel Catão, 398, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.486-000

Nomenclatura da Conta		Valor
1 ATIVO		**3.919.045,52**
1.1 ATIVO CIRCULANTE		**3.373.806,44**
1.1.1 DISPONIVEL		**343.170,59**
1.1.1.1 CAIXA		4.875,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO		31.786,19
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA		306.509,40
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO		**1.049.229,72**
1.1.2.1 CLIENTES		1.049.229,72
1.1.5 ESTOQUES		**1.981.406,13**
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS		1.981.406,13
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE		**545.239,08**
1.2.3 IMOBILIZADO		**545.239,08**
1.2.3.1 BENS E DIREITOS		128.379,00
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		451.036,00
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	-	34.175,92
2 PASSIVO		**3.919.045,52**
2.1 PASSIVO CIRCULANTE		**327.732,30**
2.1.1 FORNECEDORES		**59.731,48**
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS		59.731,48
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		**15.379,18**
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS		15.379,18
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		**68.137,30**
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL		58.376,19
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		9.761,11
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS		**172.805,19**
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER		172.805,19
2.1.9 PROVISOES		**11.679,15**
2.1.9.1 PROVISOES TRABALHISTAS		11.679,15
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE		**0,00**
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		**-**
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS		-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO		**3.591.313,22**
2.9.1 CAPITAL SOCIAL		**250.000,00**
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL		250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS		**3.341.313,22**
2.9.2.1 RESERVAS		1.488.493,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO		1.852.820,01

Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2023

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 160

ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA
DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO, Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ: 10.401.351/0001-66 NIRE: 21201282035
Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura		Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**8.744.264,48**
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS		8.744.264,48
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	**891.406,78**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	-	891.406,78
RECEITA OPERECIONAL LIQUIDA		**7.852.857,70**
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS		**5.087.136,23**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		5.087.136,23
LUCRO BRUTO		**2.765.721,47**
(-) DEPESAS OPERACIONAIS		**675.636,90**
COM PESSOAL		498.376,48
COMISSOES SOBRE VENDAS		93.300,80
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		2.500,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		7.976,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		66.765,11
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZACAO		6.718,11
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		**8.058,79**
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	-	1.841,33
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	-	615,48
RECEITAS FINANCEIRAS		3.015,60
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES		7.500,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**2.098.143,36**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL		**2.098.143,36**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	-	**245.323,35**
(-) PROVISÃO PARA CSLL	-	**150.885,29**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	-	**94.438,06**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**1.852.820,01**

Itapecuru Mirm-MA, 31 de dezembro de 2023

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 161
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2023

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.373.806,44 + 545.239,08}{327.732,30 + 0,00} = 11,96\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.919.045,52}{327.732,30 + 0,00} = 11,96\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.373.806,44}{327.732,30} = 10,29\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{327.732,30 + 0,00}{3.919.045,52} = 0,08\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2023

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 162
ASSINATURA

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DEZEMBRO 2023.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **ELETRO WENDEL LTDA**. É uma empresa. Localizada na rua coronel catão, 399, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 163
ASSINATURA

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentaisda Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

2. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Direito e obrigações

Estão demostradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetáriase encargos, observando o regime de competência:

2.2 Imobilizado

Demostrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

2.3 Impostos

A empresa é Regime de apuração Normal;

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzento cinquenta mil)quotas de R$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.**

4. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – Ma 31 dezembro 2023.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA:
012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 164
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 10:29 SOB Nº 20240340914.
PROTOCOLO: 240340914 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403637743. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
ELETRO WENDEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 07

TERMO DE ABERTURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 165
ASSINATURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 07 (sete) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2023.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

5

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 166
ASSINATURA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 07 (sete) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2023.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 167
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 10:04 SOB Nº 20240341007.
PROTOCOLO: 240341007 DE 13/03/2024. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SAN[illegible] ITA
Nº FL 168
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403632130 em 14/03/2024, protocolo 240341007. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ELETRO WENDEL LTDA
Número de Registro:	21201282035
CNPJ:	10401351000168
Munícipio:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 10:04 SOB Nº 20240341007.
PROTOCOLO: 240341007 DE 13/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403632130. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE S
Nº FL 169
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.450.808,21	R$ 3.919.045,52
Ativo Circulante		R$ 2.042.513,76	R$ 3.373.806,44
Disponível		R$ 308.638,55	R$ 343.170,59
Caixa Geral		R$ 3.510,00	R$ 4.875,00
BANCOS C/MOVIMENTOS		R$ 305.128,55	R$ 338.295,59
Banco Bradesco		R$ 305.128,55	R$ 338.295,59
Clientes		R$ 618.656,98	R$ 1.049.229,72
Duplicatas a Receber		R$ 618.656,98	R$ 1.049.229,72
Estoques		R$ 1.115.218,23	R$ 1.981.406,13
Materiais Diversos		R$ 1.115.218,23	R$ 1.981.406,13
Ativo Permanente		R$ 408.294,45	R$ 545.239,08
Imobilizado		R$ 408.294,45	R$ 545.239,08
Bens Em Operação		R$ 37.876,13	R$ 128.379,00
Terrenos		R$ 0,00	R$ 0,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 397.876,13	R$ 451.036,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (27.457,81)	R$ (34.175,92)
(-) Veículos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
*** Passivo ***		R$ 2.450.808,21	R$ 3.919.045,52
Passivo Circulante		R$ 411.748,72	R$ 327.732,30
Fornecedores		R$ 137.321,53	R$ 59.731,48
Fornecedores Nacionais		R$ 137.321,53	R$ 59.731,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias		R$ 63.138,29	R$ 68.137,30
Obrigações Trabalhistas		R$ 63.138,29	R$ 68.137,30
Outras Obrigações		R$ 211.288,90	R$ 199.863,52
Outras Obrigações		R$ 42.981,85	R$ 27.058,33
Obrigações Tibutarias		R$ 168.307,05	R$ 172.805,19
Patrimônio Liquido		R$ 2.039.059,49	R$ 3.591.313,22
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 1.789.059,49	R$ 3.341.313,22
Reserva de Lucros		R$ 760.493,21	R$ 1.488.493,21
Resultado do Exercicio		R$ 1.028.566,28	R$ 1.852.820,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 170
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 5.901.946,11	R$ 8.744.264,48
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 5.901.946,11	R$ 8.744.264,48
Vendas de Produtos		R$ 5.901.946,11	R$ 8.744.264,48
(-) Deduções da Receita		R$ (692.285,28)	R$ (891.406,78)
(-) Impostos Faturados		R$ (692.285,28)	R$ (891.406,78)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (3.385.853,09)	R$ (5.087.136,23)
(-) Custo Mercadorias		R$ (3.385.853,09)	R$ (5.087.136,23)
(-) Despesas Operacionais		R$ (799.489,30)	R$ (920.960,25)
(-) Despesas Administrativas		R$ (52.287,67)	R$ (66.765,11)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (747.201,63)	R$ (854.195,14)
Variações Monetárias Líquidas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 7.632,10	R$ 10.515,60
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (3.384,26)	R$ (2.456,81)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 1.028.566,28	R$ 1.852.820,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREFEITURA DE S... ZIA
Nº FL 177
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	ELETRO WENDEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.401.351/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
NIRE	21201282035
CNPJ	10.401.351/0001-68
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA DE ... PA
Nº FL 172
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21201282035	10.401.351/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
ELETRO WENDEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10401351000168	ELETRO WENDEL LTDA:10401351000168	346923481396978888677586305660253104883661891034	11/01/2024 a 11/01/2025	Sim
Contabilista	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	751982912730229709 77391209366	19/07/2023 a 18/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.
68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/02/2024 às 16:22:17

BF.A8.7E.27.D0.2A.DD.0B
C1.5C.BA.12.F9.A4.60.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SAN... IZIA
Nº FL 173
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12502617439 em 13/02/2025, protocolo 250203103. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ELETRO WENDEL LTDA
Número de Registro:	21201282035
CNPJ:	10401351000168
Munícipio:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 08:24 SOB N° 20250203103.
PROTOCOLO: 250203103 DE 11/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502617439. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 08

TERMO DE ABERTURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 174
ASSINATURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 08 (oito) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2024.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

5

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 175
ASSINATURA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 08

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 08 (oito) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2024.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

PREFEITURA DE S... ...ZIA
Nº FL 176
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 08:24 SOB Nº 20250203103.
PROTOCOLO: 250203103 DE 11/02/2025. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 177
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.401.351/0001-66 NIRE: 21101610618

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	**3.162.830,62**
1.1 ATIVO CIRCULANTE	**2.622.618,68**
1.1.1 DISPONIVEL	**318.811,24**
1.1.1.1 CAIXA	3.975,60
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	28.076,14
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA	286.759,50
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	**974.109,00**
1.1.2.1 CLIENTES	974.109,00
1.1.5 ESTOQUES	**1.329.698,44**
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS	1.329.698,44
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	**540.211,94**
1.2.3 IMOBILIZADO	**540.211,94**
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	128.379,00
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	451.036,00
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	- 39.203,06
2 PASSIVO	**3.162.830,62**
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	**116.378,37**
2.1.1 FORNECEDORES	**22.076,12**
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	22.076,12
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.537,45**
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	7.537,45
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	**33.938,37**
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	29.204,22
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.734,15
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.075,18**
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	46.075,18
2.1.9 PROVISOES	**6.751,25**
2.1.9.1 PROVISOES TRABALHISTAS	6.751,25
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	**3.046.452,25**
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	**250.000,00**
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	**2.796.452,25**
2.9.2.1 RESERVAS	1.944.102,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	852.350,04

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2024

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador- CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 178
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA
DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCICIO, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618
Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura		Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**4.798.976,30**
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS		4.798.976,30
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	**294.108,45**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	-	294.108,45
RECEITA OPERECIONAL LIQUIDA		**4.504.867,85**
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS		**3.075.112,54**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		3.075.112,54
LUCRO BRUTO		**1.429.755,31**
(-) DEPESAS OPERACIONAIS		**461.187,40**
COM PESSOAL		377.506,40
COMISSOES SOBRE VENDAS		36.075,86
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		1.300,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		4.201,56
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		37.076,44
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZACAO		5.027,14
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		**7.590,60**
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	-	924,36
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	-	319,18
RECEITAS FINANCEIRAS		2.506,14
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES		6.328,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**976.158,51**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL		**976.158,51**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	-	**123.808,47**
(-) PROVISÃO PARA CSLL	-	**71.979,53**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	-	**51.828,94**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**852.350,04**

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2024

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 179
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2024

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.622.618,68 + 540.211,94}{116.378,37 + 0,00} = 27,18\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{3.162.830,62}{116.378,37 + 0,00} = 27,18\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.622.618,68}{116.378,37} = 22,54\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{116.378,37 + 0,00}{3.162.830,62} = 0,04\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2024

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 120
ASSINATURA

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DEZEMBRO 2024.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **ELETRO WENDEL LTDA**. É uma empresa. Localizada na rua coronel catão, 399, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentaisda Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societária brasileira.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 181
ASSINATURA

2. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Direito e obrigações

Estão demostradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetáriase encargos, observando o regime de competência:

2.2 Imobilizado

Demostrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

2.3 Impostos

A empresa é Regime de apuração Normal;

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzento cinquenta mil)quotas de R$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.**

4. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – Ma 31 dezembro 2024.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA:
012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 182
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 10:06 SOB Nº 20250202964.
PROTOCOLO: 250202964 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502536927. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 183
ASSINATURA

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 3.919.045,52	R$ 3.162.830,62
Ativo Circulante		R$ 3.373.806,44	R$ 2.622.618,68
Disponível		R$ 343.170,59	R$ 318.811,24
Caixa Geral		R$ 4.875,00	R$ 3.975,60
BANCOS C/MOVIMENTOS		R$ 338.295,59	R$ 314.835,64
Caixa Economica Federal		R$ 338.295,59	R$ 314.835,64
Clientes		R$ 1.049.229,72	R$ 974.109,00
Duplicatas a Receber		R$ 1.049.229,72	R$ 974.109,00
Estoques		R$ 1.981.406,13	R$ 1.329.698,44
Materiais Diversos		R$ 1.981.406,13	R$ 1.329.698,44
Ativo Permanente		R$ 545.239,08	R$ 540.211,94
Imobilizado		R$ 545.239,08	R$ 540.211,94
Bens Em Operação		R$ 545.239,08	R$ 540.211,94
Terrenos		R$ 128.379,00	R$ 128.379,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 451.036,00	R$ 451.036,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada		R$ (34.175,92)	R$ (39.203,06)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (34.175,92)	R$ (39.203,06)
(-) Veículos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
*** Passivo ***		R$ 3.919.045,52	R$ 3.162.830,62
Passivo Circulante		R$ 327.732,30	R$ 116.378,37
Fornecedores		R$ 59.731,48	R$ 22.076,12
Fornecedores Nacionais		R$ 59.731,48	R$ 22.076,12
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias		R$ 68.137,30	R$ 40.689,62
Obrigações Trabalhistas		R$ 68.137,30	R$ 40.689,62
Outras Obrigações		R$ 199.853,52	R$ 53.612,63
Outras Obrigações		R$ 27.058,33	R$ 7.537,45
Obrigações Tibutarias		R$ 172.805,19	R$ 46.075,18
Patrimônio Liquido		R$ 3.591.313,22	R$ 3.046.452,25
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 3.341.313.22	R$ 2.796.452,25
Reserva de Lucros		R$ 1.488.493,21	R$ 1.944.102,21
Resultado do Exercicio		R$ 1.852.820,01	R$ 852.350,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 164
ASSINATURA

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 8.744.264,48	R$ 4.798.976,30
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 8.744.264,48	R$ 4.798.976,30
Vendas de Produtos		R$ 8.744.264,48	R$ 4.798.976,30
(-) Deduções da Receita		R$ (891.406,78)	R$ (294.408,45)
(-) Impostos Faturados		R$ (891.406,78)	R$ (294.408,45)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (5.087.136,23)	R$ (3.075.112,54)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (5.087.136,23)	R$ (3.075.112,54)
(-) Despesas Operacionais		R$ (920.960,25)	R$ (592.586,47)
(-) Despesas Administrativas		R$ (66.765,11)	R$ (37.076,44)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (854.195,14)	R$ (555.510,03)
Variações Monetárias Liquidas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 10.515,60	R$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (2.456,81)	R$ (0,00)
Resultado Liquido do Exercício		R$ 1.852.820,01	R$ 852.350,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 185
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ELETRO WENDEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.401.351/0001-68
Número de Ordem do Livro:	3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
NIRE	21201282035
CNPJ	10.401.351/0001-68
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 186
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21201282035	10.401.351/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
ELETRO WENDEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10401351000168	ELETRO WENDEL LTDA:10401351000168	394075159202752666 61126120568330945567848889132	10/01/2025 a 10/01/2026	Sim
Contador	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	751982912730229709 77391209366	19/07/2023 a 18/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.
69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2025 às 11:54:32

15.7E.87.A0.B9.A2.62.EC
E1.7B.D9.9B.B0.10.73.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 187
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa W R C BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.401.351/0001-68, localizada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro – Itapecuru Mirim/MA – CEP: 65.485-000, forneceu **SATISFATORIAMENTE** à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, inscrita no CNPJ de nº 31.023.604/0001-87, com sede na RUA CESÁRIO FAHD, S/N, CENTRO - SATUBINHA/MA, os produtos de **Equipamentos e Material Permanente**, conforme CONTRATO DE Nº 333/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021 – CPL/PMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
47	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 Btus	Und	30
48	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus	Und	15
49	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus	Und	10
50	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS Tam. Médio (Altura: 1,60 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm)	Und	5
51	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS Tam. Médio (Altura: 80 cm Largura: 1,60 cm Profundidade: 42 cm)	Und	10
52	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Tam. Grande (Altura: 1,98 cm Largura: 90 cm Profundidade: 40 cm)	Und	20
53	BEBEDOUROINDUSTRIAL - 04 Torneiras Esmaltado Branco	Und	10
54	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 02 Torneiras Esmaltado Branco	Und	10
55	BEBEDOURO TIPO COLUNA - para Garrafão 20L	Und.	20
56	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA - Estrutura Em Tubo 7/8, Parede 18, No Sistema Mig, Pintura Em Epoxi – Po, Assento E Encosto Anatômico Em Polipropileno, Selada E Envernizada, Prancheta Em Laminado De 15mm.	Und	2000
57	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOSUPORTA ate 120kg	Und.	150
58	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, SEM braços.	Und.	20
59	CADEIRA LONGARINA - 05 lugares	und	10
60	CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BASE CROMADA e apoio de braço e pescoço (executiva);	Und	5
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 100 Wts - Tam. Grande	Und	10
62	COMPUTADOR COMPLETO (processador intel core I-3, Memória RAM 8GB, Disco Rígido (HD) 1 Tera e Monitor 19,5")	Und	20
63	CONJUNTO DO PROFESSOR (Mesa E Cadeira Com 01 Gaveta)	Und	100
64	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - com Oito Cadeiras Cada	Cj	32
65	DATA SHOW HDMI, Tipo De Projetor Teto E Mesa	Und	8

PREFEITURA DE SANT... LUZIA
Nº FL 188
ASSINATURA

66	ESTABILIZADOR 300va bivolt	Und.	5
67	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - Com 05 Prateleiras	Und	30
68	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	Und	34
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	Und	44
70	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	Und	12
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Und	2
72	FREEZER HORIZONTAL	Und	4
73	FRIGOBAR	Und	2
74	GELADEIRA GELO SECO COM 01 PORTA 280 L	Und	10
75	GELADEIRA GELO SECO COM 01 PORTA 300L	Und	10
76	HD EXTERNO 1 TERA	Und	10
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Und	6
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA capacidade de 6 mil pag.	Und	6
79	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR, Assento, Encosto E Prancheta Formigado.	Und	1000
80	LONGARINA 3 LUGARES, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul. (Recepção)	Und	10
81	LONGARINA 4 LUGARES, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul (Recepção)	Und	10
82	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 litros alta rotação, como em aço inox composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220v.	Und	10
83	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 2 gavetas altura 76 cm, largura 120cm, profundidade 58cm, medindo 1,20x0,58.	Und	15
84	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 3 gavetas altura 76 cm, largura 150cm, profundidade 58cm, medindo 1,50x0,58.	Und	15
85	MESA PARA COMPUTADOR	Und	20
86	MESA REDONDA PARA REUNIÃO PARA 6 LUGARES	Und	2
87	MICROFONE SEM FIO, DUPLO - UHF	Und	10
88	MONITOR DE 24 POLEGADAS PARA COMPUTADOR	Und	5
89	MOUSE USB	Und	30
90	NOBREAK COMPACT PRO/1200 1 Bs/1ba Universal Bivolt Auto 6T Saída 115V e 220V	Und	10
91	NOTEBOOK CORE I3, 8 GB 1 TB, 15,6"	Und	2
92	NOTEBOOK CORE I5, 16 GB Placa de Vídeo 2GB, 15.6"	Und	2
93	PURIFICADOR DE ÁGUA tam. Grande	Und	3
94	QUADRO DE ACRÍLICO, 200x120, Moldura Em Alumínio	Und	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 189
ASSINATURA

95	TABLET 9" sistema operacional androide 8.1, memoria 16gb, processador 2gb.	Und	20
96	TECLADO USB	Und	30
97	TV 43 Polegadas SMART	Und	4
98	VENTILADOR DE PAREDE 50cm	Und	30
99	VENTILADOR DE PÉ 50cm	Und	10

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Satubinha/MA, em 24 de agosto de 2022.

Heneile Regina Pires Franklin
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho.

PREFEITURA DE SAÚDE
Nº FL. 180
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Mirinzal, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.516.236/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José David de Castro Neto, Secretário de Saúde, portador do CPF de nº 001.682.103-39, doravante denominado CONTRATANTE, declara para fins de direito a quem possa interessar que a empresa ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, sediada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-00, forneceu EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, desempenhando o fornecimento do objeto contratado na integra, conforme **CONTRATO Nº 3003.01.2023/2023-3** celebrado entre as partes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.
1	ARMARIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE. Especificação : ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,80 x 0,80 x 0,40). TAMPO EM MDP 25mm. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
2	ARMARIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE. Especificação : ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,80 x 0,80 x 0,40). TAMPO EM MDP 25mm. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
3	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,60 x 0,80 x 0,40) TAMPO EM MDP 25mm. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
4	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,60 x 0,80 x 0,40) TAMPO EM MDP 25mm. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
8	ARQUIVO EM MDP C/4 GAVETAS. Especificação : ESPECIFICAÇÕES:CONFECCIONADO EM ACO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA,TRILHO TELESCOPICO PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS.MEDIDAS (1,33 x 0,47 x 0,60)	Unidade	5
9	BEBEDOURO 3 TORNEIRA 100LT INOX. Especificação : CAPAC DO RESERV 100 LTS MODELO 100 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVEST EXTRNO EM AÇO INOX 430,APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SURPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3

10	BEBEDOURO 3 TORNEIRA 100LT INOX. Especificação : CAPAC DO RESERV 100 LTS MODELO 100 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVEST EXTRNO EM AÇO INOX 430,APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SURPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
11	BEBEDOURO 4 TORNEIRA 200 LT INOX. Especificação : CAP DO RESERV 100 LTS MODELO 200 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430.APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPETINA EM AÇO INOX 304,RESEVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINO. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
12	BEBEDOURO 4 TORNEIRA 200 LT INOX. Especificação : CAP DO RESERV 100 LTS MODELO 200 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430.APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPETINA EM AÇO INOX 304,RESEVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINO. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO C/ 02 TORNEIRAS Especificação : - CAPACIDADE P/ VASILHAME DE 20 LITROS - MARCAS DIVERSAS	Unidade	5
14	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ESPECIFICAÇÃO : TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, APROVADO PELO INMETRO, NÍVEIS DE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA: DE 4ºC A 10ºC, 2 TORNEIRAS. RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS POR HORA, RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA MÍNIMO 2 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. 220V. PRAZO DE GARANTIA 1 ANO.	Unidade	5
15	BEBEDOURO INDUS. INOX 100L C/02 TORNEIRAS. Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS . MODELO 100 LITROS. PADRÃO 2 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO. TORNEIRA E O JATO FORNECE ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO . REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 . APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO . SERPENTINA EM AÇO INOX 304 . RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS . TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 . GÁS R134A ECOLÓGICO . 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA . FILTRO COM CARVÃO ATIVADO . REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX E ADESIVADO . AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 112
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

16	BEBEDOURO INDUS. INOX 100L C/02 TORNEIRAS. Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS . MODELO 100 LITROS. PADRÃO 2 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO. TORNEIRA E O JATO FORNECE ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO . REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 . APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO . SERPENTINA EM AÇO INOX 304 . RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS . TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 . GÁS R134A ECOLÓGICO . 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA . FILTRO COM CARVÃO ATIVADO . REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX E ADESIVADO . COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L C/02 TORNEIRAS Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS , PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L C/02 TORNEIRAS Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS , PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60L C/02 TORNEIRAS Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS , PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS	Unidade	2
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO : GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, SERPETINA EM AÇO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, 2 VÁLVULAS, JATO DE PRESSÃO FRONTAL, 4 TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÕES 127V, RESERVATÓRIO E APARADOR DE ÁGUA EM RESINA, MEDIDAS MÍNIMAS 130MMX80MMX160MM. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	2
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO : GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, SERPETINA EM AÇO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, 2 VÁLVULAS, JATO DE PRESSÃO FRONTAL, 4 TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÕES 127V, RESERVATÓRIO E APARADOR DE ÁGUA EM RESINA, MEDIDAS MÍNIMAS 130MMX80MMX160MM. COTA RESERVADA 25%	Unidade	1
22	CADEIRA DE PLASTICO Especificação : RESISTENTES, BRANCAS, COM APOIO PARA OS BRAÇOS.	Unidade	50

PREFEITURA DE SA... IZIA
Nº FL. 193
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

29	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/ ALMOFADA Especificação : ASSENTO E ESCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM ESPUMA INTERNA- POSSUI DESCANSO PRA BRAÇO NA COR CINZA COM APOIO ALMOFADADOS EM COURO SINTETICO-ENCOSTO E ASSETO NA COR VERMELHA- FUNÇAO RELAX COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO-AJUSTE DE GAS (GASLIFT)BASE GIRATORIA NA COR CINZA/PRETO COM RODIZIO PRETO ALT TOTAL 115 A 125-ALTURA ATE O ASSENTO 50 A58 CM DIMENSOES DO ENCOSTO (LXA) 54X75 CM - DIMENSOES DO ASSENTO (LXC)55X57CM-DIMENSOES (LXC) 66 X 75 CM- SUPORTA ATE 130KG GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
30	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO. Especificação : ENCOSTO ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURINO COM CARENAGEM DE NYLON, ASSENTO ESPULA INJETADA REVESTIDO EM COURINO COM CARENAGEM DE NYLON, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PU OU PP MECANISMO BACK SYSTEM PISTAO PRETO OU CROMADO. (ARANHA NYLON OU CROMADA*RODIZIOS PU OU NYLON)	Unidade	20
31	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ENCOSTO EM "V" COM BRAÇO DIGITADOR. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTAO A GAS EM ESPUMA INJETADA, COM BRAÇO TIPO DIGITADOR. COR: PRETA	Unidade	10
32	CADEIRA PLÁSTICA COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DO ENCOSTO: 86CM; ALTURA DO ASSENTO: 45CM LARGURA: 39CM; PROFUNDIDADE: 40CM; CAPACIDADE: 182KG; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL	Unidade	80
33	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO. Especificação : ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTAO A GAS EM ESPUMA INJETADA, COR PRETA	Unidade	10
34	CADEIRA TIPO PRESIDENTE ALTA. ESPECIFICAÇÃO : APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER E TENSOR DE LOMBAR COM REGULAGEM. ASSENTO EM TECIDO POLIÉSTER COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PP MECANISMO SINCRONIZADO PISTÃO A GÁS PRETO CLASSE 3 ARANHA 340MM EM NYLON RODÍZIOS EM NYLON.	Unidade	10

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 174
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

23	CADEIRA ESTOFADO GIRATÓRIO, REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA. Especificação : ESPECIFICAÇÕES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS (APOIO DIGITADOR) ALTURA (CM): 94CM LARGURA (CM): 59CM PROFUNDIDADE (CM): 50CM ALTURA ENCOSTO (CM): 28CM LARGURA ENCOSTO (CM): 36 M LARGURA ASSENTO (CM): 43CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 39CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6,4KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 54X54X19CM GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 3 MESES	Unidade	30
24	CADEIRA FIXA APROXIMAÇAO DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM TELA DE NYLON BRAÇO CROMADO COM FORRACÃO REMOVÍVEL BASE SKI CROMADA	Unidade	20
25	CADEIRA FIXA COMUM COM ENCOSTO Especificação : ESPECIFICAÇÕES TIPO PALITO REVESTIDA EM TECIDO, ESPUMA INJETADA NA COR PRETA	Unidade	20
26	CADEIRA LONGARINA C/3 LUGARES Especificação : ESPECIFICAÇÕES: TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO: EM PLÁSTICO PRETO POLIETILENO. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
27	CADEIRA LONGARINA C/3 LUGARES Especificação : ESPECIFICAÇÕES: TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO: EM PLÁSTICO PRETO POLIETILENO. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/ ALMOFADA Especificação : ASSENTO E ESCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM ESPUMA INTERNA- POSSUI DESCANSO PRA BRAÇO NA COR CINZA COM APOIO ALMOFADADOS EM COURO SINTETICO-ENCOSTO E ASSETO NA COR VERMELHA- FUNÇAO RELAX COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO-AJUSTE DE GAS (GASLIFT)BASE GIRATORIA NA COR CINZA/PRETO COM RODIZIO PRETO ALT TOTAL 115 A 125- ALTURA ATE O ASSENTO 50 A58 CM DIMENSOES DO ENCOSTO (LXA) 54X75 CM - DIMENSOES DO ASSENTO (LXC)55X57CM-DIMENSOES (LXC) 66 X 75 CM- SUPORTA ATE 130KG GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 195
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

35	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 3000 WATTS RMS 110/220V. Especificação : LF: 5 "DRIVER DE ALTA DEVER HF:1.35 "DRIVER DE COMPRESSÃO DE TITÂNIO POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 400W DISTORTION: =1% RELAÇÃO S / N: 60DB RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA: 65HZ ~ 20KHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: NÃO ENTRADA EQUILIBRADA: 10K OHM ENTRADA BALANCEADA: 20K OHM ENTRADAS: 2X COMBO JACK SAÍDAS: 1 X XLR THRU DIMENSÕES (W × D × H): 405 × 323 × 684 MILÍMETROS PESO: 15,4 KG	Unidade	3
38	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÃO : SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 400M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
39	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÃO : SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 400M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
40	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
41	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
42	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WAL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 700M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
43	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WAL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 700M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

44	CENTRAL DE AR DE 22.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1000M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
45	CENTRAL DE AR DE 22.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1000M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
46	CENTRAL DE AR DE 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1150M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
47	CENTRAL DE AR DE 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1150M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
48	CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO C, MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1300M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
49	CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO C, MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1300M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
50	CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO D, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
51	CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO D, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
55	Conjunto Para Refeitório Com Oito Cadeiras Cada	Unidade	5

58	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS. Especificação : ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRA - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1800 X 920 X 400 CM	Unidade	10
59	FOGÃO 04 BOCAS TIPO MESA GÁS. ESPECIFICAÇÃO : ACENDIMENTO: MANUAL QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4 TIPO DE MESA: SELADA TIPO DE PÉS: ANTIDERRAPANTES TIPO DE QUEIMADORES: ESMALTADOS TIPO DE TREMPES: ENCAIXADAS TIPO DE MANIPULADORES: ERGONÔMICOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FOGÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22 X 50 X 56 CM (A X L X P) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 51 X 57 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,9 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 4,5 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO POSSUI TAMPA DE VIDRO	Unidade	5
60	FOGAO 4 BOCAS C/FORNO. ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO, TIPO CONVENCIONAL, CORPO COM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 220V, COM 4 QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRIL, PROTEÇÃO TRASEIRA, CONTENDO PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES Á SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	5
61	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.SEM FORNO ESPECIFICAÇÃO : EM FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO Á GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, C/ FORNO, QUEIMADOR DUPLO E SIMPLES, PÉS PERFIL, 4 BOCAS, COR PRETA.	Unidade	5
62	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS C/ FORNO. ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO Á GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 114CM, LARGURA 106CM, ALTURA 80CM, C/ FONO, QUEIMADOR DUPLO E SIMPLES, PÉS PERFIL, 6 BOCAS, COR PRETA.	Unidade	5
63	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 470LTS. ESPECIFICAÇÃO : FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 470 LITROS, COM POTENCIA BIVOLT (110V/220V), COM CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO E DRENO PARA DEGELO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 96X147,3X78 CM. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
64	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 470LTS. ESPECIFICAÇÃO : FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 470 LITROS, COM POTENCIA BIVOLT (110V/220V), COM CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO E DRENO PARA DEGELO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 96X147,3X78 CM. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
65	FRIGOBAR. ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 80 CM LARGURA: 47,8CM PROFUNDIDADE: 51,6CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 45 LITROS	Unidade	5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

66	MESA P/ ESCRITÓRIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO : TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180° RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS	Unidade	20
69	LIQUIDIFICADOR 2 LTS 8 VEL COM JARRA DURATIVA 600W. ESPECIFICAÇÃO : CORPO INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO,COPO INOX SEM SOLDA-TAMPA PLASTICA COM VISOR POTENCIA 700W	Unidade	10
70	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS. Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	Unidade	10
71	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	Unidade	5
72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS. Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	Unidade	5
73	MESA OVAL P/ 6 CADEIRAS. ESPECIFICAÇÃO : MESA DE REUNIÃO P/ ESCRITÓRIO: 2M X 1M - COMPORTA NO MÍNIMO 6 PESSOAS, TAMPO EM MADEIRA CLARA, ESPESSURA 25MM. PÉS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPAÇO PARA FIAÇÃO NO TAMPO E NOS PÉS.	Unidade	5
74	MESA P/ ESCRITÓRIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO : TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180° RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS	Unidade	5
75	MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - 1,50 X 0,60 X 0,74 - TAMPO MDF 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,74 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
76	MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDP DE 15MM ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO (1,20 X 0,60 X 0,74) COM 02 GAVETAS , TAMPO EM MDP DE 15MM NA COR CZ/CZ	Unidade	5
77	MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDP DE 25MM. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,74 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
78	MESA P/ ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS - 2,40 X 1,50 X 0,60. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO(1,50 X 1,50 X 0,60)COM 02 GAVETAS,TAMPO EM MDP DE 15MM	Unidade	5

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 199
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

79	MESA P/ ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS - 2,40X1,50X 0,60 - MDF. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,70 X 1,50 X 0,60 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
80	MESA PLASTICA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO / COR: BRANCO / GARANTIA DO FABRICANTE PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 90 DIAS / ALTURA: 70,50 CM / LARGURA: 70,00 CM / COMPRIMENTO: 70,00 CM.	Unidade	80
81	MESA REUNIÃO REDONDA ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,74, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
82	MESA REUNIAO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 1,00 X 0,74, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
83	MICROFONES SEM FIOS DUAL VOCAL SET DINÂMICO UHF CARDIÓIDE PRETO ESPECIFICAÇÃO : INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO: DE MÃO. CONECTOR/ES DE SAÍDA: JACK 6.5 MM. SENTE A LIBERDADE E O DINAMISMO AO GRAVAR COM O MICROFONE DE MÃO. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES. ALTA RESOLUÇÃO	Unidade	5
84	REFRIGERADOR 1 PORTA, 241 LITROS. ESPECIFICAÇÃO : DEGELO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETÃO PARA LEGUMES EM MATERIAL RESISTENTE	Unidade	5
85	REFRIGERADOR 334 LTS. Especificação : REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 334, VOLTAGEM 110/220, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CONGELADOR,ALTURA 1.698, LARGURA 631,PROFUNDIDADDE 625,COR BRANCA. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
86	REFRIGERADOR 334 LTS. Especificação : REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 334, VOLTAGEM 110/220, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CONGELADOR,ALTURA 1.698, LARGURA 631,PROFUNDIDADDE 625,COR BRANCA. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
87	SANDUICHEIRA 220W	Unidade	5
88	TELEVISOR LCD DE 50. Especificação : TELA 32 POL,VOLT 220V,CARACTERISTICA ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB,HDMI,TIPO TELA LD 4K	Unidade	2
89	TELEVISOR LCD DE 32. Especificação : TELA 32 POL,VOLT 220V,CARACTERISTICA ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB,HDMI,TIPO TELA LCD	Unidade	3
90	TELEVISOR LED, MONITOR 43" FULL HD. Especificação : HDMI, USB, COM CONVERSOR DIGITAL.	Unidade	3

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 200
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

91	VENTILADOR DE PÉ 220W. ESPECIFICAÇÃO : VENTILADOR DE COLUNA 40 CM. SILENCIOSO, PORÉM COM GRANDE VAZÃO DE AR, 6 PÁS E GRADE COM DESIGN ESPECIAL "SISTEMA TS". TEM AINDA TRÊS VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E É DESMONTÁVEL, FACILITANDO NA HORA DA LIMPEZA. POSSUI BASE REDONDA, DANDO MÁXIMA ESTABILIDADE AO PRODUTO, PAINEL DE CONTROLE TÁCTIL E CONTROLE REMOTO COM TIMER PARA SUA MAIOR COMODIDADE. PROPORCIONE DIAS DE BEM ESTAR PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA COM ESTE VENTILADOR QUE, ALÉM DE FUNCIONAL E ÓTIMA QUALIDADE, POSSUI DESIGN MODERNO	Unidade	20
92	VENTILADOR DE PAREDE 220V. Especificação : POTÊNCIA: 130 WATTS~60HZ TENSÃO (V) : 220V 3 PÁS DE CHAPA VENTILADOR MONOCROMATICO ACOMPANHA CHAVE 3 FASES (VENT/DESL/EXAUST) COM COM PLACA 4X2 BRANCA DISTÂNCIA DO TETO 50CM - ENVERGADURA 65CM (MEDIDAS APROXIMADAS). GARANTIA 1 ANO ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA	Unidade	40
93	VENTILADOR DE PE 50C 220V. Especificação : POTÊNCIA: 130 WATTS~60HZ TENSÃO (V) : 220V 3 PÁS DE CHAPA VENTILADOR MONOCROMATICO ACOMPANHA CHAVE 3 FASES (VENT/DESL/EXAUST) COM COM PLACA 4X2 BRANCA DISTÂNCIA DO TETO 50CM - ENVERGADURA 65CM (MEDIDAS APROXIMADAS). GARANTIA 1 ANO ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA	Unidade	30

Sem mais para o momento.

Mirinzal/MA, em 12 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ sob o nº 11.516.236/0001-00
José David de Castro Neto
CPF de nº 001.682.103-39
Secretário de Saúde

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 201
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa W R C BEZERRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru – Mirim - MA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, portadora do CPF sob o nº 013.932.473-93, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de Móveis e Equipamentos.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Und.	Qtd.
3	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO 20L	UND	30
6	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM ENCOSTO PARA BRAÇOS	UND	150
14	CÂMERA DIGITAL DE 12MP, LCD 3.0, SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI.	UND	20
18	REFRIGERADOR COM 01 PORTA 300L	UND	30
19	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS H500	UND	30
20	SPLIT 18.000 BTUS	UND	80
21	SPLIT 24.000 BTUS	UND	80
22	SPLIT 9.000 BTUS	UND	80
23	TV 40 POLEGADAS	UND	30
24	VENTILADOR DE 50CM PAREDE	UND	250
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 100 WTS	UND	20
28	MICROFONES SEM FIO, CORPO METÁLICO E GLOBO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	25
29	MICROFONES DE CABEÇA	UND	20
30	DATA SHOW HDMI, TIPO DE PROJETOR TETO E MESA	UND	30
2	LIQUIDIFICADOR, MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR 500W.	UND	100

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos rígidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Coelho Neto, 07 de Dezembro de 2020

Rosania Bastos Mesquita
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 202
ASSINATURA

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ (MF): 06.447.833/0001-81

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Gabinete da Secretária

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Por este instrumento particular, o **M U N I C Í P I O DE PIO XII-MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Dr. João Alberto, 100, Centro, Pio XII-MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81**, neste ato representada pela Senhora **Márcia de Moura Costa**, inscrita no CPF, sob o nº 936.084.463-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **W. R. C. BEZERRA – EPP**, situada na Avenida Brasil, Nº 294, Centro, Itapecuru Mirim – MA. CEP: 65.485-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.401351/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, portador da carteira de identidade N° 2563900720030 GEJUSPC/MA e do CPF N° 013.932.473-93, a seguir denominada CONTRATADA, Ata de Registro de Preço nº 01/PP/32/2017, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito que o fornecimento de materiais permanentes foi executado conforme o contrato, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

PIO XII- MA, 22/12/2017.

Márcia de Moura Costa

Márcia de Moura Costa

Secretaria Municipal de Educação

CPF: 936.084.463-20

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA
Bel. Lucas Cardoso Lopes Seregrom - Tabelião e Registrador Titular
RECONHECIMENTO nº 024475
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: (1)MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS
Pio XII/MA, 23 de março de 2018. Em test. da verdade.
MARCOS THADEU DO NASCIMENTO (Escr.)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 203
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa W R C BEZERRA ME, com sede na AVENIDA BRASIL, Nº294, CENTRO, CEP: 65485-000, cidade ITAPECURU MIRIM, estado MARANHÃO,inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, venceu o procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 048/2016SRP, com vistas à prestação de serviços com o fornecimento de matérias permanentes, conforme contrato nº20160455, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Itapecuru Mirim/MA, 27 de Dezembro de 2016.

magno rogério siqueira amorim

Magno Rogério Siqueira Amorim

Prefeito Municipal

CPF: 811.389.033-53

000027942134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MARANHÃO

Magno Rogério Siqueira Amorim

Prefeito Municipal

Praça Gomes de Sousa, s/n – Centro/ CEP: 65.485-000

09 JAN 201

PREFEITURA DE MARACAÇUMÉ
A vez do povo continua!
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Município de Maracaçumé – MA
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:
A empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, sediada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim – MA, executou satisfatoriamente o objeto do **Contrato nº 052/2024 – FUNDEB**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto consistiu na: **Aquisição de material permanente, equipamentos, mobiliários, brinquedos educativos, eletrônicos e eletrodomésticos para atender às necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Maracaçumé – MA.**

Principais Itens Fornecidos:

A contratada realizou o fornecimento dos seguintes materiais:

- ✓ 10 Balanços – 4 lugares
- ✓ 50 Brinquedos aramados tipo montanha-russa
- ✓ 400 Cadeiras fixas em plástico com encosto de braço
- ✓ 600 Cadeiras fixas em plástico sem encosto de braço
- ✓ 20 Colchões para berço
- ✓ 250 Colchonetes em napa com espuma
- ✓ 8 Fogões comerciais 6 queimadores com 2 fornos
- ✓ 15 Fogões linha branca 4 queimadores
- ✓ 5 Freezers verticais comerciais 450L
- ✓ 200 Lixeiras com pedal 50L
- ✓ 50 Ventiladores de coluna
- ✓ 68 Ventiladores de parede turbo

Declaramos que os materiais foram entregues conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato, atendendo às exigências de qualidade, prazos e demais condições pactuadas, não havendo registros que desabonem a conduta técnica e comercial da empresa.

testamos, portanto, que a empresa **ELETRO WENDEL LTDA** possui capacidade técnica para fornecimento de material permanente, equipamentos, mobiliários, brinquedos educativos, eletrônicos e eletrodomésticos de porte e complexidade semelhantes.

Maracaçumé – MA, em 25 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLADIMIR FRANCA FLORES
Data: 25/02/2026 15:45:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fladimir França Flores
Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 205
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa Eletro Wendel LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, por intermédio de seu representante legal o SR. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Proprietário, Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 256390720030 / GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 013.932.473-93. DECLARA:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da contratação em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

d. Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f. Declaramos, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

g. Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

h. Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

i. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Eletro Wendel LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 206
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3) Declaração de Localização e Funcionamento:

a) DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000
Ponto de referência: EM FRENTE AO PROCON

ITAPECURU MIRIM/MA, 04 DE MARÇO DE 2026.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.03.04 15:08:46 -03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68

PREFEITURA DE S.
Nº FL 207
ASSINATURA

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 27 de fevereiro de 2026 às 10:57
Para: emersonjb.07@gmail.com

EMPRESA: EMERSON JB - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.852.638/0001-20
ENDEREÇO: RODOVIA BR 222, 126, ACAMPAMENTO, SANTA LUZIA, MARANHÃO
E-MAIL: emersonjb.07@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO,** juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme segue anexo.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

02.3 Solicitação de Proposta Inicial - EMERSON JB - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.pdf
149K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 208
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: EMERSON JB - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.852.638/0001-20
ENDEREÇO: RODOVIA BR 222, 126, ACAMPAMENTO, SANTA LUZIA, MARANHÃO
E-MAIL: emersonjb.07@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46		
	VALOR GLOBAL				

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas em anexo deste processo, para fins de compatibilidade de valores de mercado e verificação da vantajosidade da futura contratação, conforme art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

OUTROS DOCUMENTOS

4. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou suspensão previstas na legislação vigente;

4.2 Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;

4.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, cláusulas e condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.4 Declaração de Atendimento integral a todos os requisitos de habilitação, assumindo a plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.6 Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, notadamente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme aplicável e em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 21
ASSINATURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
OBJETO : **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE**
CNPJ Nº 21.852.638/0001-20
ENDEREÇO: ROD BR 222, CENTRO, SANTA LUZIA – MA
REPRESENTANTE: JOSILENE SILVA
CPF: 615.750.053-01
TELEFONE: 55 98 8118-6610

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46	R$ 1.199,00	R$ 55.154,00
	VALOR GLOBAL				

Valor tota da proposta **R$ 55.154,00** **(Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais.).**
Valaidade da proposta 60 dias

Santa Luzia – MA 02 de Março de 2026

JOSILENE SILVA:61575005301
Assinado de forma digital por JOSILENE SILVA:61575005301

JB - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
JOSILENE SILVA
CPF: 615.750.053-01
PROPRIETARIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 213
ASSINATURA

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 27 de fevereiro de 2026 às 10:59
Para: narjarasamya@hotmail.com

EMPRESA: EXPEDITECH SOLUCOES LTDA
CNPJ: 41.809.271/0001-70
ENDEREÇO: R ALMIR ASSIS, 174, CENTRO, GOLÇALVES DIAS, MARANHÃO, CEP: 65.775-000
E-MAIL: narjarasamya@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme segue anexo.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

02.3 Solicitação de Proposta Inicial - EXPEDITECH SOLUCOES LTDA.pdf
149K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 214
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: EXPEDITECH SOLUCOES LTDA
CNPJ: 41.809.271/0001-70
ENDEREÇO: R ALMIR ASSIS, 174, CENTRO, GOLÇALVES DIAS, MARANHÃO, CEP: 65.775-000
E-MAIL: narjarasamya@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS DE MERCADO**, juntamente com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46		
	VALOR GLOBAL				

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas em anexo deste processo, para fins de compatibilidade de valores de mercado e verificação da vantajosidade da futura contratação, conforme art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

OUTROS DOCUMENTOS

4. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou suspensão previstas na legislação vigente;

4.2 Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;

4.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, cláusulas e condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.4 Declaração de Atendimento integral a todos os requisitos de habilitação, assumindo a plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.6 Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, notadamente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme aplicável e em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 218
ASSINATURA

EXPEDITECH SOLUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: EXPEDITECH SUPRIMENTOS
CNPJ: 41.809.271/0001-70
Inscrição Estadual: 128919094
Inscrição Municipal: 000087

Rua Almir Assis, nº 174 – Centro | Gonçalves Dias – MA – CEP: 65.775-000
Telefone: (98) 9 8514-2928 | E-mail: Expeditech@outlook.com

Referente: Fornecimento de Poltronas Hospitalares para Acompanhante

A empresa **EXPEDITECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.809.271/0001-70, apresenta a presente proposta comercial referente ao fornecimento de poltronas hospitalares para acompanhante, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia – MA, conforme especificações solicitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46	1.550,00	71.300,00
	VALOR GLOBAL				

Gonçalves Dias – MA, 05 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NARJARA SAMYA RODRIGUES PEREIRA
Data: 05/03/2026 17:45:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DESPACHO DE PROCESSO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 219
ASSINATURA

Prezado(a)
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de coleta de propostas formais, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, a necessidade de análise orçamentária para definição da proposta mais vantajosa à Administração.

Em observância ao que estabelece o Inciso VI, do Art, 3º, do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de coleta de propostas iniciais com, realizada por meio formal de comunicação, eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, juntada aos autos das propostas comerciais apresentadas pelas empresas interessadas, a saber:

PROPOSTAS APRESENTADAS	
ELETRO WENDEL LTDA – CNPJ 10.401.351/0001-68	Proposta de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)
JB – SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ 21.852.638/0001-20	Proposta de R$ 55.154,00 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais)
EXPEDITECH SOLUCOES LTDA – CNPJ 41.809.271/0001-70	Proposta de R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

A proposta mais vantajosa dentre as solicitadas destaca-se o da empresa ELETRO WENDEL LTDA – CNPJ 10.401.351/0001-68, considerados as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	Unidade	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 50.600,00**

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas propostas iniciais em anexo.

Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 023/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 220
ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 022/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE S... ...ZIA
Nº FL 221
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Santa Luzia/MA, 09 de março de 2026.

Uriel Ma... ...monish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 22
ASSINATURA

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 23
ASSINATURA

na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 224
ASSINATURA

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 225
ASSINATURA

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 226

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 27
ASSINATURA

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 28

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 29
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-

-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 230
ASSINATURA

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 237
ASSINATURA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 032
ASSINATURA

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyotlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de

PREFEITURA DE SA... ...IA
Nº FL. 33
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, no valor total estimado de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 234
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ ***Gabinete do Prefeito***
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 235
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 236
ASSINATURA

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 231
ASSINATURA

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1° deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3°. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1°, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto n° 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -02'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 238

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 239
ASSINATURA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal
Maria de Lourdes Barroso Barros – Assessora Técnica SEMUS

Informo que foi realizado o **Estudo Técnico Preliminar** e Levantamento de Preços de Mercado para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, objeto do **Processo Administrativo nº 022/2026**.

Fica autorizado a elaboração do **Termo de Referência**, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026.

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 240
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA SERVIÇOS COMUNS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE –** Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	Unidade	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 50.600,00**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamentação sólida em princípios como o do planejamento, que exige uma gestão pública proativa e atenta às necessidades da população; da eficiência, buscando o melhor resultado com o uso otimizado dos recursos; da economicidade, ao considerar o custo-benefício de longo prazo; e, precipuamente, do interesse público, que se manifesta na melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde. A política de humanização hospitalar, consubstanciada no Programa Nacional de Humanização (Humaniza SUS), reitera a importância de ambientes que favoreçam o acolhimento e o respeito, reconhecendo o acompanhante não apenas como visita, mas como um agente ativo e essencial no processo terapêutico do paciente. A presença de um acompanhante confortavelmente instalado proporciona apoio emocional, facilita a comunicação com a equipe de saúde, e contribui para a adesão ao tratamento, fatores que comprovadamente influenciam positivamente na recuperação e bem-estar do internado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA 241

Atualmente, constatou-se que o Município não dispõe de mobiliário adequado junto aos leitos hospitalares para acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados ou em observação. Tal deficiência estrutural compromete não apenas o conforto e a permanência adequada dos acompanhantes, mas também a qualidade do ambiente hospitalar, impactando diretamente no processo de recuperação do paciente.

É amplamente reconhecido que a presença do acompanhante constitui elemento fundamental no tratamento hospitalar, contribuindo para o suporte emocional, segurança psicológica e estabilidade clínica do paciente, especialmente nos casos de internação prolongada, pacientes idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o conforto de quem acompanha também integra a política de humanização do atendimento em saúde, sendo parte indissociável do cuidado integral.

A aquisição de poltronas hospitalares específicas para acompanhantes visa estruturar adequadamente os ambientes hospitalares com mobiliário apropriado, resistente, ergonômico e em conformidade com os mais avançados conjuntos normativos de engenharia do trabalho, ergonomia e segurança sanitária. As poltronas hospitalares são projetadas com mecanismos reclináveis, estrutura reforçada, revestimento impermeável e de fácil higienização, características essenciais para o ambiente hospitalar, garantindo melhor acomodação do acompanhante durante longos períodos de permanência, redução de riscos ergonômicos e desconfortos físicos, facilidade de higienização e controle de infecção hospitalar, organização e padronização do ambiente hospitalar, melhoria na ambiência e na percepção de qualidade do serviço público de saúde.

A inexistência desse mobiliário adequado pode gerar improvisações, uso de cadeiras inadequadas ou permanência em condições desconfortáveis, o que não se coaduna com os princípios da humanização do atendimento, tampouco com as boas práticas assistenciais recomendadas para unidades hospitalares.

A garantia de condições estruturais adequadas, como o fornecimento de mobiliário ergonômico e funcional, é um fator determinante na qualidade assistencial percebida e real. O desconforto e os riscos ergonômicos impostos aos acompanhantes, muitas vezes obrigados a permanecer por longos períodos em posições inadequadas, são inadmissíveis em um sistema de saúde que almeja a excelência. As poltronas reclináveis especificadas buscam mitigar essas condições, oferecendo um suporte adequado à coluna e a possibilidade de repouso, o que impacta diretamente na capacidade do acompanhante de prestar o suporte necessário ao paciente. A ergonomia, neste contexto, não é um luxo, mas uma necessidade para a segurança ocupacional e o conforto de quem zela pelo paciente.

Adicionalmente, a escolha de materiais com revestimento em couro e superfícies lisas, como o especificado, demonstra um compromisso com o controle de infecção hospitalar. Estes materiais são de fácil higienização, resistentes a desinfetantes e minimizam a proliferação de fungos e bactérias, contribuindo para um ambiente mais seguro e livre de riscos. A padronização de mobiliário hospitalar, por sua vez, otimiza processos de manutenção, reposição e gestão de inventário, além de conferir uma imagem mais profissional e organizada às unidades. A durabilidade e economicidade são aspectos cruciais; a estrutura de madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade, combinada com estofamento de qualidade, assegura uma vida útil

prolongada ao mobiliário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os custos indiretos com novas licitações e descarte.

A aquisição proposta atende às normas técnicas aplicáveis à engenharia hospitalar e à saúde, sendo imperativa para o cumprimento da responsabilidade administrativa em proporcionar unidades de saúde estruturalmente preparadas. O impacto positivo na satisfação do usuário do SUS é imensurável, pois um ambiente que oferece conforto e acolhimento reflete diretamente na percepção da qualidade do serviço público, fortalecendo a confiança na instituição. Portanto, a contratação é adequada por responder diretamente à carência identificada; necessária para salvaguardar a dignidade do acompanhante e otimizar o processo de recuperação do paciente; vantajosa pela economicidade a longo prazo e pela elevação da qualidade assistencial; de inequívoco interesse público por beneficiar diretamente a população; e em plena conformidade normativa com os ditames constitucionais e da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas hospitalares para acompanhantes mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo, estruturação física adequada das unidades de saúde, melhoria das condições de acolhimento, valorização do usuário do SUS, conformidade com padrões técnicos e sanitários, fortalecimento da política municipal de saúde humanizada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (cinco) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.
4.4 A contratada deverá trocar produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com a especificação técnica, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias.

4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

05. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 243
ASSINATURA

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 244

6.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

6.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 246
ASSINATURA

8.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta contratação não prevê benefícios.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogáveis na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
13.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RECEBIMENTO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

14.2 A forma de entrega ocorrerá em Remessa Única, o sendo o objeto entregue integralmente em um único prazo, conforme o Art. 140 da Lei.

15. PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 247

15.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na entrega do objeto a ser contratado.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 248
ASSINATURA

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 249
ASSINATURA

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18. DO RECEBIMMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 250
ASSINATURA

na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

19.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA
Nº FL 251
ASSINATURA

19.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

20.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

20.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

20.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 252

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

20.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

20.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

20.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

20.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

20.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

20.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fls 253
ASSINATURA

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

20.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Santa Luzia/MA, 10 de março de 2026.

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora HMPRF
Portaria nº 026/2025

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 026/2025

Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica SEMUS
Portaria nº 112/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 254
ASSINATURA

CONTRATO Nº ___/2026

DISPENSA POR BAIXO VALOR
inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 022/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATUAL
_____

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: __/__/___
FINAL: __/__/___

DADOS DO CONTRATANTE (ÓRGÃO DEMANDANTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.***.***-25
PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO CONTRATANTE (ORDENADOR DE DESPESA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF nº 057.***.***-40
PORTARIA nº 05/2025 - DECRETO MUNICIPAL nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
_____

FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio do Órgão Demandante e do Ordenador de Despesas – doravante denominados CONTRATANTES – e a empresa vencedora do certame – doravante denominada CONTRATADA –,

em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 255
ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46	R$ _____	R$ _____
	VALOR GLOBAL				R$ _____

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 –Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 256
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 257
ASSINATURA

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MINUTA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 258

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 259

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 160

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 262
ASSINATURA

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____
CONTRATANTE **ÓRGÃO DEMANDANTE**	**CONTRATADA**
_____	
CONTRATANTE **ÓRDENADOR DE DESPESA**	

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	**NOME:**

MINUTA

DESPACHO PARA PARECERISTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 63
ASSINATURA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais))

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica do processo de contratação, bem como controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, § 4º e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia/MA, 10 de março de 2026.

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 264
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO nº 09.3/2025

Processo de Dispensa licitação nº 002/2026

Processo Administrativo nº 022/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA/MA

EMENTA: Fornecimento. Poltrona. *Dispensa. Licitação. Lei Federal nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade do procedimento de dispensa de licitação instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 46 (quarenta e seis) unidades de poltrona hospitalar para acompanhante, destinadas ao atendimento das necessidades estruturais das unidades de saúde municipais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento de dispensa de licitação em razão de valor, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), objetivando a aquisição de 46 (quarenta e seis) unidades de poltrona hospitalar, destinadas ao atendimento das necessidades de acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados nas unidades de saúde do Município.

O valor global estimado da contratação é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), correspondente ao preço unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por unidade, conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 265
ASSINATURA

III – ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de bens e serviços comuns, quando o valor estimado não ultrapassar o limite legal vigente estabelecido para essa hipótese de contratação direta.

O objeto em análise consiste na aquisição de bem móvel hospitalar de características técnicas padronizadas, comercialmente disponível em múltiplos fornecedores do mercado, sem complexidade técnica singular que justifique procedimento licitatório formal, enquadrando-se, portanto, como bem comum nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ao atualizar os valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fixou em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) o limite máximo para dispensa de licitação em contratações de bens e serviços comuns, nos termos do inciso II do referido dispositivo legal.

No caso concreto, o valor estimado da contratação é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), valor que se situa abaixo do teto legal vigente, atendendo plenamente ao critério objetivo de valor exigido para a adoção da dispensa de licitação.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 066/2025 regulamentou a aplicação do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 no Município de Santa Luzia/MA, prevendo expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços, observado o limite legal federal, disciplinando ainda a instrução processual mínima exigida para a regularidade do procedimento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 266
ASSINATURA

Verifica-se ainda a ausência de fracionamento indevido de despesa, tratando-se de objeto unitário e homogêneo, bem permanente de uso hospitalar, adquirido em quantidade tecnicamente justificada pelo Estudo Técnico Preliminar, sem indício de artifício para subdivisão que contornasse o procedimento licitatório ordinário.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Federal nº 12.343/2024 e com o Decreto Municipal nº 066/2025, estando presentes os pressupostos legais que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação.

IV – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo apresenta os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 066/2025, a saber:

a) Documento de formalização da demanda, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Estudo Técnico Preliminar, com detalhamento da necessidade pública, descrição da solução adotada, justificativa das quantidades, requisitos da contratação e adequação orçamentária, devidamente subscrito pela Diretora do Hospital Municipal (Portaria nº 026/2025) e pela Assessora Técnica da SEMUS (Portaria nº 112/2025), com aprovação expressa do Secretário Municipal de Saúde;

c) Mapa de Riscos, elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, com identificação dos riscos inerentes à contratação, sua probabilidade, impacto e medidas mitigadoras;

d) Pesquisa de preços realizada por meio do Painel para Consulta de Preços do Governo Federal, com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública em execução, em período não superior a 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria SEGES/MGI nº 6.525/2023;

e) Aviso de Contratação Direta, com Termo de Referência (Anexo I), Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III);

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 267
ASSINATURA

f) Comprovação de disponibilidade orçamentária, com indicação das dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O conjunto documental demonstra a adequada instrução do processo administrativo, em conformidade com o padrão estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 066/2025.

V – DA DISPENSA

O art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do caput devem ser preferencialmente realizadas na forma eletrônica, mediante divulgação de aviso público em sítio oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais.

No caso concreto, o Aviso de Contratação Direta foi publicado com período de recebimento de propostas compreendido entre 16 de março e 24 de março de 2026, com abertura do certame em 24 de março de 2026, às 09h00, horário de Brasília, atendendo ao prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, com divulgação prevista no sítio oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do item 10.1 do Aviso de Contratação Direta.

O critério de julgamento adotado é o de menor preço, adequado para aquisição de bem comum padronizado, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação por lote único, coerente com a estrutura do objeto.

O procedimento prevê a análise de propostas previamente à verificação da habilitação, restringindo o exame documental ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o que se revela aderente ao princípio da eficiência e à racionalização processual preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

VI – DA REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº F. 268

A análise dos autos evidencia:

a) Objeto de natureza comum, padronizado e comercialmente disponível, plenamente enquadrável como bem comum nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;

b) Valor global estimado de R$ 50.600,00, situado abaixo do limite de R$ 62.725,59 fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 para a hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

c) Adequação documental às exigências legais e municipais, com instrução processual completa nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

d) Disponibilidade orçamentária demonstrada, com dotações identificadas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente;

e) Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte corretamente previstos, com destinação exclusiva do objeto a MEI/ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006) e previsão de prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente (art. 48, §3º, LC nº 123/2006).

Dessa forma, não há óbices jurídicos à contratação direta pretendida.

VII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Portaria SEGES/MGI nº 6.525/2023, toda contratação direta deve ser precedida de estimativa de despesa devidamente fundamentada em pesquisa de preços, a qual tem por objetivo aferir a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

No caso concreto, a Secretaria Municipal de Saúde realizou a pesquisa de preços mediante consulta ao Painel para Consulta de Preços do Governo Federal, com levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em período não superior a 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Trata-se da metodologia de maior robustez para aferição do valor de referência, por refletir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 269
ASSINATURA

preços efetivamente homologados e executados, eliminando distorções decorrentes de cotações prospectivas sem lastro contratual.

O valor unitário de R$ 1.100,00 por unidade de poltrona hospitalar para acompanhante, resultando no total global de R$ 50.600,00, mostra-se compatível com os parâmetros apurados na pesquisa, não configurando sobrepreço ou subfaturamento.

Assim, conclui-se que a pesquisa de preços realizada é regular, válida e suficiente, servindo como base legítima para a justificativa do valor estimado e para a comprovação da vantajosidade da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/202.

VIII – DA RECOMENDAÇÃO

VIII.I - DO AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O Decreto Municipal nº 066/2025, em seu art. 3º, inciso VII, estabelece que, após a coleta inicial de preços, a Administração deve publicar aviso para obtenção de propostas adicionais, a fim de possibilitar a participação de outros fornecedores interessados e garantir maior competitividade ao procedimento.

Conforme o decreto, o aviso deve conter a especificação do objeto, as quantidades e o preço estimado, devendo ser publicado com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data limite para envio das novas propostas. A divulgação deve ocorrer no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme dispõe o art. 5º do mesmo Decreto Municipal.

A referida medida tem como finalidade ampliar a transparência e a disputa, em consonância com o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a preferência pela realização de disputa pública mesmo nas hipóteses de dispensa em razão do valor.

Assim, recomenda-se que, após a consolidação da pesquisa de preços, a Administração publique o aviso de recebimento de propostas adicionais, observando o prazo mínimo de três dias úteis e as exigências do Decreto Municipal nº 066/2025, a fim de assegurar o atendimento integral aos princípios da publicidade e da isonomia, bem como à plena transparência do processo de contratação direta.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 210
ASSINATURA

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação nº 002/2026, tendo por objeto o fornecimento de 46 (quarenta e seis) unidades de poltrona hospitalar para acompanhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 066/2025, por estar o processo devidamente instruído e configurada a hipótese legal de dispensa de licitação, sem óbices jurídicos à sua continuidade.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 10/03/2026.

FILIPE RAMOS SOUSA
Parecerista de Licitações – Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

I

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 21
ASSINATURA

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 272

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: ASSINATURA

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 213
ASSINATURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa em Razão de Valor
Decreto Municipal nº 066/2025 – Regulamenta a Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta.

PROCESSO DE ORIGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), CNPJ nº 11.487.015/0001-42
Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão
Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.***.***-25
Portaria nº 006/2025

VALOR ESTIMADO
R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 16 de março de 2026
ATÉ: às 08:59hs do dia 24 de março de 2026
DIA DO CERTAME: 24 de março de 2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

ENDEREÇOS

FÍSICO: Avenida Nagib Haickel, s/n, Bairro Centro, Praça dos Três Poderes, Santa Luzia, CEP: 65.390-000, Maranhão
DIGITAL: licitasantaluzia@gmail.com

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) SIM

AUTORIDADE COMPETENTE:
Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde- Portaria 006/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Jarbas Costa Pereira - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 24
ASSINATURA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 275
ASSINATURA

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será feito relatório de habilitação que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 216
ASSINATURA

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Nº FL 217

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de declarar "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Caso for aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Caso for aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.1", "7.1.2" e "7.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.4.2. Certidão de Falência e Concordata e;

7.4.3. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dois últimos exercícios.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PE 279
ASSINATURA

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Contrato, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 280
ASSINATURA

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 12 de março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 281
ASSINATURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA SERVIÇOS COMUNS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	Unidade	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 50.600,00**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamentação sólida em princípios como o do planejamento, que exige uma gestão pública proativa e atenta às necessidades da população; da eficiência, buscando o melhor resultado com o uso otimizado dos recursos; da economicidade, ao considerar o custo-benefício de longo prazo; e, precipuamente, do interesse público, que se manifesta na melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde. A política de humanização hospitalar, consubstanciada no Programa Nacional de Humanização (Humaniza SUS), reitera a importância de ambientes que favoreçam o acolhimento e o respeito, reconhecendo o acompanhante não apenas como visita, mas como um agente ativo e essencial no processo terapêutico do paciente. A presença de um acompanhante confortavelmente instalado proporciona apoio emocional, facilita a comunicação com a equipe de saúde, e contribui para a adesão ao tratamento, fatores que comprovadamente influenciam positivamente na recuperação e bem-estar do internado.

Atualmente, constatou-se que o Município não dispõe de mobiliário adequado junto aos leitos hospitalares para acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados ou em observação. Tal deficiência estrutural compromete não apenas o conforto e a permanência adequada dos acompanhantes, mas também a qualidade do ambiente hospitalar, impactando diretamente no processo de recuperação do paciente.

É amplamente reconhecido que a presença do acompanhante constitui elemento fundamental no tratamento hospitalar, contribuindo para o suporte emocional, segurança psicológica e estabilidade clínica do paciente, especialmente nos casos de internação prolongada, pacientes idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o conforto

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 282

de quem acompanha também integra a política de humanização do atendimento em saúde, sendo parte fundamental do cuidado integral.

A aquisição de poltronas hospitalares específicas para acompanhantes visa estruturar adequadamente os ambientes hospitalares com mobiliário apropriado, resistente, ergonômico e em conformidade com os mais avançados conjuntos normativos de engenharia do trabalho, ergonomia e segurança sanitária. As poltronas hospitalares são projetadas com mecanismos reclináveis, estrutura reforçada, revestimento impermeável e de fácil higienização, características essenciais para o ambiente hospitalar, garantindo melhor acomodação do acompanhante durante longos períodos de permanência, redução de riscos ergonômicos e desconfortos físicos, facilidade de higienização e controle de infecção hospitalar, organização e padronização do ambiente hospitalar, melhoria na ambiência e na percepção de qualidade do serviço público de saúde.

A inexistência desse mobiliário adequado pode gerar improvisações, uso de cadeiras inadequadas ou permanência em condições desconfortáveis, o que não se coaduna com os princípios da humanização do atendimento, tampouco com as boas práticas assistenciais recomendadas para unidades hospitalares.

A garantia de condições estruturais adequadas, como o fornecimento de mobiliário ergonômico e funcional, é um fator determinante na qualidade assistencial percebida e real. O desconforto e os riscos ergonômicos impostos aos acompanhantes, muitas vezes obrigados a permanecer por longos períodos em posições inadequadas, são inadmissíveis em um sistema de saúde que almeja a excelência. As poltronas reclináveis especificadas buscam mitigar essas condições, oferecendo um suporte adequado à coluna e a possibilidade de repouso, o que impacta diretamente na capacidade do acompanhante de prestar o suporte necessário ao paciente. A ergonomia, neste contexto, não é um luxo, mas uma necessidade para a segurança ocupacional e o conforto de quem zela pelo paciente.

Adicionalmente, a escolha de materiais com revestimento em couro e superfícies lisas, como o especificado, demonstra um compromisso com o controle de infecção hospitalar. Estes materiais são de fácil higienização, resistentes a desinfetantes e minimizam a proliferação de fungos e bactérias, contribuindo para um ambiente mais seguro e livre de riscos. A padronização de mobiliário hospitalar, por sua vez, otimiza processos de manutenção, reposição e gestão de inventário, além de conferir uma imagem mais profissional e organizada às unidades. A durabilidade e economicidade são aspectos cruciais; a estrutura de madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade, combinada com estofamento de qualidade, assegura uma vida útil prolongada ao mobiliário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os custos indiretos com novas licitações e descarte.

A aquisição proposta atende às normas técnicas aplicáveis à engenharia hospitalar e à saúde, sendo imperativa para o cumprimento da responsabilidade administrativa em proporcionar unidades de saúde estruturalmente preparadas. O impacto positivo na satisfação do usuário do SUS é imensurável, pois um ambiente que oferece conforto e acolhimento reflete diretamente na percepção da qualidade do serviço público, fortalecendo a confiança na instituição. Portanto, a contratação é adequada por responder diretamente à carência identificada; necessária para salvaguardar a dignidade do acompanhante e otimizar o processo de recuperação do paciente; vantajosa pela economicidade a longo prazo e pela elevação da qualidade assistencial; de inequívoco interesse público por beneficiar diretamente a população; e em plena conformidade normativa com os ditames constitucionais e da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas hospitalares para acompanhantes mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo, estruturação física adequada das unidades de saúde, melhoria das condições de acolhimento, valorização do usuário do SUS, conformidade com padrões técnicos e sanitários, fortalecimento da política municipal de saúde humanizada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (cinco) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 283.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.
4.4 A contratada deverá trocar produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com a especificação técnica, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias.

4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

05. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 284

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 285
ASSINATURA

6.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

6.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 286
ASSINATURA

12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta contratação não prevê benefícios.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogáveis na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
13.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RECEBIMENTO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

14.2 A forma de entrega ocorrerá em Remessa Única, o sendo o objeto entregue integralmente em um único prazo, conforme o Art. 140 da Lei.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na entrega do objeto a ser contratado.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 287

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 288

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18. DO RECEBIMMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 289
ASSINATURA

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

19.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

20.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

20.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 290

20.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

20.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

20.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

20.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

20.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

20.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 291
ASSINATURA

20.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

20.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 026/2025

Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica SEMUS
Portaria nº 112/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

NOTA: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 292
ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 293
ASSINATURA

CONTRATO Nº ___/2026

DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA SERVIÇO COMUM
Inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 022/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATUAL
_____

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: __/__/___
FINAL: __/__/___

DADOS DO CONTRATANTE (ÓRGÃO DEMANDANTE)
Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), CNPJ nº 11.487.015/0001-42
Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão
Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.***.***-25
Portaria nº 006/2025

DADOS DO CONTRATANTE (ORDENADOR DE DESPESA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF nº 057.***.***-40
PORTARIA nº 05/2025 - DECRETO MUNICIPAL nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
_____

FISCAL DO CONTRATO
José Ricardo Portela Da Silva, CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio do Órgão Demandante e do Ordenador de Despesas – doravante denominados CONTRATANTES – e a empresa vencedora do certame – doravante denominada CONTRATADA –, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 294

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	Unidade	46	R$ _____	R$ _____
	VALOR GLOBAL				R$ _____

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 –Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 296
ASSINATURA

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em ~~formato interoperável~~, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 227
ASSINATURA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do ~~Contratado~~, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 298

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 299
ASSINATURA

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 300
ASSINATURA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 301

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____
CONTRATANTE **ÓRGÃO DEMANDANTE**	**CONTRATADA**
_____	
CONTRATANTE **ÓRDENADOR DE DESPES**	

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	**NOME:**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 202
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais))

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Edital e Minuta do contrato e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Contratação Direta, objetivando contratação do objeto supramencionado.

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Santa Luzia - MA, 13 de março de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 305.
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 309
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Página 3 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 305
ASSINATURA

TERMO DE AUTUAÇÃO
(PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO)

No uso de minhas atribuições, em **13 de março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 022/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, com valor total estimado em R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Santa Luzia - MA, 13 de março de 2026

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 306
ASSINATURA

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 307
ASSINATURA

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 309
ASSINATURA

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 310

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 311

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 312
ASSINATURA

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 313
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-

-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA L
Nº FL 319
ASSINATURA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização 16/03/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade compradora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000023/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 50.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	46	R$ 1.100,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 16/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: lzvpueipuit20260316170340

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADM Nº 022/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email licitasantaluzia@gmail.com, com data de abertura agendada para 24 de março de 2026 às 09:00hs (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 12 de março de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário de Saúde.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: vckh8ounzm620260316170304

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

a) Espécie: Contrato nº 3126116/2026, entre a Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA e a empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49; b) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 126/2025; e) Dotação Orçamentaria: Ficha: 889; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.122.0043.2171.0000; Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Ficha: 943; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.301.0013.2085.0000

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Ficha: 988; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.302.0043.2035.0000; Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos); g) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s)Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 16 de Março de 2026.

Herik James Silva Ramos — Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Felipe Alves de Souza — Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: cjfucy09no20260316170323

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 315
ASSINATURA

DISPENSA Nº 002/2026

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome
DISPENSA nº 002/2026

Situação
Concluída

Nº Processo	Modalidade Licitação	Tipo de Licitação	Data de Abertura	Valor Estimado:
022/2026	DISPENSA	Menor Preço	13/03/2026	50.600,00

Objeto
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	13/03/2026 16:28:57	Baixar Arquivo

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 216
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 317
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATAO, Nº399, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADAS**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos do respectivo Município.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas em anexo deste processo, para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado.

Santa Luzia - MA, 24 de março de 2026.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

OUTROS DOCUMENTOS

4. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou suspensão previstas na legislação vigente;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 320
ASSINATURA

4.2 Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável;

4.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, cláusulas e condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.4 Declaração de Atendimento integral a todos os requisitos de habilitação, assumindo a plena responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.6 Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, notadamente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme aplicável e em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

4.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Gmail

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 24 de março de 2026 às 08:08
Para: wendelrcb@hotmail.com

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATAO, Nº399, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 324
ASSINATURA

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADAS**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme anexo que segue.

Aguardamos sua proposta em 05 (cinco) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP: 65.390-000 Santa Luzia/MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: **licitasantaluzia@gmail.com**, ou diretamente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos do respectivo Município.

- Solicitação de Atualização de Documentação - ELETRO WENDEL LTDA.pdf
129K

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.

A empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, nº 399, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 10.401.351/0001-68, Fone/Fax: (98) 98866-3331 e-mail: wendelrcb@hotmail.com, apresento e submeto à apreciação deste setor, nossa proposta de preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA		
CNPJ: 10.401.351/0001-68	**I. ESTADUAL.: 12.307.907-9**	**I.MUNICIPAL: 011014391-64**
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399		
BAIRRO: CENTRO	**CIDADE: ITAPECURU MIRIM**	
CEP: 65.485-000	**E-MAIL: WENDELRCB@HOTMAIL.COM**	
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0999-09	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE Nº 12.390-0**	
N. DA AGÊNCIA: 781		
REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / RG Nº 256390720030-GEJUSPC/MA / CPF Nº 013.932.473-93		**TELEFONE: (98) 98866-3331**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

PROPOSTA
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	JED Móveis	UND	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.600,00**

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA: é de **R$** 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais);

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA: 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência;

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: Declaro para os devidos fins que concordamos com os termos e regras editalícias previstas no edital do Pregão e seus anexos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO: Indicamos para esse fim o Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Carteira de identidade nº 256390720030-GEJUSPC/MA, CPF nº 013.932.473-93, Administrador, Proprietário, residente na Avenida Brasil, nº 294, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, estado maranhão, como responsável legal desta empresa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

RUA CORONEL CATÃO / Nº 399 / CENTRO / CEP Nº 65.485-000 / ITAPECURU – MIRIM / MARANHÃO
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com / CONTATO (98) 3463-1551 / 98866-3331

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto.

Declaração: Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração: Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,

Declaração: Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Itapecuru Mirim/MA, 04 de Março de 2026.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.03.04 15:05:22 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra / Proprietário
(CPF nº 013.932.473-93 e RG nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ: 10.401.351/0001-68

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 324
ASSINATURA

RUA CORONEL CATÃO / Nº 399 / CENTRO / CEP Nº 65.485-000 / ITAPECURU – MIRIM / MARANHÃO
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com / CONTATO (98) 3463-1551 / 98866-3331

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 325
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 15/07/1987, portador do RG: 256390720030 SSP-MA, CPF: 013.932.473-93, residente e domiciliado na Avenida Brasil 258, Centro, A Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485-000, único sócio da **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede Rua Coronel Catão, Nº 399, Centro, Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485.000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21201282035**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68**, têm entre si justos e acordados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS. A partir desta data e de acordo com as deliberações do administrador, ficam descriminadas as atividades econômicas da seguinte forma: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 326
ASSINATURA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá o sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros e de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio administrador **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

CLÁUSULA SEXTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 327
ASSINATURA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELETRO WENDEL LTDA CNPJ: 10.401.351/0001-68, NIRE: 21201282035

Pelo presente instrumento particular, **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 15/07/1987, portador do RG: 256390720030 SSP-MA, CPF: 013.932.473-93, residente e domiciliado na Avenida Brasil 258, Centro, A, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, único sócio da **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede Rua Coronel Catão, Nº 399, Centro, Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485.000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21201282035**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68.** Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **ELETRO WENDEL LTDA**, e tem como nome fantasia **ELETROWENDEL**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76. Tem sua sede e domicílio na Rua Coronel Catão, Nº 399, Centro, Itapecuru Mirim MA, CEP: 65.485.000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social o ramo de: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fls. 328
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) de quotas de capital, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de quotas	Valor em R$
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	100	250.000	250.000,00
TOTAL	**100**	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Cabe o sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 329

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesma proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em **01/10/2008**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 330.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

Itapecuru Mirim, MA, 18 de Fevereiro de 2026.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 337
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2026 16:20 SOB Nº 20260214604.
PROTOCOLO: 260214604 DE 19/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603537552. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2026.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ELETRO WENDEL LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 332
ASSINATURA

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/07/1987, Empresário, número do documento 013.932.473-93, residente e domiciliado no(a): AVENIDA BRASIL 258, CENTRO, A Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **ELETRO WENDEL LTDA**, sediada na RUA CORONEL CATÃO, nº 399, CENTRO, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 04 de Setembro de 2024

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Administrador/Sócio

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 333
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 13:05 SOB Nº 20241173752.
PROTOCOLO: 241173752 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412658324. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334
ASSINATURA

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ELETRO WENDEL LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600110985

NIRE 21201282035
CNPJ 10.401.351/0001-68

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua CORONEL CATÃO, Nº 399, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20260214604	19/02/2026	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20260214604	19/02/2026	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250202964	12/02/2025	BALANCO	NÃO
002	20241173752	04/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240340914	14/03/2024	BALANCO	NÃO
002	20231310250	19/10/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230498205	14/04/2023	BALANCO	NÃO
002	21201282035	22/08/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201282035	22/08/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20220511128	04/05/2022	BALANCO	NÃO
002	20211183644	19/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210573996	03/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20200321668	07/05/2020	BALANCO	NÃO
002	20191041882	20/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20191041882	20/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190319607	02/05/2019	BALANCO	NÃO
002	20180620428	06/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180305450	23/04/2018	BALANCO	NÃO
901	20180206664	19/01/2018	PROCURACAO	NÃO
223	20170530973	26/04/2017	BALANCO	NÃO
307	20170023710	18/01/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20170023699	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20160894433	02/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160812097	26/10/2016	BALANCO	NÃO
002	20160066778	29/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20150392877	22/05/2015	BALANCO	NÃO
315	20080422241	10/10/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101610618	10/10/2008	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2026, às 11:01:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GJGCAI9P**.

MAC2600110985

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 335
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRO WENDEL LTDA

Protocolo: MAC2600110910

NIRE : 21201282035
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201282035	10.401.351/0001-68	10/10/2008	01/10/2008

Endereço Completo
Rua CORONEL CATÃO, Nº 399, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Objeto Social
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	013.932.473-93	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	013.932.473-93	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
19/02/2026	20260214604	002 / 051 - CONSOLIDACAO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2026, às 11:01:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **VGAGTFJV**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 336
ASSINATURA

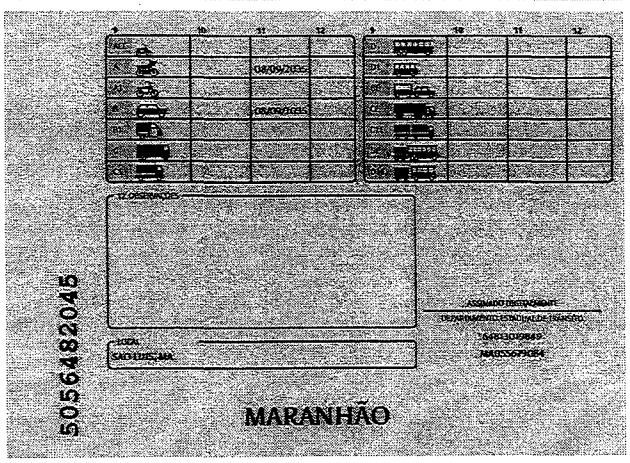

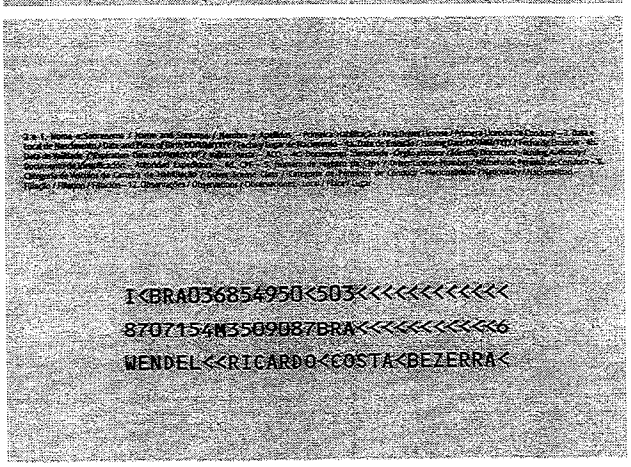

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 337
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.401.351/0001-68 **MATRIZ**		**10/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO WENDEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETROWENDEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CATAO	**399**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.485-000	**CENTRO**	**ITAPECURU MIRIM**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDELRCB@HOTMAIL.COM	**(98) 8866-3331**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **15:28:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 338
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.401.351/0001-68 **MATRIZ**		**10/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO WENDEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CATAO	**399**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.485-000	**CENTRO**	**ITAPECURU MIRIM**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDELRCB@HOTMAIL.COM	**(98) 8866-3331**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **15:28:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 339
ASSINATURA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.401.351/0001-68
NOME EMPRESARIAL:
ELETRO WENDEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/02/2026** às **15:29** (data e hora de Brasília).

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 340
ASSINATURA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.401.351/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.307917-9

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CATAO

Número: 399 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4623109-4541203), 01/07/2010 - (4669999), 01/10/2010 - (4683400-4623106-4644302), 12/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018, 01/01/2022, 01/01/2024,

CTE a partir de:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 341
ASSINATURA

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/02/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 342
ASSINATURA

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 127/2026	**11014391**	**Ativo**

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Juridica **CPF/CNPJ:** 10.401.351/0001-68 **Junta Comercial:** 21201282035
Nome/Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA
Nome Fantasia: ELETROWENDEL **Inscrição Estadual:** 123079179
Endereço: RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000
Email:wendelrcb@hotmail.com **Telefone:** 9888663331 **Celular:** 9888663331
Bairro: CENTRO **Município:** ITAPECURU MIRIM / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	100,000	Outros

Enquadramento

Enquadramento:		**Simples Nacional:**	Nao
Classificação:	Comércio	**Subsituto Tributário:**	Nao
Regime Especial:	Não Possui	**Calcula Alvará:**	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002067	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nao
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Nao
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nao
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
4754701	Comércio varejista de móveis	Nao
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nao
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nao
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nao

Emitida às 16:31:14 do dia 25/02/2026 15:31:14
VALIDADE ATÉ: 27/03/2026
Código de Controle da Certidão/Número MJS975ZL6TE
Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Consulte a autenticidade desta certidão em https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Emitida por:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 343
ASSINATURA

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01393247393
DATA: 25/02/2026
HORA: 15:52

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 344

INSC. ESTADUAL:	12.307.917-9	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	19/02/2026
RAZÃO SOCIAL:	ELETRO WENDEL LTDA		
SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
MOTIVO CADASTRAL:	--		

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	10.401.351/0001-68	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	ELETRO WENDEL LTDA		
NIRE:	21201282035	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	13/10/2008	**CAPITAL SOCIAL:**	250.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM	**UFRE:**	49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	01/01/2024
CORREIO ELETRÔNICO:	aldemir.multicontas@gmail.com	**ÁREA UTILIZADA:**	0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65485-000		
ENDEREÇO	RUA CORONEL CATAO	**NÚMERO:**	399
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	EM FRENTE AO VIVA PROCON	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	ITAPECURU MIRIM	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	--	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA CORONEL CATÃO	**NÚMERO:**	399
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	ITAPECURU MIRIM	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)8866-3331	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4	4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
5	4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
6	4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
7	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8	4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
9	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
10	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
13	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
14	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
15	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
16	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
17	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
18	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
21	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
22	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
23	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
24	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
25	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01393247393
DATA: 25/02/2026
HORA: 15:52

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	3 - CONTADOR
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	101 - SÓCIO
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	205 - ADMINISTRADOR

PREFEITURA DE
Nº FL 345

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 346
ASSINATURA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:03 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.
Código de controle da certidão: **4855.A08B.B1E5.8BFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 347
ASSINATURA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.401.351/0001-68
Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA
Endereço: RUA CORONEL CATAO 399 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030815341767815376

Informação obtida em 23/03/2026 15:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 398
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.401.351/0001-68
Certidão nº: 56270289/2025
Expedição: 23/09/2025, às 19:31:04
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 349
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 030981/26 **Data da** 05/02/2026 09:40:55

Inscrição Estadual: 123079179 **CPF/CNPJ:** 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: **Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912463000994	27/05/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	912463001464	16/08/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	912563001971	24/07/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 15:46:35

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 350
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 121903/25 **Data da** 29/12/2025 18:10:15

Inscrição Estadual: 123079179 **CPF/CNPJ:** 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: null **Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2026 13:35:38

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 351
ASSINATURA

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 358

Código de Cadastro
11014391

Contribuinte
ELETRO WENDEL LTDA

CPF/CNPJ
10.401.351/0001-68

Logradouro
RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000

Número
399

Bairro
CENTRO

CEP
RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000

Cidade
ITAPECURU MIRIM

UF
Maranhão

Finalidade da Certidão
Diversos

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **ELETRO WENDEL LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDO**S administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, mas existem **PARCELAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER**, com exigibilidade suspensa, junto à Fazenda Pública Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia **19/04/2026** , ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida até 19/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número IP7FTFSIX3L

Emitida às 10:12:10 do dia 20/03/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 352

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
11014391	**11014391**	**106**	**31/12/2026**	**2026**

CPF/CNPJ **10.401.351/0001-68**	Nome **ELETRO WENDEL LTDA**
RG/Inscrição **123079179**	Nome Fantas. **ELETROWENDEL**
Logradouro **CORONEL CATAO**	Número **399**
Complemento	CEP **65485000**
Bairro **CENTRO**	
Cidade **ITAPECURU MIRIM**	

Atividade Principal
4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Horário de Funcionamento
08:00 as 22:00 - NORMAL

Socios

01393247393- WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

Observações
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente,

Data de Abertura		Código de Autenticidade
	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	**VL2QO6TKW3L**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754701 - Comércio varejista de móveis
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 353

ASSINATURA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 354
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/02/2026 **Nº da certidão:** 12600424806

Data de validade: 01/04/2026 **Código de Validação:** f341a6ac63

NOME: ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	**3.919.045,52**
1.1 ATIVO CIRCULANTE	**3.373.806,44**
1.1.1 DISPONIVEL	**343.170,59**
1.1.1.1 CAIXA	4.875,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	31.786,19
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA	306.509,40
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	**1.049.229,72**
1.1.2.1 CLIENTES	1.049.229,72
1.1.5 ESTOQUES	**1.981.406,13**
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS	1.981.406,13
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	**545.239,08**
1.2.3 IMOBILIZADO	**545.239,08**
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	128.379,00
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	451.036,00
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	- 34.175,92
2 PASSIVO	**3.919.045,52**
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	**327.732,30**
2.1.1 FORNECEDORES	**59.731,48**
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	59.731,48
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**15.379,18**
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	15.379,18
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	**68.137,30**
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	58.376,19
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	9.761,11
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**172.805,19**
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	172.805,19
2.1.9 PROVISOES	**11.679,15**
2.1.9.1 PROVISOES TRABALHISTAS	11.679,15
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	**3.591.313,22**
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	**250.000,00**
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	**3.341.313,22**
2.9.2.1 RESERVAS	1.488.493,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	1.852.820,01

Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2023

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8**

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 356

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**8.744.264,48**
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS		8.744.264,48
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	**891.406,78**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	-	891.406,78
RECEITA OPERECIONAL LIQUIDA		**7.852.857,70**
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS		**5.087.136,23**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		5.087.136,23
LUCRO BRUTO		**2.765.721,47**
(-) DEPESAS OPERACIONAIS		**675.636,90**
COM PESSOAL		498.376,48
COMISSOES SOBRE VENDAS		93.300,80
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		2.500,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		7.976,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		66.765,11
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZACAO		6.718,11
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		**8.058,79**
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	-	1.841,33
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	-	615,48
RECEITAS FINANCEIRAS		3.015,60
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES		7.500,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**2.098.143,36**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL		**2.098.143,36**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	-	**245.323,35**
(-) PROVISÃO PARA CSLL	-	**150.885,29**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	-	**94.438,06**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		**1.852.820,01**

Itapecuru Mirm-MA, 31 de dezembro de 2023

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 357
ASSINATURA

ELETRO WANDEL LTDA

INDICE DE LIQUIDEZ - 2023

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.373.806,44 + 545.239,08}{327.732,30 + 0,00} = 11,96\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.919.045,52}{327.732,30 + 0,00} = 11,96\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.373.806,44}{327.732,30} = 10,29\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{327.732,30 + 0,00}{3.919.045,52} = 0,08\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2023

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8

ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: [illegible]
[illegible] CENTRO CEP: 65.485-000 ITAPECURU MIRIM - MA

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DEZEMBRO 2023.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **ELETRO WENDEL LTDA**. É uma empresa. Localizada na rua coronel catão, 399, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 357
ASSINATURA

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentaisda Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

2. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Direito e obrigações

Estão demostradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetáriase encargos, observando o regime de competência:

2.2 Imobilizado

Demostrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

2.3 Impostos

A empresa é Regime de apuração Normal;

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzento cinquenta mil)quotas de R$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.**

4. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – Ma 31 dezembro 2023.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA:
012176/O-8

ASSINATURA ELETRÔNICA

...RA DE SANTA LUZIA
360
9
...KA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 10:29 SOB Nº 20240340914.
PROTOCOLO: 240340914 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403637743. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
ELETRO WENDEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 07

TERMO DE ABERTURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 361
ASSINATURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 07 (sete) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2023.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

5

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 362
ASSINATURA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 07 (sete) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2023.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 363
ASSINATURA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 10:04 SOB Nº 20240341007.
PROTOCOLO: 240341007 DE 13/03/2024. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 364
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403632130 em 14/03/2024, protocolo 240341007. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ELETRO WENDEL LTDA
Número de Registro:	21201282035
CNPJ:	10401351000168
Munícipio:	Itapecuru Mirim

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 10:04 SOB Nº 20240341007.
PROTOCOLO: 240341007 DE 13/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403632130. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 365

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.450.808,21	R$ 3.919.045,52
Ativo Circulante		R$ 2.042.513,76	R$ 3.373.806,44
Disponível		R$ 308.638,55	R$ 343.170,59
Caixa Geral		R$ 3.510,00	R$ 4.875,00
BANCOS C/MOVIMENTOS		R$ 305.128,55	R$ 338.295,59
Banco Bradesco		R$ 305.128,55	R$ 338.295,59
Clientes		R$ 618.656,98	R$ 1.049.229,72
Duplicatas a Receber		R$ 618.656,98	R$ 1.049.229,72
Estoques		R$ 1.115.218,23	R$ 1.981.406,13
Materiais Diversos		R$ 1.115.218,23	R$ 1.981.406,13
Ativo Permanente		R$ 408.294,45	R$ 545.239,08
Imobilizado		R$ 408.294,45	R$ 545.239,08
Bens Em Operação		R$ 37.876,13	R$ 128.379,00
Terrenos		R$ 0,00	R$ 0,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 397.876,13	R$ 451.036,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (27.457,81)	R$ (34.175,92)
(-) Veículos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
*** Passivo ***		R$ 2.450.808,21	R$ 3.919.045,52
Passivo Circulante		R$ 411.748,72	R$ 327.732,30
Fornecedores		R$ 137.321,53	R$ 59.731,48
Fornecedores Nacionais		R$ 137.321,53	R$ 59.731,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias		R$ 63.138,29	R$ 68.137,30
Obrigações Trabalhistas		R$ 63.138,29	R$ 68.137,30
Outras Obrigações		R$ 211.288,90	R$ 199.863,52
Outras Obrigações		R$ 42.981,85	R$ 27.058,33
Obrigações Tibutarias		R$ 168.307,05	R$ 172.805,19
Patrimônio Liquido		R$ 2.039.059,49	R$ 3.591.313,22
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 1.789.059,49	R$ 3.341.313,22
Reserva de Lucros		R$ 760.493,21	R$ 1.488.493,21
Resultado do Exercicio		R$ 1.028.566,28	R$ 1.852.820,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 366
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Anterior	Saldo Atual
Receita Bruta Operacional		R$ 5.901.946,11	R$ 8.744.264,48
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 5.901.946,11	R$ 8.744.264,48
Vendas de Produtos		R$ 5.901.946,11	R$ 8.744.264,48
(-) Deduções da Receita		R$ (692.285,28)	R$ (891.406,78)
(-) Impostos Faturados		R$ (692.285,28)	R$ (891.406,78)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (3.385.853,09)	R$ (5.087.136,23)
(-) Custo Mercadorias		R$ (3.385.853,09)	R$ (5.087.136,23)
(-) Despesas Operacionais		R$ (799.489,30)	R$ (920.960,25)
(-) Despesas Administrativas		R$ (52.287,67)	R$ (66.765,11)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (747.201,63)	R$ (854.195,14)
Variações Monetárias Líquidas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 7.632,10	R$ 10.515,60
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (3.384,26)	R$ (2.456,81)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 1.028.566,28	R$ 1.852.820,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 361
ASSINATURA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ELETRO WENDEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.401.351/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
NIRE	21201282035
CNPJ	10.401.351/0001-68
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 368

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21201282035	10.401.351/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
ELETRO WENDEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10401351000168	ELETRO WENDEL LTDA:10401351000168	346923481396978888677586305660253104883661891034	11/01/2024 a 11/01/2025	Sim
Contabilista	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	751982912730229709 77391209366	19/07/2023 a 18/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0F.0D.75.E4.29.AC.B8.7E.D8.5E.39.C2.
68.A9.0D.70.C7.24.9A.2A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/02/2024 às 16:22:17

BF.A8.7E.27.D0.2A.DD.0B
C1.5C.BA.12.F9.A4.60.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 369
ASSINATURA

1 ATIVO	**3.162.830,62**
1.1 ATIVO CIRCULANTE	**2.622.618,68**
1.1.1 DISPONIVEL	**318.811,24**
1.1.1.1 CAIXA	3.975,60
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	28.076,14
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA	286.759,50
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	**974.109,00**
1.1.2.1 CLIENTES	974.109,00
1.1.5 ESTOQUES	**1.329.698,44**
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS	1.329.698,44
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	**540.211,94**
1.2.3 IMOBILIZADO	**540.211,94**
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	128.379,00
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	451.036,00
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	- 39.203,06
2 PASSIVO	**3.162.830,62**
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	**116.378,37**
2.1.1 FORNECEDORES	**22.076,12**
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	22.076,12
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**7.537,45**
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	7.537,45
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	**33.938,37**
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	29.204,22
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.734,15
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**46.075,18**
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	46.075,18
2.1.9 PROVISOES	**6.751,25**
2.1.9.1 PROVISOES TRABALHISTAS	6.751,25
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	**3.046.452,25**
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	**250.000,00**
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	**2.796.452,25**
2.9.2.1 RESERVAS	1.944.102,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	852.350,04

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2024

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador- CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 370
ASSINATURA

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.798.976,30**
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	4.798.976,30
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**- 294.108,45**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	- 294.108,45
RECEITA OPERECIONAL LIQUIDA	**4.504.867,85**
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	**3.075.112,54**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.075.112,54
LUCRO BRUTO	**1.429.755,31**
(-) DEPESAS OPERACIONAIS	**461.187,40**
COM PESSOAL	377.506,40
COMISSOES SOBRE VENDAS	36.075,86
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	1.300,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.201,56
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	37.076,44
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZACAO	5.027,14
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	**7.590,60**
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	- 924,36
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	- 319,18
RECEITAS FINANCEIRAS	2.506,14
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	6.328,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**976.158,51**
RESULTADO LIQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL	**976.158,51**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	**- 123.808,47**
(-) PROVISÃO PARA CSLL	**- 71.979,53**
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	**- 51.828,94**

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2024

Wendel Ricardo Costa Bezerra	**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93	**Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 371
ASSINATURA

[redacted]

INDICE DE LIQUIDEZ - 2024

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{2.622.618,68 + 540.211,94}{116.378,37 + 0,00} = 27,18\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \quad \frac{3.162.830,62}{116.378,37 + 0,00} = 27,18\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{2.622.618,68}{116.378,37} = 22,54\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \frac{116.378,37 + 0,00}{3.162.830,62} = 0,04\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2024

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Socio Administrador - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 312

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO E DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DEZEMBRO 2024.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **ELETRO WENDEL LTDA**. É uma empresa. Localizada na rua coronel catão, 399, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 313
ASSINATURA

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentaisda Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

2. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Direito e obrigações

Estão demostradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetáriase encargos, observando o regime de competência:

2.2 Imobilizado

Demostrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

2.3 Impostos

A empresa é Regime de apuração Normal;

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzento cinquenta mil)quotas de R$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.**

4. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – Ma 31 dezembro 2024.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA:
012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 374
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 10:06 SOB Nº 20250202964.
PROTOCOLO: 250202964 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502536927. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 375
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12502617439 em 13/02/2025, protocolo 250203103. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ELETRO WENDEL LTDA
Número de Registro:	21201282035
CNPJ:	10401351000168
Munícipio:	Itapecuru Mirim

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 08:24 SOB Nº 20250203103.
PROTOCOLO: 250203103 DE 11/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502617439. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 08

TERMO DE ABERTURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 516

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 08 (oito) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2024.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 08

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 08 (oito) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2024.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador CRC - MA: 012176/O-8

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 378

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 08:24 SOB Nº 20250203103.
PROTOCOLO: 250203103 DE 11/02/2025. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nível	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 3.919.045,52	R$ 3.162.830,62
Ativo Circulante		R$ 3.373.806,44	R$ 2.622.618,68
Disponível		R$ 343.170,59	R$ 318.811,24
Caixa Geral		R$ 4.875,00	R$ 3.975,60
BANCOS C/MOVIMENTOS		R$ 338.295,59	R$ 314.835,64
Caixa Economica Federal		R$ 338.295,59	R$ 314.835,64
Clientes		R$ 1.049.229,72	R$ 974.109,00
Duplicatas a Receber		R$ 1.049.229,72	R$ 974.109,00
Estoques		R$ 1.981.406,13	R$ 1.329.698,44
Materiais Diversos		R$ 1.981.406,13	R$ 1.329.698,44
Ativo Permanente		R$ 545.239,08	R$ 540.211,94
Imobilizado		R$ 545.239,08	R$ 540.211,94
Bens Em Operação		R$ 545.239,08	R$ 540.211,94
Terrenos		R$ 128.379,00	R$ 128.379,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 451.036,00	R$ 451.036,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada		R$ (34.175,92)	R$ (39.203,06)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (34.175,92)	R$ (39.203,06)
(-) Veículos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
*** Passivo ***		R$ 3.919.045,52	R$ 3.162.830,62
Passivo Circulante		R$ 327.732,30	R$ 116.378,37
Fornecedores		R$ 59.731,48	R$ 22.076,12
Fornecedores Nacionais		R$ 59.731,48	R$ 22.076,12
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias		R$ 68.137,30	R$ 40.689,62
Obrigações Trabalhistas		R$ 68.137,30	R$ 40.689,62
Outras Obrigações		R$ 199.853,52	R$ 53.612,63
Outras Obrigações		R$ 27.058,33	R$ 7.537,45
Obrigações Tibutarias		R$ 172.805,19	R$ 46.075,18
Patrimônio Liquido		R$ 3.591.313,22	R$ 3.046.452,25
Capital Social Integralizado		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 3.341.313,22	R$ 2.796.452,25
Reserva de Lucros		R$ 1.488.493,21	R$ 1.944.102,21
Resultado do Exercicio		R$ 1.852.820,01	R$ 852.350,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 37
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELETRO WENDEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.401.351/0001-68

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Receita Bruta Operacional		R$ 8.744.264,48	R$ 4.798.976,30
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 8.744.264,48	R$ 4.798.976,30
Vendas de Produtos		R$ 8.744.264,48	R$ 4.798.976,30
(-) Deduções da Receita		R$ (891.406,78)	R$ (294.408,45)
(-) Impostos Faturados		R$ (891.406,78)	R$ (294.408,45)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (5.087.136,23)	R$ (3.075.112,54)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (5.087.136,23)	R$ (3.075.112,54)
(-) Despesas Operacionais		R$ (920.960,25)	R$ (592.586,47)
(-) Despesas Administrativas		R$ (66.765,11)	R$ (37.076,44)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (854.195,14)	R$ (555.510,03)
Variações Monetárias Líquidas		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 10.515,60	R$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (2.456,81)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 1.852.820,01	R$ 852.350,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 387

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ELETRO WENDEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	10.401.351/0001-68
Número de Ordem do Livro:	3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
NIRE	21201282035
CNPJ	10.401.351/0001-68
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRO WENDEL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 382

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21201282035	10.401.351/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
ELETRO WENDEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.69.11.7A.7D.2A.E7.61.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10401351000168	ELETRO WENDEL LTDA:10401351000168	394075159202752666 611261205683309455 67848889132	10/01/2025 a 10/01/2026	Sim
Contador	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	751982912730229709 77391209366	19/07/2023 a 18/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

45.13.77.E7.D8.7D.EF.28.E8.FB.05.3E.
69.11.7A.7D.2A.E7.61.91-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2025 às 11:54:32

15.7E.87.A0.B9.A2.62.EC
E1.7B.D9.9B.B0.10.73.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 389

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa W R C BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.401.351/0001-68, localizada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro – Itapecuru Mirim/MA – CEP: 65.485-000, forneceu **SATISFATORIAMENTE** à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, inscrita no CNPJ de nº 31.023.604/0001-87, com sede na RUA CESÁRIO FAHD, S/N, CENTRO – SATUBINHA/MA, os produtos de **Equipamentos e Material Permanente**, conforme CONTRATO DE Nº 333/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021 – CPL/PMS.

47	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 Btus	Und	30
48	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus	Und	15
49	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus	Und	10
50	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS Tam. Médio (Altura: 1,60 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm)	Und	5
51	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 02 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS Tam. Médio (Altura: 80 cm Largura: 1,60 cm Profundidade: 42 cm)	Und	10
52	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Tam. Grande (Altura: 1,98 cm Largura: 90 cm Profundidade: 40 cm)	Und	20
53	BEBEDOUROINDUSTRIAL - 04 Torneiras Esmaltado Branco	Und	10
54	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 02 Torneiras Esmaltado Branco	Und	10
55	BEBEDOURO TIPO COLUNA - para Garrafão 20L	Und.	20
56	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA - Estrutura Em Tubo 7/8, Parede 18, No Sistema Mig, Pintura Em Epoxi – Po, Assento E Encosto Anatômico Em Polipropileno, Selada E Envernizada, Prancheta Em Laminado De 15mm.	Und	2000
57	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOSUPORTA ate 120kg	Und.	150
58	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, SEM braços.	Und.	20
59	CADEIRA LONGARINA - 05 lugares	und	10
60	CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BASE CROMADA e apoio de braço e pescoço (executiva);	Und	5
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 100 Wts - Tam. Grande	Und	10
62	COMPUTADOR COMPLETO (processador intel core I-3, Memória RAM 8GB, Disco Rígido (HD) 1 Tera e Monitor 19,5")	Und	20
63	CONJUNTO DO PROFESSOR (Mesa E Cadeira Com 01 Gaveta)	Und	100
64	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - com Oito Cadeiras Cada	Cj	32
65	DATA SHOW HDMI, Tipo De Projetor Teto E Mesa	Und	8

66	ESTABILIZADOR 300va bivolt	Und.	5
67	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - Com 05 Prateleiras	Und	30
68	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	Und	34
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	Und	44
70	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	Und	12
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Und	2
72	FREEZER HORIZONTAL	Und	4
73	FRIGOBAR	Und	2
74	GELADEIRA GELO SECO COM 01 PORTA 280 L	Und	10
75	GELADEIRA GELO SECO COM 01 PORTA 300L	Und	10
76	HD EXTERNO 1 TERA	Und	10
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Und	6
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA capacidade de 6 mil pag.	Und	6
79	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR, Assento, Encosto E Prancheta Formigado.	Und	1000
80	LONGARINA 3 LUGARES, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul. (Recepção)	Und	10
81	LONGARINA 4 LUGARES, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul (Recepção)	Und	10
82	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 litros alta rotação, como em aço inox composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220v.	Und	10
83	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 2 gavetas altura 76 cm, largura 120cm, profundidade 58cm, medindo 1,20x0,58.	Und	15
84	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 3 gavetas altura 76 cm, largura 150cm, profundidade 58cm, medindo 1,50x0,58.	Und	15
85	MESA PARA COMPUTADOR	Und	20
86	MESA REDONDA PARA REUNIÃO PARA 6 LUGARES	Und	2
87	MICROFONE SEM FIO, DUPLO - UHF	Und	10
88	MONITOR DE 24 POLEGADAS PARA COMPUTADOR	Und	5
89	MOUSE USB	Und	30
90	NOBREAK COMPACT PRO/1200 1 Bs/1ba Universal Bivolt Auto 6T Saída 115V e 220V	Und	10
91	NOTEBOOK CORE I3, 8 GB 1 TB, 15,6"	Und	2
92	NOTEBOOK CORE I5, 16 GB Placa de Vídeo 2GB, 15.6"	Und	2
93	PURIFICADOR DE ÁGUA tam. Grande	Und	3
94	QUADRO DE ACRÍLICO, 200x120, Moldura Em Alumínio	Und	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 585

95	TABLET 9" sistema operacional androide 8.1, memoria 16gb, processador 2gb.	Und	20
96	TECLADO USB	Und	30
97	TV 43 Polegadas SMART	Und	4
98	VENTILADOR DE PAREDE 50cm	Und	30
99	VENTILADOR DE PÉ 50cm	Und	10

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Satubinha/MA, em 24 de agosto de 2022.

Heneile Regina Pires Franklin
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 386
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Mirinzal, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.516.236/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José David de Castro Neto, Secretário de Saúde, portador do CPF de nº 001.682.103-39, doravante denominado CONTRATANTE, declara para fins de direito a quem possa interessar que a empresa ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, sediada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-00, forneceu EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, desempenhando o fornecimento do objeto contratado na integra, conforme **CONTRATO Nº 3003.01.2023/2023-3** celebrado entre as partes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.
1	ARMARIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE. Especificação : ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,80 x 0,80 x 0,40). TAMPO EM MDP 25mm. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
2	ARMARIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE. Especificação : ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,80 x 0,80 x 0,40). TAMPO EM MDP 25mm. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
3	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,60 x 0,80 x 0,40) TAMPO EM MDP 25mm. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
4	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,60 x 0,80 x 0,40) TAMPO EM MDP 25mm. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
8	ARQUIVO EM MDP C/4 GAVETAS. Especificação : ESPECIFICAÇÕES:CONFECCIONADO EM ACO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA,TRILHO TELESCOPICO PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS.MEDIDAS (1,33 x 0,47 x 0,60)	Unidade	5
9	BEBEDOURO 3 TORNEIRA 100LT INOX. Especificação : CAPAC DO RESERV 100 LTS MODELO 100 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVEST EXTRNO EM AÇO INOX 430,APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SURPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

10	BEBEDOURO 3 TORNEIRA 100LT INOX. Especificação : CAPAC DO RESERV 100 LTS MODELO 100 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVEST EXTRNO EM AÇO INOX 430,APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SURPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
11	BEBEDOURO 4 TORNEIRA 200 LT INOX. Especificação : CAP DO RESERV 100 LTS MODELO 200 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430.APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPETINA EM AÇO INOX 304,RESEVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINO. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
12	BEBEDOURO 4 TORNEIRA 200 LT INOX. Especificação : CAP DO RESERV 100 LTS MODELO 200 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO,REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430.APARADOR DE AGUA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPETINA EM AÇO INOX 304,RESEVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINO. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO C/ 02 TORNEIRAS Especificação : - CAPACIDADE P/ VASILHAME DE 20 LITROS - MARCAS DIVERSAS	Unidade	5
14	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ESPECIFICAÇÃO : TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, APROVADO PELO INMETRO, NÍVEIS DE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA: DE 4ºC A 10ºC, 2 TORNEIRAS. RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS POR HORA, RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA MÍNIMO 2 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. 220V. PRAZO DE GARANTIA 1 ANO.	Unidade	5
15	BEBEDOURO INDUS. INOX 100L C/02 TORNEIRAS. Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS . MODELO 100 LITROS. PADRÃO 2 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO. TORNEIRA E O JATO FORNECE ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO . REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 . APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO . SERPENTINA EM AÇO INOX 304 . RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS . TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 . GÁS R134A ECOLÓGICO . 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA . FILTRO COM CARVÃO ATIVADO . REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX E ADESIVADO . AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

16	BEBEDOURO INDUS. INOX 100L C/02 TORNEIRAS. Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS . MODELO 100 LITROS. PADRÃO 2 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO. TORNEIRA E O JATO FORNECE ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO . REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 . APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO . SERPENTINA EM AÇO INOX 304 . RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS . TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 . GÁS R134A ECOLÓGICO . 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA . FILTRO COM CARVÃO ATIVADO . REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX E ADESIVADO . COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L C/02 TORNEIRAS Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS , PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L C/02 TORNEIRAS Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS , PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60L C/02 TORNEIRAS Especificação : CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS , PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO,TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL,AÇO INOX 430 COM DRENO,SERPENTINA EM AÇO INOX 304,RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS,TOMADA 3 PINOS	Unidade	2
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO : GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, SERPETINA EM AÇO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, 2 VÁLVULAS, JATO DE PRESSÃO FRONTAL, 4 TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÕES 127V, RESERVATÓRIO E APARADOR DE ÁGUA EM RESINA, MEDIDAS MÍNIMAS 130MMX80MMX160MM. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	2
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO : GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, SERPETINA EM AÇO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, 2 VÁLVULAS, JATO DE PRESSÃO FRONTAL, 4 TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÕES 127V, RESERVATÓRIO E APARADOR DE ÁGUA EM RESINA, MEDIDAS MÍNIMAS 130MMX80MMX160MM. COTA RESERVADA 25%	Unidade	1
22	CADEIRA DE PLASTICO Especificação : RESISTENTES, BRANCAS, COM APOIO PARA OS BRAÇOS.	Unidade	50

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

23	CADEIRA ESTOFADO GIRATÓRIO, REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA. Especificação : ESPECIFICAÇÕES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS (APOIO DIGITADOR) ALTURA (CM): 94CM LARGURA (CM): 59CM PROFUNDIDADE (CM): 50CM ALTURA ENCOSTO (CM): 28CM LARGURA ENCOSTO (CM): 36 M LARGURA ASSENTO (CM): 43CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 39CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6,4KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 54X54X19CM GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 3 MESES	Unidade	30
24	CADEIRA FIXA APROXIMAÇAO DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM TELA DE NYLON BRAÇO CROMADO COM FORRACÃO REMOVÍVEL BASE SKI CROMADA	Unidade	20
25	CADEIRA FIXA COMUM COM ENCOSTO Especificação : ESPECIFICAÇÕES TIPO PALITO REVESTIDA EM TECIDO, ESPUMA INJETADA NA COR PRETA	Unidade	20
26	CADEIRA LONGARINA C/3 LUGARES Especificação : ESPECIFICAÇÕES: TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO: EM PLASTICO PRETO POLIETILENO. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
27	CADEIRA LONGARINA C/3 LUGARES Especificação : ESPECIFICAÇÕES: TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO: EM PLÁSTICO PRETO POLIETILENO. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/ ALMOFADA Especificação : ASSENTO E ESCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM ESPUMA INTERNA- POSSUI DESCANSO PRA BRAÇO NA COR CINZA COM APOIO ALMOFADADOS EM COURO SINTETICO-ENCOSTO E ASSETO NA COR VERMELHA- FUNÇAO RELAX COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO-AJUSTE DE GAS (GASLIFT)BASE GIRATORIA NA COR CINZA/PRETO COM RODIZIO PRETO ALT TOTAL 115 A 125- ALTURA ATE O ASSENTO 50 A58 CM DIMENSOES DO ENCOSTO (LXA) 54X75 CM - DIMENSOES DO ASSENTO (LXC)55X57CM-DIMENSOES (LXC) 66 X 75 CM- SUPORTA ATE 130KG GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

29	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/ ALMOFADA Especificação : ASSENTO E ESCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM ESPUMA INTERNA- POSSUI DESCANSO PRA BRAÇO NA COR CINZA COM APOIO ALMOFADADOS EM COURO SINTETICO-ENCOSTO E ASSETO NA COR VERMELHA- FUNÇAO RELAX COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO-AJUSTE DE GAS (GASLIFT)BASE GIRATORIA NA COR CINZA/PRETO COM RODIZIO PRETO ALT TOTAL 115 A 125- ALTURA ATE O ASSENTO 50 A58 CM DIMENSOES DO ENCOSTO (LXA) 54X75 CM - DIMENSOES DO ASSENTO (LXC)55X57CM-DIMENSOES (LXC) 66 X 75 CM- SUPORTA ATE 130KG GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
30	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO. Especificação : ENCOSTO ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURINO COM CARENAGEM DE NYLON, ASSENTO ESPULA INJETADA REVESTIDO EM COURINO COM CARENAGEM DE NYLON, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PU OU PP MECANISMO BACK SYSTEM PISTAO PRETO OU CROMADO. (ARANHA NYLON OU CROMADA*RODIZIOS PU OU NYLON)	Unidade	20
31	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ENCOSTO EM "V" COM BRAÇO DIGITADOR Especificação: ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTAO A GAS EM ESPUMA INJETADA, COM BRAÇO TIPO DIGITADOR. COR: PRETA	Unidade	10
32	CADEIRA PLÁSTICA COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇAO: ALTURA DO ENCOSTO: 86CM; ALTURA DO ASSENTO: 45CM. LARGURA: 39CM; PROFUNDIDADE: 40CM; CAPACIDADE: 182KG; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL	Unidade	80
33	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO. Especificaçao : ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTAO A GAS EM ESPUMA INJETADA, COR PRETA	Unidade	10
34	CADEIRA TIPO PRESIDENTE ALTA. ESPECIFICAÇÃO : APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER E TENSOR DE LOMBAR COM REGULAGEM. ASSENTO EM TECIDO POLIÉSTER COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PP MECANISMO SINCRONIZADO PISTÃO A GÁS PRETO CLASSE 3 ARANHA 340MM EM NYLON RODÍZIOS EM NYLON.	Unidade	10

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

35	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 3000 WATTS RMS 110/220V. Especificação : LF: 5 "DRIVER DE ALTA DEVER HF:1.35 "DRIVER DE COMPRESSÃO DE TITÂNIO POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 400W DISTORTION: =1% RELAÇÃO S / N: 60DB RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA: 65HZ ~ 20KHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: NÃO ENTRADA EQUILIBRADA: 10K OHM ENTRADA BALANCEADA: 20K OHM ENTRADAS: 2X COMBO JACK SAÍDAS: 1 X XLR THRU DIMENSÕES (W × D × H): 405 × 323 × 684 MILÍMETROS PESO: 15,4 KG	Unidade	3
38	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÃO : SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 400M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
39	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÃO : SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 400M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
40	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
41	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5
42	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WAL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 700M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	10
43	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WAL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 700M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

44	CENTRAL DE AR DE 22.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1000M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
45	CENTRAL DE AR DE 22.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1000M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
46	CENTRAL DE AR DE 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1150M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
47	CENTRAL DE AR DE 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO B, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1150M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
48	CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO C, MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1300M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
49	CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO C, MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 1300M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
50	CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO D, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
51	CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO : ENCE E SELO PROCEL TIPO NO MÍNIMO D, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
55	Conjunto Para Refeitório Com Oito Cadeiras Cada	Unidade	5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

58	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS. Especificação : ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRA - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1800 X 920 X 400 CM	Unidade	10
59	FOGÃO 04 BOCAS TIPO MESA GÁS. ESPECIFICAÇÃO : ACENDIMENTO: MANUAL QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4 TIPO DE MESA: SELADA TIPO DE PÉS: ANTIDERRAPANTES TIPO DE QUEIMADORES: ESMALTADOS TIPO DE TREMPES: ENCAIXADAS TIPO DE MANIPULADORES: ERGONÔMICOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FOGÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22 X 50 X 56 CM (A X L X P) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 51 X 57 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,9 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 4,5 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO POSSUI TAMPA DE VIDRO	Unidade	5
60	FOGAO 4 BOCAS C/FORNO. ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO, TIPO CONVENCIONAL, CORPO COM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 220V, COM 4 QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRIL, PROTEÇÃO TRASEIRA, CONTENDO PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES Á SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Unidade	5
61	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.SEM FORNO ESPECIFICAÇÃO : EM FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO Á GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, C/ FORNO, QUEIMADOR DUPLO E SIMPLES, PÉS PERFIL, 4 BOCAS, COR PRETA.	Unidade	5
62	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS C/ FORNO. ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO Á GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 114CM, LARGURA 106CM, ALTURA 80CM, C/ FONO, QUEIMADOR DUPLO E SIMPLES, PÉS PERFIL, 6 BOCAS, COR PRETA.	Unidade	5
63	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 470LTS. ESPECIFICAÇÃO : FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 470 LITROS, COM POTENCIA BIVOLT (110V/220V), COM CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO E DRENO PARA DEGELO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 96X147,3X78 CM. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
64	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 470LTS. ESPECIFICAÇÃO : FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 470 LITROS, COM POTENCIA BIVOLT (110V/220V), COM CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO E DRENO PARA DEGELO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 96X147,3X78 CM. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
65	FRIGOBAR. ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 80 CM LARGURA: 47,8CM PROFUNDIDADE: 51,6CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 45 LITROS	Unidade	5

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

66	MESA P/ ESCRITÓRIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO : TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS	Unidade	20
69	LIQUIDIFICADOR 2 LTS 8 VEL COM JARRA DURATIVA 600W. ESPECIFICAÇÃO : CORPO INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO,COPO INOX SEM SOLDA-TAMPA PLASTICA COM VISOR POTENCIA 700W	Unidade	10
70	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS. Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	Unidade	10
71	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	Unidade	5
72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS. Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	Unidade	5
73	MESA OVAL P/ 6 CADEIRAS. ESPECIFICAÇÃO : MESA DE REUNIÃO P/ ESCRITÓRIO: 2M X 1M - COMPORTA NO MÍNIMO 6 PESSOAS, TAMPO EM MADEIRA CLARA, ESPESSURA 25MM. PÉS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPAÇO PARA FIAÇÃO NO TAMPO E NOS PÉS.	Unidade	5
74	MESA P/ ESCRITÓRIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO : TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS	Unidade	5
75	MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - 1,50 X 0,60 X 0,74 - TAMPO MDF 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,74 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
76	MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDP DE 15MM ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO (1,20 X 0,60 X 0,74) COM 02 GAVETAS , TAMPO EM MDP DE 15MM NA COR CZ/CZ	Unidade	5
77	MESA P/ ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDP DE 25MM. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,74 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
78	MESA P/ ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS - 2,40 X 1,50 X 0,60. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO(1,50 X 1,50 X 0,60)COM 02 GAVETAS,TAMPO EM MDP DE 15MM	Unidade	5

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nossa Orgulho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

79	MESA P/ ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS - 2,40X1,50X 0,60 - MDF. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,70 X 1,50 X 0,60 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
80	MESA PLASTICA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO / COR: BRANCO / GARANTIA DO FABRICANTE PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 90 DIAS / ALTURA: 70,50 CM / LARGURA: 70,00 CM / COMPRIMENTO: 70,00 CM.	Unidade	80
81	MESA REUNIÃO REDONDA ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,74, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
82	MESA REUNIAO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 1,00 X 0,74, TAMPO EM MDP DE 25MM	Unidade	5
83	MICROFONES SEM FIOS DUAL VOCAL SET DINÂMICO UHF CARDIOIDE PRETO ESPECIFICAÇÃO : INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO: DE MÃO. CONECTOR/ES DE SAÍDA: JACK 6.5 MM. SENTE A LIBERDADE E O DINAMISMO AO GRAVAR COM O MICROFONE DE MÃO. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES. ALTA RESOLUÇÃO	Unidade	5
84	REFRIGERADOR 1 PORTA, 241 LITROS. ESPECIFICAÇÃO : DEGELO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETÃO PARA LEGUMES EM MATERIAL RESISTENTE	Unidade	5
85	REFRIGERADOR 334 LTS. Especificação : REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 334, VOLTAGEM 110/220, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CONGELADOR,ALTURA 1.698, LARGURA 631,PROFUNDIDADDE 625,COR BRANCA. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	Unidade	3
86	REFRIGERADOR 334 LTS. Especificação : REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 334, VOLTAGEM 110/220, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM CONGELADOR,ALTURA 1.698, LARGURA 631,PROFUNDIDADDE 625,COR BRANCA. COTA RESERVADA 25%	Unidade	2
87	SANDUICHEIRA 220W	Unidade	5
88	TELEVISOR LCD DE 50. Especificação : TELA 32 POL,VOLT 220V,CARACTERISTICA ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB,HDMI,TIPO TELA LD 4K	Unidade	2
89	TELEVISOR LCD DE 32. Especificação : TELA 32 POL,VOLT 220V,CARACTERISTICA ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB,HDMI,TIPO TELA LCD	Unidade	3
90	TELEVISOR LED, MONITOR 43" FULL HD. Especificação : HDMI, USB, COM CONVERSOR DIGITAL.	Unidade	3

Prefeitura de MIRINZAL
Nossa Terra, Nosso Orgulho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.516.236/0001-00

91	VENTILADOR DE PÉ 220W. ESPECIFICAÇÃO : VENTILADOR DE COLUNA 40 CM. SILENCIOSO, PORÉM COM GRANDE VAZÃO DE AR, 6 PÁS E GRADE COM DESIGN ESPECIAL "SISTEMA TS". TEM AINDA TRÊS VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E É DESMONTÁVEL, FACILITANDO NA HORA DA LIMPEZA. POSSUI BASE REDONDA, DANDO MÁXIMA ESTABILIDADE AO PRODUTO, PAINEL DE CONTROLE TÁCTIL E CONTROLE REMOTO COM TIMER PARA SUA MAIOR COMODIDADE. PROPORCIONE DIAS DE BEM ESTAR PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA COM ESTE VENTILADOR QUE, ALÉM DE FUNCIONAL E ÓTIMA QUALIDADE, POSSUI DESIGN MODERNO	Unidade	20
92	VENTILADOR DE PAREDE 220V. Especificação : POTÊNCIA: 130 WATTS-60HZ TENSÃO (V) : 220V 3 PÁS DE CHAPA VENTILADOR MONOCROMÁTICO ACOMPANHA CHAVE 3 FASES (VENT/DESL/EXAUST) COM COM PLACA 4X2 BRANCA DISTÂNCIA DO TETO 50CM - ENVERGADURA 65CM (MEDIDAS APROXIMADAS). GARANTIA 1 ANO ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA	Unidade	40
93	VENTILADOR DE PE 50C 220V. Especificação : POTÊNCIA: 130 WATTS-60HZ TENSÃO (V) : 220V 3 PÁS DE CHAPA VENTILADOR MONOCROMÁTICO ACOMPANHA CHAVE 3 FASES (VENT/DESL/EXAUST) COM COM PLACA 4X2 BRANCA DISTÂNCIA DO TETO 50CM - ENVERGADURA 65CM (MEDIDAS APROXIMADAS). GARANTIA 1 ANO ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA	Unidade	30

Sem mais para o momento.

Mirinzal/MA, em 12 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ sob o nº 11.516.236/0001-00
José David de Castro Neto
CPF de nº 001.682.103-39
Secretário de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa W R C BEZERRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru – Mirim - MA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, portadora do CPF sob o nº 013.932.473-93, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de Moveis e Equipamentos.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Und.	Qtd.
3	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO 20L	UND	30
6	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM ENCOSTO PARA BRAÇOS	UND	150
14	CÂMERA DIGITAL DE 12MP, LCD 3.0, SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI.	UND	20
18	REFRIGERADOR COM 01 PORTA 300L	UND	30
19	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS H500	UND	30
20	SPLIT 18.000 BTUS	UND	80
21	SPLIT 24.000 BTUS	UND	80
22	SPLIT 9.000 BTUS	UND	80
23	TV 40 POLEGADAS	UND	30
24	VENTILADOR DE 50CM PAREDE	UND	250
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 100 WTS	UND	20
28	MICROFONES SEM FIO, CORPO METÁLICO E GLOBO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	25
29	MICROFONES DE CABEÇA	UND	20
30	DATA SHOW HDMI, TIPO DE PROJETOR TETO E MESA	UND	30
2	LIQUIDIFICADOR, MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR 500W.	UND	100

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado segundo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Coelho Neto, 07 de Dezembro de 2020

Rosania Bastos Mesquita
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 398

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ (MF): 06.447.833/0001-81

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Gabinete da Secretária

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Por este instrumento particular, o **M U N I C Í P I O DE PIO XII-MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Dr. João Alberto, 100, Centro, Pio XII-MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81**, neste ato representada pela Senhora **Márcia de Moura Costa**, inscrita no CPF, sob o nº 936.084.463-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **W. R. C. BEZERRA – EPP**, situada na Avenida Brasil, Nº 294, Centro, Itapecuru Mirim – MA. CEP: 65.485-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.401351/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, portador da carteira de identidade Nº 2563900720030 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 013.932.473-93, a seguir denominada CONTRATADA, Ata de Registro de Preço nº 01/PP/32/2017, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito que o fornecimento de materiais permanentes foi executado conforme o contrato, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

PIO XII- MA, 22/12/2017.

Márcia de Moura Costa

Márcia de Moura Costa

Secretaria Municipal de Educação

CPF: 936.084.463-20

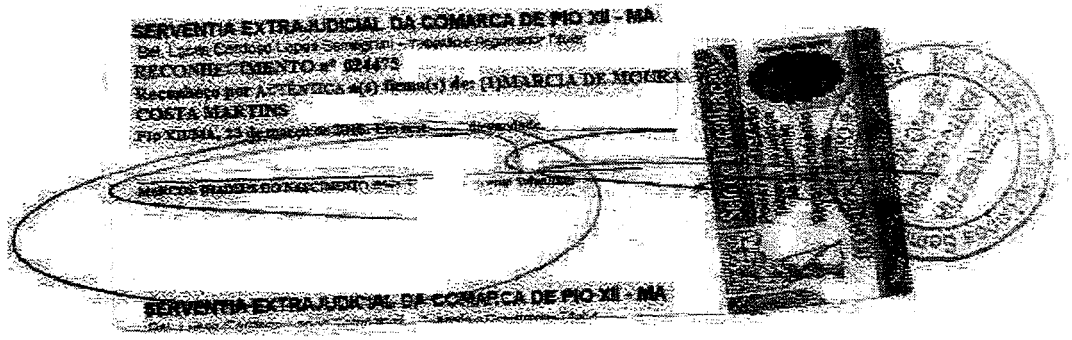

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 399
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa W R C BEZERRA ME, com sede na AVENIDA BRASIL, Nº294, CENTRO, CEP: 65485-000, cidade ITAPECURU MIRIM, estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, venceu o procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 048/2016SRP, com vistas à prestação de serviços com o fornecimento de matérias permanentes, conforme contrato nº20160455, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Itapecuru Mirim/MA, 27 de Dezembro de 2016.

Magno Rogério Siqueira Amorim

Prefeito Municipal

CPF: 811.389.033-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MARANHÃO

Magno Rogério Siqueira Amorim

Prefeito Municipal

Praça Gomes de Sousa, s/n – Centro/ CEP: 65.485-000

05 JAN 20

PREFEITURA DE MARACAÇUMÉ
A vez do povo continua!

Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Município de Maracaçumé – MA
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, sediada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim – MA, executou satisfatoriamente o objeto do **Contrato nº 052/2024 – FUNDEB**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto consistiu na: **Aquisição de material permanente, equipamentos, mobiliários, brinquedos educativos, eletrônicos e eletrodomésticos para atender às necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Maracaçumé – MA.**

Principais Itens Fornecidos:

A contratada realizou o fornecimento dos seguintes materiais:

- ✓ 10 Balanços – 4 lugares
- ✓ 50 Brinquedos aramados tipo montanha-russa
- ✓ 400 Cadeiras fixas em plástico com encosto de braço
- ✓ 600 Cadeiras fixas em plástico sem encosto de braço
- ✓ 20 Colchões para berço
- ✓ 250 Colchonetes em napa com espuma
- ✓ 8 Fogões comerciais 6 queimadores com 2 fornos
- ✓ 15 Fogões linha branca 4 queimadores
- ✓ 5 Freezers verticais comerciais 450L
- ✓ 200 Lixeiras com pedal 50L
- ✓ 50 Ventiladores de coluna
- ✓ 68 Ventiladores de parede turbo

Declaramos que os materiais foram entregues conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato, atendendo às exigências de qualidade, prazos e demais condições pactuadas, não havendo registros que desabonem a conduta técnica e comercial da empresa.

testamos, portanto, que a empresa **ELETRO WENDEL LTDA** possui capacidade técnica para fornecimento de material permanente, equipamentos, mobiliários, brinquedos educativos, eletrônicos e eletrodomésticos de porte e complexidade semelhantes.

Maracaçumé – MA, em 25 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLADIMIR FRANCA FLORES
Data: 25/02/2026 15:45:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fladimir França Flores
Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 401
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa Eletro Wendel LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, por intermédio de seu representante legal o SR. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Proprietário, Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 256390720030 / GEJUSPC/MA E DO CPF Nº 013.932.473-93. DECLARA:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da contratação em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

d. Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f. Declaramos, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

g. Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

h. Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

i. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Eletro Wendel LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 402
ASSINATURA

ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da contratação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3) Declaração de Localização e Funcionamento:

a) DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000
Ponto de referência: EM FRENTE AO PROCON

ITAPECURU MIRIM/MA, 04 DE MARÇO DE 2026.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.03.04 15:08:46 -03'00'

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 013.932.473-93 E RG Nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ Nº 10.401.351/0001-68

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR - art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 30 de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025 para o objeto supracitado.

PROPONENTE	
OBJETO GERAL: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.	
Prestador de Serviço: ELETRO WENDEL LTDA	**CNPJ/CPF nº** 10.401.351/0001-68
Avaliação da proposta: Classificado.	**Avaliação da habilitação:** Habilitado.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	Unidade	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 50.600,00**

JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação			
Posição	**Prestador de Serviço**	**CPF/CNPJ**	**Valor Final**
1	ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R$ 50.600,00

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 023/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 404

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR - art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 30 de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025 para o objeto supracitado.

PROPONENTE	
OBJETO GERAL: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA.	
Prestador de Serviço: ELETRO WENDEL LTDA	CNPJ/CPF nº 10.401.351/0001-68
Avaliação da proposta: Classificado.	Avaliação da habilitação: Habilitado.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em	Unidade	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00

	couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.				
	VALOR GLOBAL				R$ 50.600,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 405
ASSINATURA

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões aoprocesso.

JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Lista de Classificação			
Posição	Prestador de Serviço	CPF/CNPJ	Valor Final
1	ELETRO WENDEL LTDA	10.401.351/0001-68	R$ 50.600,00

Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 023/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: $UOd/EQbNQcG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SLCA

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação por baixo valor**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **justifica-se a escolha da empresa ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.401.351/0001-68**, para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA**, descritos no Termo de Referência.

A escolha da contratada decorre de processo prévio de **pesquisa de mercado e análise comparativa de propostas**, mediante consulta a empresas do mesmo ramo, ocasião em que a **ELETRO WENDEL LTDA** apresentou **a proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, tanto sob o aspecto **econômico** quanto sob o aspecto **técnico**.

A empresa demonstrou **plena capacidade técnica** e **regularidade jurídica e fiscal**, apresentando documentação comprobatória de habilitação, além de **experiência comprovada na execução de serviços similares**, o que reforça a segurança e a qualidade esperadas na prestação contratual.

Dessa forma, a escolha da **ELETRO WENDEL LTDA** encontra amparo na **vantajosidade da proposta**, na **qualificação técnica comprovada**, e na **eficiência operacional demonstrada**, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa** estabelecidos nos arts. 11 e 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 72, inciso VII, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor proposto pela empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, no montante global de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**, foi objeto de **análise comparativa com o mercado**, sendo considerado **compatível e vantajoso** para a Administração.

A **estimativa de despesa** foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada conforme o disposto no **Inciso VI, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025**, que regulamenta o procedimento administrativo para **coleta de propostas iniciais**.

Em observância a este dispositivo, a coleta foi **formalmente realizada por meio eletrônico (e-mails)** encaminhados a empresas do ramo, **com juntada aos autos das respectivas propostas comerciais** apresentadas pelas empresas interessadas, assegurando a **transparência, isonomia e rastreabilidade do processo de formação do preço de referência.**

As **propostas apresentadas** pelas empresas consultadas estão resumidas no quadro a seguir:

PROPOSTAS APRESENTADAS	
ELETRO WENDEL LTDA – CNPJ 10.401.351/0001-68	Proposta de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)
JB – SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ 21.852.638/0001-20	Proposta de R$ 55.154,00 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais)
EXPEDITECH SOLUCOES LTDA – CNPJ 41.809.271/0001-70	Proposta de R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

A partir da análise comparativa das **03 (três)** propostas recebidas, observa-se que a **ELETRO WENDEL LTDA apresentou o menor valor global anual (R$ 50.600,00)**, representando uma **redução média de 19,97%** em relação à média aritmética das demais propostas (**R$ 63.227,00**), o que evidencia a **vantajosidade econômica e competitividade** da oferta. Esses fatores reforçam a **razoabilidade e proporcionalidade do preço**, demonstrando que o custo proposto reflete o **valor justo de mercado**, assegurando a **vantajosidade econômica e técnica da contratação**.

Destaca-se, ainda, que a contratação direta atende aos princípios da **motivação, eficiência, legalidade e economicidade**, observando os parâmetros do art. 5º, art. 11 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, além de se enquadrar no limite financeiro estabelecido para **dispensa por baixo valor**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pela empresa **ELETRO WENDEL LTDA** é **justo, coerente com as práticas de mercado e vantajoso para o Município**, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares, inclusive ao **Decreto Municipal nº 066/2025**, que dispõe sobre os procedimentos formais e cumprimento das exigências relativas as contratações públicas por dispensa de licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA e outras providências.

Considera-se devidamente justificada a escolha da referida empresa como contratada, bem como **o preço ofertado**, por estarem em conformidade com os parâmetros legais, técnicos e econômicos aplicáveis à contratação direta por baixo valor.

Assim, a presente contratação se mostra **vantajosa, eficiente e compatível com o interesse público**, estando plenamente amparada na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Santa Luzia/MA, 31 de março de 2026.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 023/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 408
ASSINATURA

DESPACHO PARECER CONTROLE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025, mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 31 de março de 2026.

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.452/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 46 (QUARENTA E SEIS) POLTRONAS HOSPITALARES PARA ACOMPANHANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 22/2026 referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2026 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 46 (quarenta e seis) poltronas hospitalares para acompanhantes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na dispensa de licitação, amparados pelos art. 72 e 75, II da Lei Federal 14.133/21.

A) Documento de Formalização de Demanda;
B) Estudo Técnico Preliminar;
C) Mapa de Gerenciamento de Risco;
D) Mapa Comparativo de Preços;
E) Cotação de Preços;
F) Despacho para convocação de proposta iniciais;
G) Solicitação de propostas e documentos de habilitação, empresas: J MARINHO CORDEIRO LTDA, ELETRO WENDEL LTDA,

EMERSON JB-SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, EXPEDITECH SOLUÇÕES LTDA

H) Dotação Orçamentária;

I) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

J) Termo de Referência;

K) Minuta do Contrato;

L) Aviso de Contratação Direta;

M) Autorização para publicação de aviso de contratação direta;

N) Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas da contratação direta;

O) Documentos de habilitação – ELETRO WENDEL LTDA: 9º Auteração no Contrato Social; Consolidação de Contrato Social; Alteração Contratual; Certidão Específica-SINREM, Certidão Simplificada-SINREM, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; SINTEGRAS/ICMS, Ficha Cadastral do Contribuinte, Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista, Alvará de localização e funcionamento; Notas Explicativas do balanço e demonstrações contábeis em 31/12/2023, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas do balanço e demonstrações contábeis em 31/12/2024, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento Recibo de entrega de escrituração contábil digital, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração Conjunta;

P) Relatório de análise de habilitação e proposta;

Q) Razão da Escolha e Justificativa do preço;

R) Despacho à Controladoria.

Cumpre ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 411
ASSINATURA

2. DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> *"**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> I - *Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> II - *Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> III - *Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> IV - *Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
> *§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."*

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto a forma legal do procedimento administrativo, dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 412
ASSINATURA

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 46 (quarenta e seis) poltronas hospitalares para acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto é justificado pela necessidade de humanização do atendimento no SUS e conformidade com o Programa Nacional de Humanização (Humaniza SUS).

A validade do processo de dispensa de licitação depende da correta instrução processual, que deve conter, obrigatoriamente, os elementos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma passa-se a análise:

A) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O DFD é o artefato que inaugura a fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua função é registrar a necessidade de uma contratação, justificá-la e solicitar formalmente a abertura do processo

Nº FL 413

administrativo correspondente. O documento em análise atende, em sua estrutura elementar, a essa finalidade, identificando o objeto, a unidade requisitante e a justificativa da necessidade.

O ETP é definido pelo art. 6º, XX, da Lei 14.133/21, como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, o ETP não é uma mera formalidade. Trata-se do alicerce sobre o qual toda a contratação será construída, sendo o instrumento que garante a racionalidade, a economicidade e a legalidade da decisão administrativa de contratar.

Ao analisar o Estudo Técnico Preliminar, verifica-se sua aderência aos requisitos legais, uma vez que há justifica da necessidade da contratação, o objeto foi corretamente classificado como de qualidade comum, atendendo aos requisitos de padronização e eficiência sem incorrer em suntuosidade. As medidas de mitigação de riscos e as cláusulas de fiscalização inseridas no Termo de Referência asseguram a proteção do erário e a entrega efetiva do benefício social pretendido.

B) Pesquisa de preço

No que se refere à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor competente fundamentou o procedimento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando a realização de pesquisa por meio de consulta ao banco de preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos dos incisos I e II. Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado para a presente contratação foi de R$ 61.412,30 (sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

Ressalte-se que a pesquisa de preços, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo, constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para prevenir a ocorrência de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 414
ASSINATURA

Consta, ainda, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, emitida pelos Secretários de Saúde e de Fazenda e Finanças, datada de 09/03/2026, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à despesa. Registra-se, ademais, que, após a solicitação de proposta de preços, o valor estimado da contratação foi fixado em R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

C) Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Termo de Referência (TR), documento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), é responsável por detalhar o objeto e estabelecer as condições da contratação. No caso em análise, o TR define o objeto de forma consistente e alinhada aos elementos constantes nos documentos que o antecedem.

Contudo, verificou-se contradição entre as cláusulas 4.1 e 14.2 no que se refere à forma de entrega do objeto, uma vez que a cláusula 4.1 sugere a realização de entregas parceladas, enquanto o item 14.2 dispõe expressamente que "a forma de entrega ocorrerá em remessa única". Sugere-se também a Cláusula de Logística Reversa com a obrigação de retirada de embalagens, conforme sugerido no ETP.

A Lei nº 14.133/2021 inova ao exigir uma postura proativa da Administração na gestão dos riscos inerentes a cada contratação (art. 18, X). Uma das principais ferramentas para isso é o mapa de gerenciamento de riscos, um documento que identifica as potenciais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e define, antecipadamente, as ações para prevenir ou mitigar tais ameaças.

A elaboração do mapa de riscos para a presente contratação evidencia elevado nível de diligência e governança, constituindo instrumento estratégico para prevenção de intercorrências e garantia do adequado abastecimento de insumos de saúde. O documento identifica 39 riscos, distribuídos entre as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, contribuindo para maior previsibilidade, mitigação de falhas e segurança na execução contratual.

D) Proposta da Empresa e Autorização para Contratação

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 415

Foi realizada solicitação de propostas de preços às empresas ELETRO WENDEL LTDA, JB-SOLUÇÕES EM INFROMÁTICA LTDA e EXPEDITECH SOLUÇÕES LTDA, tendo sido verificado que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela empresa ELETRO WENDEL LTDA, no montante de R$ 50.600,00 .Verificou-se, ainda, que o Relatório de Análise de Habilitação e Proposta atesta a compatibilidade da referida empresa com os requisitos previstos nos artigos 62 a 68 da legislação aplicável, bem como que o valor global de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) encontra-se dentro dos limites legais para contratação direta por dispensa em razão do valor, consta aos autos também documento apontando a razão da escolha e justificativa de preço.

E) Minuta do Contrato

Diante do exposto, esta Controladoria manifesta-se pela regularidade formal do instrumento contratual analisado, uma vez que sua estrutura ao rol de cláusulas obrigatórias prescrito pelo Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com especial destaque para a correta fundamentação da contratação direta por baixo valor (art. 75, inciso II). Entretanto observa-se redação ambígua, tratando o objeto ora como "por escopo", ora como "contínuo".

Ressalta-se que a plena eficácia do ajuste e de seus eventuais aditamentos permanece condicionada à sua tempestiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo o órgão gestor observar o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme exigência do art. 94, inciso II, da referida norma. Assim, sob o prisma do controle interno e da conformidade legal, o processo encontra-se apto ao prosseguimento, recomendando-se a estrita vigilância quanto aos marcos temporais de publicidade para evitar a nulidade dos atos subsequentes.

4. Conclusão e Recomendação

O processo de dispensa de licitação, em sua fase final, demonstra ter avançado no cumprimento de etapas importantes, como a habilitação da empresa e a obtenção de proposta vantajosa. O Parecer Jurídico, embora favorável, corretamente condicionou a

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 416

continuidade à realização de ajustes. Diante do exposto, este Controle Interno reitera a necessidade de **saneamento dos vícios apontados** antes da assinatura do contrato, devendo os autos serem devidamente instruídos, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

1. Submissão dos autos à Procuradoria Jurídica, para elaboração de parecer conclusivo;
2. Necessidade de adequação da minuta contratual quanto à metodologia de entrega do objeto, considerando tratar-se de contratação por escopo definido, bem como inclusão de cláusula acerca da logística reversa;
3. Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja comprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;
4. Que seja realizada as publicações do PNCP.

Somente após o cumprimento integral destas recomendações, o processo estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública, podendo a contratação ser efetivada com segurança jurídica e eficiência.

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 01 de abril de 2026.

Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 417
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA,** portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 418
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **[redacted]** portador (a) do RG nº **[redacted]** e CPF nº **[redacted]**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Página 2 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72, VIII DA LEI E ART. 3º, XII C/C ART. 17 DO DECRETO 066/25)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 419

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO as documentações e informações colacionadas aos autos do processo administrativo, que comprovam a regularidade técnica e jurídica da contratação;

CONSIDERANDO a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, que demonstram a vantajosidade econômica e a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado, em conformidade com a pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066/2025;

CONSIDERANDO a Proposta Comercial apresentada pela empresa, a qual se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e adequação técnica;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do parecerista jurídico, atestando a conformidade legal e a viabilidade da contratação;

APROVO o Termo de Referência, da Minuta do Contrato, do Estudo Técnico Preliminar e da Justificativa da Contratação, que integram o processo e respaldam a decisão administrativa;

AUTORIZO, portanto, a realização da **contratação direta** da empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.401.351/0001-68**, no valor global de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**, determinando o prosseguimento dos trâmites para a formalização contratual e subsequente execução dos serviços, conforme disposto no **art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 3º, inciso XII, §2º, e art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025**, após a regular instrução do presente **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e condições estabelecidas nos autos.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **§2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 066/2025, o ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato decorrente do contrato,**

deverão ser **divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, garantindo a devida **transparência, rastreabilidade e controle social** dos atos administrativos.

Santa Luzia/MA, 13 de abril de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 420

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

2022, Política Nacional Aldir Blanc e Contratação de Comissão de Avaliação dos Projetos Inscritos nos Editais de Chamamento da Referida Lei; **6 - Valor Global:** R$ 21.260,00 (vinte e um mil e duzentos e sessenta reais); **7 - Prazo de Execução:** 12 (doze) meses; **8 - Vigência:** Início: 13/04/2026 - Término: 13/04/2027; **9 - Dotação Orçamentária:** 02 PODER EXECUTIVO, 22 SEC. MUN. DE CULTURA – SEMC, 13.392.0600.2191.00003.3.90.35.00,SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **10 - Fiscal do Contrato:** Adriana de Sousa das Dores, CPF nº 043.***.***-67; **11 - Ordenador de Despesa:** Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças; **12 - Autoridade Signatária:** Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Gestão e Governo; **13 - Contratada:** E DE JESUS MACHADO LOBATO, inscrita no CNPJ nº 06.183.176/0001-02; **14 - Representante Legal:** Eliane de Jesus Machado Lobato - CPF nº 482.***.***-72; **15 - Data da Assinatura:** 13 de abril de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: xjdfp77xit20260413160422

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 022/2026; **2 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº:** 002/2026; **3 - MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso XII, §2º, e art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **6 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA; **7 -FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:** ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68; **8 - VALOR GLOBAL:** R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais); **9 - AUTORIDADE COMPETENTE:** Herik James Silva Ramos – Secretário Municipal de Saúde; **10 - Data da Autorização:** 13 de abril de 2026.

Nº FL 124

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: sbtx1ubz8xg20260413160449

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3022302/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3022302/2026. **1 - Processo Administrativo nº:** 022/2026; **2 - Processo de Contratação Direta nº:** 002/2026; **3 - Modalidade:** Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 -Fundamento Legal:** Inciso I, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA; **6 - Valor Global:** R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais); **7 - Prazo de Execução:** 12 (doze) meses; **8 - Vigência:** Início: 13/04/2026 - Término: 13/04/2027; **9 - Dotação Orçamentária:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S., 02 PODER EXECUTIVO, 02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS, 10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial, 649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S., 02 PODER

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 422

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 3022302/2026

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATAO, Nº399, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 022/2026, no valor total de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia/MA, 13 de abril de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 3022302/2026

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 13 de abril de 2026 às 14:30
Para: wendelrcb@hotmail.com

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATAO, Nº399, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 423

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 022/2026, no valor total de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme segue anexo.

1 - CONTRATO Disp. 002 2026 (Poltrona Hospitalar).pdf
306K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 424

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 022/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 13/04/2026
FINAL: 13/04/2027

DADOS DO CONTRATANTE (ÓRGÃO DEMANDANTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.***.***-25
PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO CONTRATANTE (ORDENADOR DE DESPESA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF nº 057.***.***-40
PORTARIA nº 05/2025 - DECRETO MUNICIPAL nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, localizada à Rua Coronel Catao, nº 399, Bairro Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Wendel Ricardo Costa Bezerra, portador(a) do CPF nº 013.***.***-93, representante legal.

FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 13 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio do Órgão Demandante e do Ordenador de Despesas – doravante denominados CONTRATANTES – e a empresa vencedora do certame – doravante denominada CONTRATADA –, em

observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 425

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE** – Sistema: Reclinável (2 posições de reclinação); Quantidade de lugares: 01; Estrutura: Madeira de alta resistência a cupins, fungos e umidade; Encosto: Preenchimento em espuma; Estofamento: Preenchimento em espuma; Revestimento em couro; Desenho do tecido: Liso; Pés: Plástico fixo; Design: Clássico Cor: Neutra; Peso aproximado: 40 à 45 kg; Dimensões Mínimas: (L x P x A): 95 cm x 100 cm x 105 cm; Capacidade de peso suportado: até 150 kg.	und	46	R$ 50.600,00	R$ 50.600,00
VALOR GLOBAL					R$ 50.600,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 –Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/04/26 e encerramento em 13/04/27, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 424

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial
649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
02 PODER EXECUTIVO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0216
02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021600
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 0043 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 122
10 122 0043 1161 0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
577 400.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 428

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 0129

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 430

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 431

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

PREFEITURA M. SANTA LUZIA
Nº FL 432

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 13 de abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Herik James Silva Ramos
CPF nº 650.***.***-25

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: 005/2025

PELA CONTRATADA

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.04.13 16:56:09 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra
CPF nº 013.***.***-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 433

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 068.268.523-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.05.14 09:22:48 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emunbb5vz20250430170438

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 434

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95aeex7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: tzywbbgbvz20250430170416

2022, Política Nacional Aldir Blanc e Contratação de Comissão de Avaliação dos Projetos Inscritos nos Editais de Chamamento da Referida Lei; **6 - Valor Global:** R$ 21.260,00 (vinte e um mil e duzentos e sessenta reais); **7 - Prazo de Execução:** 12 (doze) meses; **8 - Vigência:** Início: 13/04/2026 - Término: 13/04/2027; **9 - Dotação Orçamentária:** 02 PODER EXECUTIVO, 22 SEC. MUN. DE CULTURA – SEMC, 13.392.0600.2191.00003.3.90.35.00,SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **10 - Fiscal do Contrato:** Adriana de Sousa das Dores, CPF nº 043.***.***-67; **11 - Ordenador de Despesa:** Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças; **12 - Autoridade Signatária:** Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Gestão e Governo; **13 - Contratada:** E DE JESUS MACHADO LOBATO, inscrita no CNPJ nº 06.183.176/0001-02; **14 - Representante Legal:** Eliane de Jesus Machado Lobato - CPF nº 482.***.***-72; **15 - Data da Assinatura:** 13 de abril de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: xjdfp77xit20260413160422

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 022/2026; **2 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** nº: 002/2026; **3 - MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso XII, §2º, e art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **6 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA; **7 -FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:** ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68; **8 - VALOR GLOBAL:** R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais); **9 - AUTORIDADE COMPETENTE:** Herik James Silva Ramos – Secretário Municipal de Saúde; **10 - Data da Autorização:** 13 de abril de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 435
6

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: sbtx1ubz8xg20260413160449

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3022302/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3022302/2026. 1 - Processo Administrativo nº: 022/2026. 2 - Processo de Contratação Direta nº: 002/2026. 3 - Modalidade: Dispensa de Licitação por Baixo Valor. 4 - Fundamento Legal: Inciso I, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066/2025 de 04/08/2025. 5 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA. 6 - Valor Global: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). 7 - Prazo de Execução: 12 (doze) meses. 8 - Vigência: Início: 13/04/2026 - Término: 13/04/2027. 9 - Dotação Orçamentária: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S., 02 PODER EXECUTIVO, 02 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0105 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS, 10 302 0105 1119 0000 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, 649 5.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S., 02 PODER

EXECUTIVO. 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0216. 02.0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600. 10 Saude. 10. 122 Administração Geral. 10. 0043 ADMINISTRACAO DAS SAUDE PUBLICA MUNICIPAL. 122. 10 122.0043. 116F0000 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde. 5.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **08 – Fiscal do Contrato:** José Ricardo Portela da Silva, CPF nº 068.***.***-22. **11 – Ordenador de Despesa:** Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. **12 – Autoridade Signatária:** Erik James Silva Ramos – Secretário Municipal de Saúde. **13 – Contratada:** ELETRO WENDEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-45. **14 – Representante Legal:** Wendel Ricardo Costa Ferreira, portador(a) do CPF nº 013.***.***-93. **15 – Data da Assinatura:** 13 de abril de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 436

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 437

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização 16/03/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000023/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 50.600,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Aviso de Contratacao Direta (poltronas hospitalares) pdf	16/03/2026 - 14:35:17	Aviso de Contrataçã Direta
Autorizacao da Contratacao Direta	15/05/2026 - 09:16:40	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 438

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 439

Contrato nº 3022302/2026

Última atualização 15/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Data de assinatura:** 13/04/2026

Vigência: de 13/04/2026 a 13/04/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000065/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000023/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar para acompanhante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R$ 50.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 10.401.351/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELETRO WENDEL LTDA - EPP

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 3022302 2026	15/05/2026 - 09:16:16	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 440

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**